SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2347

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
DISPESNA DE LICITAÇÃO 012/2020

Palestina de Goiás (GO), 26 de junho de 2020.

Dispensa de Licitação nº 012/2020

Assunto: Contratação de Empresa para Solução de Antivirus.

Venho, através do presente, comunicar a V. Exa. a necessidade de Contratação de Empresa para Solução de Antivirus para Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, de acordo com especificações em anexo.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Seguem Anexo I e II.
Nesses termos
Aguarda Providências.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Exmo. Senhor:
MANOEL MENDONÇA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
– Solicita a de Contratação de Empresa para Solução de Antivirus para a Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO.

2. DO TERMO:
2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretária da Mesa Diretora.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES:
3.1 – Pelos serviços a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a importância de R$ 496,98 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), e o pagamento será feito conforme Nota Fiscal apresentada.

4. DA DESPESA:
4.1 – As despesas com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da dotação orçamentária a ser indicada em declaração emitida pela contabilidade.

5. DA VIGÊNCIA:
5.1 – O período de vigência do presente contrato será até **36(trinta e seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.
5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ônus supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. JUSTIFICATIVA:
6.1 – Faz-se necessário a Contratação de Empresa para Solução de Antivirus para Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, visando a proteção antivírus e antispyware otimizada para o ambiente de computadores e servidores e segurança de arquivos e documentos importantes armazenados nos computadores/servidores, visando atender as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.2 Fundamenta-se a contratação no limite estabelecido pelo inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Declaro para os devidos fins, que os preços são compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é a Contratação de Empresa para Solução de Antivirus para Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, na dotação a seguir:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 008

No entanto a despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação n° 012/2020 ocorrerão à conta do Tesouro da Câmara Municipal, em dotação orçamentária a ser mencionada no ato da contratação condicionada a sua existência e saldo orçamentário.

É o que tínhamos a declarar.

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é a Contratação de Empresa para Solução de Antivirus para Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, na dotação a seguir:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 008

No entanto a despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação n° 012/2020 ocorrerão à conta do Tesouro da Câmara Municipal, em dotação orçamentária a ser mencionada no ato da contratação condicionada a sua existência e saldo orçamentário.

É o que tínhamos a declarar.

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 14 da Lei 8666/93 Lei de Licitações)

Declaro para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8666/93, objetivando atender as necessidades da Administração Pública visando garantir a Contratação de Empresa para Solução de Antivirus para Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, sendo que o contrato terá vigência a partir da assinatura até a data prevista do término.

Assim, será utilizado o recurso orçamentário sob as dotações n.°

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 008 R$ 496,98

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CRC/GO 10765
Contabilidade

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARO, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2020, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de Empresa para Solução de Antivírus para Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO**,** conforme IN nº 00015/2012-TCM/GO e Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

IC = VECx100 = X%
ROF

IC = 496,98 X 100 =
544.592,43

IC = 0,091%

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Contador

DECLARAÇÃO
Conforme informação contábil, DECLARO que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa referente ao processo administrativo, objetivando a Contratação de Empresa para Solução de Antivirus para Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO**.**

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 008 R$ 496,98

É o que me cumpre declarar.

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Dispensa de Licitação nº 012/2020

Assunto: de Contratação de Empresa para Solução de Antivirus

DESPACHO

Encaminhe os autos a comissão de licitação, para nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as formalidades de praxe, proceda a abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para Solução de Antivirus para Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO.**

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:088628F4

SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

Palestina de Goiás (GO), 26 de junho de 2020.

Dispensa de Licitação nº 013/2020

Assunto: Aquisição de protetor de mangueira

Venho, através do presente, comunicar a V. Exa. a necessidade de aquisição de protetor de mangueira para Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, de acordo com especificações em anexo.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Seguem Anexo I e II.
Nesses termos
Aguarda Providências.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Exmo. Senhor:
MANOEL MENDONÇA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

– Solicita aquisição de protetor de mangueira para Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, tais como calçadas, pisos e paredes com revestimentos cerâmicos e outros, fundamentado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. DO TERMO:

2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretária da Mesa Diretora.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES:

3.1 – Pela aquisição do produto, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor global de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), que serão pagos conforme tabelas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20200005					
1	Protetor de mangueira 7,5m D1/2"	01	Und	46,00	46,00
TOTAL..... R$ 46,00					

4. DA DESPESA:

4.1 – As despesas com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20200005

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 – O período de vigência do presente contrato será de 30 dias, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ônus supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 – Faz-se necessário a aquisição de protetor de mangueira para Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, e ainda as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.2 - Fundamenta-se a contratação no limite estabelecido pelo inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Declaro para os devidos fins, que os preços são compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é aquisição de protetor de mangueira para Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20200005 R$ 46,00

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 14 da Lei 8666/93 Lei de Licitações)

Declaro para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8666/93, objetivando atender as necessidades da Administração Pública visando garantir a aquisição de protetor de mangueira para Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, sendo que o contrato terá vigência a partir da assinatura até a data prevista do término.

Assim, será utilizado o recurso orçamentário sob as dotações n.°

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20200005 R$ 46,00

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CRC/GO 10765
Contabilidade

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARO, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2020, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de protetor de mangueira para Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, conforme IN nº 00015/2012-TCM/GO e Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

IC = VECx100 = X%
ROF

IC = 46,00 X 100 =
544.592,43

IC = 0,008%

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Contador

DECLARAÇÃO

Conforme informação contábil, DECLARO que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa referente ao processo administrativo, objetivando a aquisição de protetor de mangueira para Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01 0101 01 031 0020 2001 339030 (100) 20200005 R$ 46,00

É o que me cumpre declarar.

Palestina de Goiás (GO), 29 de junho de 2020.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:AFD412A3

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 091/20

PORTARIA Nº. 091/20, QUIRINÓPOLIS-GO, 01 DE JULHO DE 2020.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Artigo 1º Retificar o período de férias regulamentares concedidos através da Portaria nº 158/19, de 02 de dezembro de 2019, da servidora Lorraynne Vilarinho Antunes, lotada no cargo de Coordenadora de Secretaria, em provimento comissionado, relativas o exercício 2019/2020.

Artigo 2º O período corresponde ao 2º (segundo) período de gozo das férias que seria 16/07/2020 a 31/07/2020, passa a ser de 16/07/2020 a 29/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:00BD1749

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRES RIOS

EXTRATO DO CONTRATO 003/2020.

Processo Adm.: 003/2020

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: ECOLOGIC LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.036.778/0001-84.

Objeto: Prestação de serviços técnicos na elaboração de estudos para atender a condicionantes especificas da Licença Prévia Nº 166/2020 da SEMAD/GO que dispõe sobre a implantação de Aterro Sanitário no município de Bom Jesus – GO, visando a disposição final de resíduos sólidos dos municípios de Bom Jesus, Porteirão e Castelândia.

Vigência: de 01/07/2020 à 31/12/2020.

Valor total: R$20.000,00 (Vinte mil reais)

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0102.2.001-3.3.73.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fundamentação legal: Lei 8.666, artigo 24, II c/ § 1o..

Data Assinatura: 01 de julho de 2020**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 01 de julho de 2020.

JOSÉ DE SOUSA CUNHA
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:88B6A073

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº431

PORTARIA FMS Nº 431 - 2020 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES , CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798, com saída no dia: 05/06/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais).Descriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4C05EED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°430

PORTARIA FMS Nº 430 - 2020 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES , CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE – PLACA: PRM-2921, com saída no dia: 03/06/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais).Descriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:08A972DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°432

PORTARIA FMS Nº 432 - 2020 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES , CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para BUSCAR paciente que estava em internação hospitalar e recebeu alta hospitalar, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798, com saída no dia: 03/06/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais).Descriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:309BCEC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°429

PORTARIA FMS Nº 429 - 2020 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES , CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para BUSCAR paciente que estava em internação hospitalar e recebeu alta hospitalar, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA – PLACA: PRT-9176, com saída no dia: 01/07/2020 com retorno previsto para o dia: 02/07/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00*(trezentos e oitenta e cinco reais).Descriminados da seguinte forma:Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$105,00.Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00.Totalizando o valor de R$385,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E8718B80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°433

PORTARIA FMS Nº 433 - 2020 - 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA:RBP8C33, com saída no dia: 02/07/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).Descriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F8484319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°434

PORTARIA FMS Nº 434 - 2020 - 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA:RBP8C33, com saída no dia: 07/07/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).Descriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A792878E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°437

PORTARIA FMS Nº 437-2020 - 01 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Téc./Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 795.073.791-34, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, Com saída no dia 01/07/2020, e retorno para o dia: 01/07/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.Despesas com 01 pernoite no valor de R$70,00.Totalizando o valor de R$150,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:55A610E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°435

PORTARIA FMS Nº 435 - 2020 - 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA:RBP8C33, com saída no dia: 09/07/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).Descriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6D9D9AE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°436

PORTARIA FMS Nº 436 - 2020 - 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para

realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA:RBP8C33, com saída no dia:14/07/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).Descriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7A32283C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 100

PORTARIA Nº 100/2020 APORÉ-GO, 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **CAÇU/GO**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280, NA MINERADORA FORTALEZA, PARA BUSCAR PEDRA BRITA,** no dia **29/06/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 35,00 cada uma, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (01/07/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D1123852

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 101

PORTARIA Nº 101/2020 APORÉ-GO, 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **PARANAIBA/MS**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280, PARA BUSCAR AREIA GROSSA NO PORTO,** no dia **30/06/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 35,00 cada uma, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (01/07/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C1D61337

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 102

PORTARIA Nº 102/2020 APORÉ-GO, 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280, PARA BUSCAR CIMENTO NA CASA RICA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO,** no dia **01/07/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (01/07/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FF1D390A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 103

PORTARIA Nº 103/2020 APORÉ-GO, 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SILVANA FERNANDES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 739.259.692-68, realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP**, **PARA FAZER COTAÇOES DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, com saída no dia **01/07/2020** e retorno previsto para o dia **02/07/2020**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no

valor de R$ 80,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (01/07/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:46836F6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2020
DIORAMA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 3273/2020 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO"**, tendo como vencedora a Empresa: **VALDIVINA ROSA DE SOUZA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.450.302/0001-36, estabelecida na RUA BALBINO DE MENDONÇA, 0, - CENTRAL, DIORAMA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: LOTE 01: Itens: 1,2,3,4. LOTE 02: Itens: 1,2,3,4. LOTE 3: Iten: 1. Totalizando o Valor **de R$43.598,89 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 30/06/2021 e esta disponível no site licita.diorama@hotmail.com e http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Diorama, 30 DE JUNHO DE 2020.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:3D88FBAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE FISCALIZAÇÃO COVID -19

I - Finalidade
A Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa institui o Plano de Fiscalização COVID-19, que tem por objetivo intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Mara Rosa – GO.
Assim, são tidas como incompatíveis as atividades e condutas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pela União, pelo Estado de Goiás ou pelo Município de Mara Rosa – GO.
Insta pontuar que o Município de Mara Rosa possui o Código Municipal Sanitário que foi estabelecido desde o ano de 2013, por meio da Lei Municipal 1.029/2013, onde regulamenta todos os procedimentos da Vigilância Sanitária Municipal, assim, as atividades e ações de vigilância sanitária já estão abrangidas no Código supracitado.

II – Contextualização

Primeiramente, têm-se que os coronavírus são uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus - COVID-19 - foi descoberto em 31 de dezembro de 2019 após casos registrados na China.
Os coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, somente em 1965 eles foram descritos como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, similar a uma coroa. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63, e beta coronavírus OC43, HKU1, e a maioria das pessoas se infecta com algum desses ao longo da vida, sendo as crianças as mais propensas a se infectarem.
A avaliação da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto da COVID19, a partir de 28/02/2020, classifica a evolução desse evento, a nível global, de "muito alto". Em 30/01/2020, a OMS já havia declarado o surto de Doença Respiratória Aguda pelo SARS-CoV-2 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).
Deste modo, o novo coronavírus chegou ao Brasil, e já se faz presente no município de Mara Rosa, dessa forma tornando necessário que as fiscalizações das normas estipuladas sejam rigorosamente realizadas, e assim, contendo a propagação do vírus em nosso município.
Além disso, o presente Plano de Fiscalização busca intensificar as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto n.º 079, de 23 de março de 2020, e ainda, o atendimento da decisão judicial emanada do processo nº5208017.17.2020.8.09.0102, com ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID19, no Município de Mara Rosa, e ainda seguindo os preceitos do Código Sanitário Municipal.

III – Atividades e Ações

promover o atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Mara Rosa, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos à fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados;

prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;

orientar a população das normas de prevenção e contenção da pandemia da Covid-19;
apontar e encaminhar às instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação;

adotar os procedimentos administrativos necessários à aplicação de penalidades nos limites da competência da Administração Pública Municipal, com a celeridade que a situação de emergência requer, observando o Código Sanitário Municipal de Mara Rosa;

planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades preventivas, educativas e de fiscalização das ações referentes à pandemia da COVID-19;

requisitar equipamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento das atividades da fiscalização da pandemia da COVID-19;

implementar os protocolos, conforme as determinações expressas nas normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

fiscalizar quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança em vigência da COVID-19;

lavrar notificações/orientações, intimações e autos de infração; e

proceder à interdição de estabelecimentos.

IV - Da Fiscalização
Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária a execução do presente Plano de Fiscalização, sendo esta composta por 02 (dois) agentes sanitário e equipe de apoio composta por 03 pessoas, e ainda, a supervisão dos atos oriundos de fiscalização ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde.
Entretanto, o município poderá requerer apoio aos demais departamentos da Administração Pública objetivando o estrito cumprimento das normas sanitárias.
Os órgãos/entidades que por ventura tenha servidor requisitado, deverão atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde e atender às suas demandas, em especial aqueles que exerçam o cargo de Fiscal.

V – Do Procedimento

O Código Sanitário Municipal institui os procedimentos necessários a serem realizados conforme cada caso, que devem ser observados pelos Agentes da Vigilância Sanitária, assim, as ações e procedimentos estão vinculados ao estabelecido pela Lei Municipal nº 1.029/2013.
Deve-se observar ainda que é competência da Vigilância Sanitária a lavratura de infração, expedição de notificação e demais documentos no estrito cumprimento de sua função, conforme artigo 106, do Código Sanitário Municipal.

VI – Das Penalidades

As possíveis penalidades advindas de condutas incompatíveis com as ações de combate da pandemia da Covid-19 são as previstas no Código Sanitário Municipal de Mara Rosa, sendo imprescindível a instauração de procedimento administrativo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, para então a aferição de possível penalidade.
As penalidades são as descritas no artigo 32, incisos I, II, VII e IX, do Código Sanitário Municipal, sendo:
Art. 32 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
IV - apreensão de animais;
V - suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI - inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VII - interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII - suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
IX - cancelamento de Licença Sanitária;
X - imposição de mensagem retificadora;
XI - cancelamento da notificação de produto alimentício.

Os infratores identificados nos termos das normas vigentes estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação administrativa, em especial ao estipulado no Código Sanitário Municipal, sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Código Penal, quando for o caso.
Ademais, caberá ao Agente Sanitário encaminhar à Delegacia de Polícia competente as atuações cujos fatos sejam considerados crime.

VII – Do Disque Fiscalização da COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde implementa o canal de recebimento e distribuição de denúncias referentes a pandemia da COVID-19, sendo o telefone: 62 98601 2596 (Whatsapp).
A opção criada é destinada à população para a realização de denúncias junto ao Poder Público Municipal de pontos de aglomeração e de estabelecimentos abertos em desconformidade com os Decretos Governamentais.

VIII – Da Execução

Atualmente, o município de Mara Rosa, já se encontra com casos confirmados do vírus da Covid-19, dessa forma a intensificação da fiscalização é necessária de forma imediata, evitando a propagação do vírus, com atividades e ações de orientação, fiscalização, e a emissão de notificação ou atuação, conforme deliberação do Código Sanitário Municipal de Mara Rosa – GO.

IX – Das Considerações Finais

O Plano de Fiscalização para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19 tem por objetivo intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19. A gestão municipal juntamente com a coordenação de vigilância sanitária, busca promover ações integradas de fiscalização, com base na legislação sanitária, orientando e fiscalizando com maior intensidade, evitando assim, a propagação do vírus COVID-19.

KESSE CRISTINE MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:ADE1F081

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2020

Termo de Permissão de Uso de Bem Público n° 001/2020
Município de Mara Rosa
Permissionário: Aldeir Rodrigues da Silva 01876828102
Objeto: Permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel 01 (um) quiosque n° 1, localizado na Avenida Bernardo Sayão, município de Mara Rosa.
Fundamento Legal: art. 101, inc. I, da Lei Orgânica do município de Mara Rosa.
Data da Assinatura: 30/06/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:D04B9066

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020796

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO VIDA AMB, ano 2016/2016, placa PQT-4321, cor branca, chassi 9BWKB45U7GP100626, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa RETIFICA DE MOTORES MINEIRENSE LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 16.008.922/0001-85, localizada na av 09 esqu com a 2ª avenida, Qd 18, Lt. 7, Setor Martins, Mineiros-GO, no valor total de R$ *2,032,20 (dois mil e trinta e dois reais e vinte centavos)*.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de Julho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:98F44E28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020938

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO PICKUPECIA GS, ano 2017/2017, placa PRI-7763, cor branca, chassi 9BWKB45U3HP125458, Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa CRA Centro de Reparação Automotivo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.425.365/0001-42, localizada na Avenida Antonio Carlos Paniago, quadra 01, lote02, São Joao, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.886,40 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de Junho de 2020.
.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4A9AE4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020939

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRY -9365, chassi 9BWKB45UOKP012679, Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa CRA Centro de Reparação Automotivo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.425.365/0001-42, localizada na Avenida Antonio Carlos Paniago, quadra 01, lote02, São Joao, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.889,41 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de Junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C8BE27D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020020789

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de

serviços no veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ano/modelo 2014/2014, cor branca, placa OOA-2143, chassi 9BFZF55P7E8098886, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-6096, no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de Junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5BC19E2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020021318

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares na Farmácia Básica de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de medicamentos destinados a pacientes diversos, em decorrência de relatórios médicos e/ou ordens judiciais/requisições do MP (*ZILDA PEREIRA BISPO, ROBISLEI DE JESUS RODRIGUES, MARIA OLEGÁRIA DA SILVA e OSLENE ALEIXO DA SILVA*), imprescindíveis para a garantia de sua saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária **FARMÁCIA SANTA LAURA VICUNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.774.877/0001-30, com sede na rua oito nº 119, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP 75830-000, no valor total de R$ **1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais**).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4FA97D2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020021774

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório, e sobretudo o ***art. 4º da Lei nº 13.979****, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a aquisição emergencial de *luvas de procedimento (EPI)*, para a UPA 24hs, Hospital Municipal e Unidades de Saúde, devido à pandemia de **coronavírus-COVID 19**, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 35.367,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de junho de2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8203B99F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020021096

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de materiais em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório, e sobretudo o ***art. 4º da Lei nº 13.979****, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a aquisição emergencial de ***medicamento (Midazolam 5mg/ml 10 ml)****, visando o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus-covid 19*, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (LABORATORIO CRISTALIA), inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, localizada na Rod. Itapira-Lindoia, s/n, KM 14, Faz. Estancia Cristalia, Itapira/SP, CEP 13.974-900, fone (19) 3863-9500/ (19) 3863-9536, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFAB5A8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 2019045028

Nº. DO PROCESSO: 2020018765
CREDENCIANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: ZILMA CABRAL MORAIS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 603.546.581-15.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019045028.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E3BD46C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019044983

Nº. DO PROCESSO: 2020018948
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa SELMA DELL EUGENIO – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.496.519/0001-87.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019044983.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:99E6381E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 2019013977

Nº. DO PROCESSO: 2020018740
CREDENCIANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: RENATA CARRIJO SANTOS DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 026.095.191-92.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013977.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A2826FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019046837

Nº. DO PROCESSO: 2020018944
CREDENCIANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa OSWALDO JOSÉ DE SOUSA FILHO – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.209.445/0001-19.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019046837.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D0B284CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019046813

Nº. DO PROCESSO: 2020018943
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa MARLOS PEREIRA DE REZENDE – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.180.154/0001-69.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019046813.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:484BB0D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2019045036

Nº. DO PROCESSO: 2020018693
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: MARIA JOSE DA SILVA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 485.574.631-20.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019045036.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1646442C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 2019030939

Nº. DO PROCESSO: 2020018670
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: LEONILDA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 000.734.551.80.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019030939.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE43F407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019044985

Nº. DO PROCESSO: 2020018931
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa JOSIAS SOBRINHO DA SILVA – ME (ASO – MEDICINA DO TRABALHO), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.525/0002-90.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019044985.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:83F5BDF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019004653

Nº. DO PROCESSO: 2020018930
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa JOSÉ MALAQUIAS DA CUNHA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.471.127/0001-05.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019024815.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A180E20D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 2019045015

Nº. DO PROCESSO: 2020018618
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: GEICE NUNES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 031.841.851-76.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019045015.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE39C855

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2020020173-3

Nº. DO PROCESSO: 2020020173
CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa ANACLETO & LELLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.612.816/0001-43.
OBJETO: Reajuste de valor do contrato de fornecimento de combustível.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019032302-3
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

JOSIAS ALVES DE ALMEIDA SOBRINHO
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:C92010BE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO

Nº. DO PROCESSO: 2020016076
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 041/2020
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.963.155/0002-99.
OBJETO: Aquisição de Maquinário (caminhões) para atender as necessidades da Secretaria de Estradas e Rodagem.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data da assinatura a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do Municipio

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:44E7094F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2020020173-1

Nº. DO PROCESSO: 2020020173
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ANACLETO & LELLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.612.816/0001-43.
OBJETO: Reajuste de valor do contrato de fornecimento de combustível.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019032302-1
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:28E5116D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2020020173-2

Nº. DO PROCESSO: 2020020173

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa ANACLETO & LELLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.612.816/0001-43.
OBJETO: Reajuste de valor do contrato de fornecimento de combustível.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019032302-2
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:87038D75

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR – 2020020173-4

Nº. DO PROCESSO: 2020020173
CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO ONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 12.182.274/0001-28.
CONTRATADA: A empresa ANACLETO & LELLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.612.816/0001-43.
OBJETO: Reajuste de valor do contrato de fornecimento de combustível.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019032302-4.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

JUREMIA GIMENES PEREIRA REZENDE
Gestora do PROCON

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:DA855808

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para kits gestantes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 14/07/2020; 08h01min**.**
LOCAL: www.bnc.org.br
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 01 de julho de 2020.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:85FF8010

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 620/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO **CNPJ Nº** 25.029.414/0001-74, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020. **OBJETO**: aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de itens fracassados e desertos dos pregões 004/2020, 006/2020 e 007/2020, destinados à aquisição de materiais hospitalares, medicamentos padronizados e genéricos e insumos farmacêuticos, conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), itens estes destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ao Hospital Municipal e à Farmácia Básica; atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) em relação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no que dizem respeito aos procedimentos médicos hospitalares, como atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos e de internação de baixa, média e alta complexidade, subdivido conforme a classificação de risco e seguindo as especificações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.302.0011.2275-339030 (114);
05.0501.10.303.0011.2270-339030 (102) e
05.0501.10.302.0011.2329-339030VIGÊNCIA: 29/06/20 A29/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/06/20.VALOR: **R$ 12.096,38.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:08439BBB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual/EPI´S, para SCFV, CRAS, CREAS, Criança Feliz, Promoção Social, IGDBH, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 14/07/2020; 13h01min**.**
LOCAL: www.bnc.org.br
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 01 de julho de 2020.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7D28905C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

> "Dispõe sobre a decretação de situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santa Helena de Goiás-GO e sobre as medidas preventivas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde

pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020 e Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020 e suas alterações, do Governador do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que o Município de Santa Helena de Goiás decretou situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos nos 114/2020, de 19 de março de 2020, e 154/2020, de 23 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento exponencial na demanda de serviços de saúde;
CONSIDERANDO os estudos da Universidade Federal de Goiás sobre as projeções de casos, confirmados, a necessidade de leitos de UTI e os óbitos em decorrência da Covid-19;
CONSIDERANDO as notas técnicas nos 09 e 10 emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde, que dispõem sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo Coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;
CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 007/2018 – Código de Postura no Município de Santa Helena de Goiás-GO, que em seu art. 3º determina que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela salubridade pública, visando a saúde da população;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 007/2018 – Código de Postura no Município de Santa Helena de Goiás-GO, que em seu art. 186 delimita que constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código, ou de outras leis ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia;
CONSIDERANDO as cominações legais contidas no Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença COVID-19, decorrente do novo Coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Santa Helena de Goiás pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo Coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo Coronavírus, ficam suspensas pelo prazo estabelecido no Decreto Estadual 9.685/2020, todas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.
§ 1º São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão prevista neste artigo:
I - farmácias, clínicas de vacinação, óticas, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde, excetuando-se os procedimentos estéticos e cirurgias eletivas, e reduzindo-se a 50% a oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais, não abrangendo, neste caso, os serviços de atenção primária à saúde, os quais devem funcionar em sua capacidade máxima, inclusive com atendimento à demanda espontânea;
II - cemitérios e serviços funerários, nos termos do disposto no art. 3º deste Decreto;
III - supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial, devendo ainda ser observados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º deste Decreto;
IV - distribuidores e revendedores de gás, nos termos do disposto no art. 4º § 4º deste Decreto;
V - postos de combustíveis;
VI - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
VII - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
VIII - agências bancárias e casas lotéricas, nos termos do disposto no § 3º deste artigo;
IX - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
X - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
XI - serviços de call center restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;
XII - atividades econômicas de informação e comunicação;
XIII - segurança privada;
XIV - empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras, nos termos do disposto no § 4º deste artigo;
XV - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XVI - hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couber, as regras previstas no § 6º deste artigo, e protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;
XVII - estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;
XVIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XIX - obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares, além dos estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;
XX - atividades comerciais e de prestação de serviço mediante entrega (delivery);
XXI - atividades destinadas à manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
XXII - atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;
XXIII - desde que situados às margens de rodovias:
a) borracharias e oficinas mecânicas; e
b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;
XXIV - o transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;
XXV - atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais;

XXVI - estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde;
XXVII - atividades de organizações religiosas, nos termos do disposto no art. 5º deste Decreto;
XXVIII - academias e estúdios de pilates, nos termos do disposto no art. 6º deste Decreto; e
XXIX – barbearias e cabeleireiros, nos termos do disposto no § 7º deste artigo.
§ 2º Recomenda-se às clínicas médicas privadas e todos os profissionais da saúde que façam triagem de seus pacientes e atendam com agendamento de horário, com intervalos mínimos, a fim de evitar aglomerações nas salas de espera.
§ 3º Agências Bancárias e Lotéricas terão obrigatoriamente que organizar a entrada e permanência de clientes em sua parte interna, respeitando o distanciamento mínimo de 10 (dez) metros quadrados para cada cliente, bem como organizarem as filas externas e fornecerem álcool em gel para uso obrigatório antes da entrada no recinto; uso obrigatório de máscaras nos recintos; também deverão realizar desinfecção regular com álcool 70% (setenta por cento) de caixas eletrônicos, dispositivos de autoatendimento, bem como locais de contato físico por parte dos clientes.
§ 4º Os prestadores de serviço de transporte público ou privado, coletivo ou individual, deverão higienizar várias vezes ao dia com álcool 70% ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde e disponibilizar aos passageiros meios de higienização pessoal, como álcool em gel 70% e máscaras, devendo não exceder a capacidade de passageiros sentados.
§ 5º Os serviços de TÁXI e MOTOTÁXI só poderão ser realizados com uso obrigatório de máscaras, sendo necessária a desinfecção de capacetes com álcool 70% (setenta por cento), no caso de mototáxi, bem como dos pontos de apoio do cliente, antes e depois de cada corrida - o descumprimento das normas implicará em suspensão do licenciamento de funcionamento e demais penalidades previstas em lei.
§ 6º Os restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, para atendimento exclusivo dos hóspedes, deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas.
§ 7º Barbearias e cabeleireiros deverão funcionar estritamente com horário marcado, com um único cliente por vez e/ou limitando a entrada de 01 (uma) pessoa para cada 10 (dez) metros quadrados da área do estabelecimento. Deve-se desinfectar os locais de contato físico antes do início e término de cada procedimento individualizado. Não se deve reutilizar capas protetoras, toalhas e utensílios sem a devida lavagem e desinfecção. Devem ser observadas todas as demais regras e orientações sanitárias já estabelecidas.
§ 8º Os restaurantes e lanchonetes somente poderão funcionar pelo sistema de entrega em domicílio (delivery).
§ 9º Fica proibido a colocação de mesas e cadeiras nas áreas externas de comércios em geral, principalmente de restaurantes e lanchonetes.
§ 10. Os representantes e/ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais deverão fazer a desinfecção dos produtos e embalagens, com álcool 70% (setenta por cento), antes da entrega em domicílio.
§ 11. As salas de espera e recepções dos estabelecimentos mencionados neste artigo devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.
§ 12. Além das normas e protocolos estabelecidos neste Decreto, as atividades econômicas observarão os protocolos estabelecidos por atos dos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo acompanhamento e pela execução política pública relacionada à respectiva atividade econômica.
§ 13. As atividades econômicas em funcionamento por serem consideradas essenciais ou aquelas retomadas após o período de suspensão deverão também observar as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas por conselhos profissionais das profissões regulamentadas.
Art. 3º As casas de velório deverão estabelecer os seguintes critérios a fim de evitar aglomeração e contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I – redução do tempo de duração do velório, para 04 (quatro) contadas a partir da chegada do corpo;
II – as salas de velório serão abertas com a chegada do corpo;
III – higienização com frequência de seus ambientes;
IV – disponibilização de máscaras e álcool em gel 70% para clientes e funcionários.
§ 1º Os visitantes não poderão permanecer no local, sendo permitido somente a visitação rápida sem contato físico com qualquer outro indivíduo do local.
§ 2º A urna mortuária deverá ficar a 1,5 metro de distância da passagem do visitante e familiares.
§ 3º Os visitantes deverão utilizar mascaras durante todo o tempo da visitação, mantendo distanciamento mínimo de 02 (dois) metros um do outro, conforme recomendações do Ministério da Saúde.
§ 4º A presença no sepultamento, será restrita aos familiares.
Art. 4º Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, no Município de Santa Helena de Goiás-GO, das 18h00m às 07h00m de segunda a quinta-feira e das 18h00m da sexta-feira às 07h00m da segunda-feira, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery).
§ 1º Os supermercados e congêneres, deverão retirar todas as bebidas alcoólicas de suas prateleiras após às 18:00h de segunda a quinta-feira e das 18h00m da sexta-feira às 07h00m da segunda-feira, armazenando-as em local que não seja visível ao consumidor.
§ 2º Supermercados e congêneres, e comércios de gêneros essenciais como farmácias deverão desinfectar seus produtos com álcool 70% (setenta por cento), assim como nos caixas, carrinhos de compras e afins.
§ 3º Todos os proprietários e/ou representantes legais, dos supermercados e congêneres deverão realizar exames em todos os seus funcionários, para testagem do COVID-19, e apresentá-los à Autoridade da Vigilância Sanitária do Município de Santa Helena de Goiás-GO, via e-mail: nve@santahelena.go.gov.br.
§ 4º Os distribuidores e revendedores de gás, deverão fechar as portas após às 18:00h de segunda a quinta-feira e das 18h00m da sexta-feira às 07h00m da segunda-feira, sendo permitido somente a comercialização mediante entrega em domicílio (delivery) após esse horário.
Art. 5º As atividades de organizações religiosas, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 12 deste Decreto, especialmente o uso obrigatório de máscaras, deverão observar o seguinte:
I - realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril;
II - disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;
III - respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
IV - vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive crianças e pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
V - impedir contato físico entre as pessoas;
VI - suspender a entrada de fieis sem máscara de proteção facial;
VII - suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso.
Art. 6º As academias de qualquer natureza e estúdios de pilates somente poderão funcionar com horários pré-agendados e, exclusivamente, para atendimento de clientes com recomendação de atividades para fim de reabilitação, devendo ainda ser observadas as seguintes exigências:
I - que seja vedado o oferecimento de serviços de atividades de condicionamento físico à pessoas de outra cidade;
II - a suspenção de entrada de alunos quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;
III - equipamentos para atividade aeróbica, como esteiras, bicicletas, elípticos e afins, devem ter um distanciamento mínimo de 2 metros um do outro;
IV - que seja higienizado, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos e outros), preferencialmente com álcool etílico 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material.
Art. 7º As empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive as Usinas e os Armazéns Gerais que tiverem funcionários/colaboradores positivados com COVID-19 deverão, obrigatoriamente, realizar testes em todos os demais, sob pena de

multa, interdição de estabelecimento e suspensão do Alvará de Funcionamento e demais sanções administrativas e cíveis cabíveis.

Art. 8º Após o período de suspensão, todas as atividades econômicas e não econômicas poderão retomar seu funcionamento, observados os protocolos específicos, exceto as seguintes:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, presenciais, inclusive reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como: churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, academias de ginástica, espaços de uso infantil, salas de cinemas e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;

II - visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

III - visitação a pacientes internados com diagnóstico de novo Coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

IV - eventos esportivos de qualquer natureza;

V – as aulas presenciais da rede municipal, estadual e particular em todos os níveis de ensino no município;

VI - atividades dos Projetos Acácia, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Projeto Conviver, Escola de Música, Escola de Línguas, cursos de formação, capacitação ou qualificação de qualquer natureza;

VII - todas as atividades em clubes recreativos, bares, boates, salões festas, casas de festas e congêneres;

VIII - o acesso público aos parques municipais, lagos municipais, Estádio Pedro Romualdo Cabral, as praças esportivas, as quadras, os ginásios, campos de futebol e a pista de caminhada;

IX - o Transporte Social Universitário; e

X - a visitação aos asilos.

Parágrafo único. A visitação a presídios e a centros de detenções para menores poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.

Art. 9º As pessoas que retornarem de viagens internacionais e cidades brasileiras atingidas pelo novo Coronavírus deverão, obrigatoriamente, comunicar à Vigilância Epidemiológica e permanecerem em quarentena em suas residências pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias.

Parágrafo único. Recomenda-se às agências de turismo a suspensão da venda de pacotes de viagem internacionais.

Art. 10. Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Santa Helena de Goiás adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:

I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos; e

IV – contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Estadual nº 13.664, de 27 julho de 2000.

Art. 11. Fica estabelecido à ordem de prioridade em regime de urgência e emergência em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal para o trâmite dos processos referentes aos assuntos correlacionados a este Decreto.

Art. 12. As atividades econômicas e não econômicas em funcionamento por serem consideradas essenciais ou aquelas retomadas após o período de suspensão, devem:

I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, entre outros);

III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

IX - nas atividades em que é necessário o atendimento pessoal direto, deve-se fazer o controle de entrada/atendimento, atendendo um cliente por vez;

X - nas atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços à entrada de pessoas fica limitado a 01 (uma) pessoa para cada 10 (dez) metros quadrados da área do estabelecimento;

XI - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:

a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;

b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

XII - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XIII - evitar reuniões de trabalho presenciais;

XIV - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XV - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XVI - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XVII - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;

XVIII - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias

após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e

c) notificação ao Departamento de Vigilância Epidemiológica (nve@santahelena.go.gov.br) em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;

XIX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XX - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento, devendo, se for o caso, fazer a dispersão.

Art. 13. Fica instalado o Centro de Emergência em Saúde (CES – COVID19), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitorar e controlar a emergência em saúde pública declarada.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, poderão ser firmados convênios com hospitais particulares e rede hoteleira do município.

Art. 14. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, modificar ou alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 15. As pessoas diagnosticadas com COVID-19 devem, obrigatoriamente, permanecer em isolamento domiciliar pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de multa nos termos da Lei Complementar nº 007/2018, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Os contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas de COVID-19 deverão manter medidas de isolamento, conforme recomendação da Vigilância Epidemiológica do Município, nos termos do § 5º do art. 3 da Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 16. É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que circularem pelo território de Santa Helena de Goiás-GO e nas atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços públicos e privados, inclusive intradomiciliar, quando em serviço, por parte dos empregados domésticos.

§ 1º À população em geral recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscaras caseiras, não o daquelas fabricadas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.

§ 3º A obrigação prevista no *caput* deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista e/ou com deficiência intelectual.

Art. 17. Ficam terminantemente proibidas aglomerações de pessoas, festas, resenhas, em zona urbana e rural, ainda que familiares, bem como a permanência, aglomerações e eventos em logradouros públicos interditados do Município de Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 18. As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e dos serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, bem como eventual violação do art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 19. Ficam estabelecidos nas repartições públicas municipais integrantes do Poder Executivo os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo Coronavírus:

I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo Coronavírus;

III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

IV – estabelecer o revezamento da jornada de trabalho; e

V - implantar o sistema de teletrabalho de que trata o § 10 do art. 51 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

§ 1º A imagem da arte de que trata o inciso II deverá ser oficial do Poder Executivo Municipal, disponibilizada pela Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas.

§ 2º Fica instituído o revezamento da jornada de trabalho dos servidores para evitar aglomerações em locais de circulação comum, corredores, auditórios, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 3º A chefia imediata será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores com a escala dos horários de início e término do expediente e os intervalos de refeição e descanso, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para o atendimento ao público.

Art. 20. O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias e autoimunes;

III - servidoras grávidas.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º e os encaminhará à Junta Médica do Município para análise e avaliação.

§ 3º A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas, e deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o relatório juntamente com as frequências.

§ 4º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do órgão ou entidade municipal deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores submetidos ao sistema de teletrabalho.

§ 5º Os servidores públicos que se enquadrem no rol descrito no § 1º deste artigo e que não seja possível a adoção do regime de teletrabalho, a critério do titular dos órgãos ou entidade, poderão ser dispensados para que cumpram o distanciamento social em suas residências, sem prejuízo dos vencimentos, desde que, não haja prejuízo para o funcionamento do órgão.

§ 6º Os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Guarda Municipal e Trânsito e Cidade para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal dos respectivos secretários.

Art. 21. Ficam vedados aos servidores da área da saúde:

I - a concessão de afastamentos legais como férias, Licença Prêmio por Assiduidade e Licença para Tratar de Interesse Particular;

II - os afastamentos para exercício em outro órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive do próprio Município, ressalvados casos excepcionais, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Executivo;

III - a liberação para participação em Congressos e eventos presenciais.

Art. 22. Os serviços públicos de natureza essencial, terceirizados ou não, a exemplo da limpeza urbana, coleta de lixo, saúde, segurança pública, trânsito e assistência social deverão funcionar sem qualquer alteração, devendo os órgãos providenciar equipamentos de proteção individual e álcool 70% para todos os servidores.

§ 1º Os serviços considerados não essências poderão ser realizados por meio de atendimento não presencial ao público nos órgãos e entidades da Administração Municipal, podendo ser solicitados via e-mail, telefone, Whatsapp ou pelo site institucional www.santahelena.go.gov.br, desde que, seja mantida a eficiência e não haja prejuízos à população.

§ 2º Ficam excetuados os trabalhos da equipe da Superintendência de Licitações e Contratos, que definirá em ato próprio a condução dos procedimentos licitatórios em andamento.

§ 3º As unidades de saúde farão atendimentos por horário agendado, devendo os pacientes chegar em até 05 (cinco) minutos antes do horário marcado, evitando assim, aglomerações.

§ 4º Os órgãos de atendimento público direto, deverão implantar atendimento por meio eletrônico (e-mail, telefone e aplicativos de mensagens).

Art. 23. Em caso de suspensão das atividades, os titulares dos órgãos e entidades ficarão autorizados a estabelecer, em ato próprio, escalas de horários para cumprimento da jornada de trabalho dos servidores

públicos municipais, desde que, seja mantida a eficiência e não haja prejuízos à população.
Art. 24. Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção para controlar a contaminação de servidores e usuários pelo novo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes casos de suspeita de contaminação.
Parágrafo único. Na existência de suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde determinará a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.
Art. 25. Os gestores de contratos deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade de adotar medidas necessárias ao enfrentamento do COVID-19, bem como para que providenciem equipamentos de proteção individual - EPI e álcool 70% para todos os funcionários e informe a Administração Municipal de qualquer ocorrência de sintomas respiratórios ou febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízos à Administração Municipal.
Art. 26. Os órgãos públicos responsáveis deverão ser comunicados da ocorrência de descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso, obedecendo às determinações da Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde.
Art. 27. As instituições de saúde privadas que receberem pacientes com suspeitas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverão obrigatoriamente informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município para as devidas providências.
Art. 28. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, por descumprimento às normas previstas neste Decreto:
I - pelo descumprimento do disposto nos artigos 2º ao 7º e 12 deste Decreto: a interdição de estabelecimento e suspensão do Alvará de Funcionamento, no período de duração da Pandemia, aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como as demais sanções cíveis e penais cabíveis, conforme penas previstas nos artigos 131 (reclusão, de um a quatro anos, e multa), 268 (um mês a um ano) e 330 (15 dias a seis meses de detenção, mais multa), todos do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal;
II - pelo descumprimento do disposto no art. 15 deste Decreto: multa equivalente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município;
III - pelo descumprimento do disposto no art. 16 deste Decreto: multa equivalente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município;
IV - pelo descumprimento do disposto no art. 17 deste Decreto:
a) aglomerações, festas, resenhas, em zona urbana e rural, ainda que familiares: multa equivalente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município, lançada no CPF de cada pessoa que se encontrar no local;
b) aglomerações, festas, resenhas, em zona urbana e rural, ainda que familiares: multa equivalente a 40 (quarenta) UFM – Unidade Fiscal do Município, lançada no CPF e/ou CNPJ do proprietário do imóvel ou organizador do evento;
c) permanência, aglomerações e eventos em logradouros públicos interditados do Município de Santa Helena de Goiás-GO: multa equivalente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município, lançada no CPF de cada pessoa que se encontrar no local.
§ 1º As multas estabelecidas neste artigo serão lançadas no CPF ou CNPJ do infrator, sendo posteriormente, os valores revertidos para o Fundo Municipal de Saúde.
§ 2º As multas previstas neste artigo não excluem outras penalidades previstas em normas esparsas, tais como a interdição do estabelecimento e a infração penal tipificada nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 29. As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.
Art. 30. Ficam consolidados a este Decreto, os Decretos nos 153/2020, de 17 de abril de 2020, 154/2020, de 23 de abril de 2020, 183/2020, de 01 de junho de 2020, 186/2020, de 06 de junho de 2020, 187/2020, de 07 de junho de 2020, 189/2020, de 09 de junho de 2020, 191/2020, de 13 de junho de 2020 e 195/2020, de 21 de junho de 2020.
Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de julho de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:8DA8B0DA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-114/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FOX CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.° 114/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/07/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:53BB7AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-190/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAIK DOUGLAS RABELO DE SOUSA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 190/2018
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/07/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:3849015C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE A TOMADA DE PREÇO DE Nº 002/2020, FOI INCIADA AS 08:30 TENDO DUAS EMPRESAS CREDENCIADAS: GEOSERV INDUSTIAL LTDA E GP SETE EIRELI AS MESMAS DEIXARAM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA SEREM ANALISADOS E OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DEVIDAMENTE LACRADOS ATÉ O RETORNO DO CERTAME SENDO SUSPENSA FACE À ANALISE MINUCIOSA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ASSIM QUE ANALISADOS REMARCAREMOS O RETORNO DA MESMA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHOO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C7AE7C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2020-SRP

A Pregoeira torna público que se sagrou vencedor a seguinte licitante: DISK GÁS FELIPE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.167.636/0001-936, itens: 01,02, com proposta no valor global de R$44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais), para fornecimento de Gás GLP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:7DCF989A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 144/2020EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 144/2020

EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 144/2020
Contratante: Governo do Município de Abadiânia/GO.
Contratada: Genesis Indústria e Comércio de Artigos Esportivos EIRELI.
Objeto: Fornecimento de 10 kits de academia ao ar livre.
Valor do Contrato: R$ 83.900,00
Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020.
Contrato de Repasse: 1058.121-15/2018/MCidadania.
P. +Br.: 875063/2018.
Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:D47C4BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ITALIA COM. E REPRES. DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E ESTOPAS.
VALOR GLOBAL: R$ 39.884,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA EQUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 06/04/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:D656F1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E ESTOPAS.
VALOR GLOBAL: R$ 32.031,00 (TRINTA E DOIS MIL E TRINTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 06/04/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:17C888A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: CÉLIO GOMES DA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 01 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/04/2020 À 30/06/2020
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:75B197BE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 093/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 093/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso I Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição de forma emergencial de material farmacológico para atender a demanda do Hospital Público Municipal, no enfrentamento da Covid-19.**. Valor Total:** R$ 31.305,00. **Vigência:** 03/06 a 30/08/2020. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.01.10.302.4018.3.3.90.30-0439 – Fonte 102. **Contratante**: o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**. **Data**: 30/06/2020. **Signatários (contratantes)**: Kamilla Silva Magalhães Gestora do FMS.

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:ED9B7E1C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 094/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 094/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição de forma emergencial de material farmacológico para atender a demanda das unidades básicas de saúde**. Valor Total:** R$ 4.802,60. **Vigência:** 01/07 a 01/09/2020. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.01.10.301.1106.2.242.3.3.90.30.00-0393 – Fonte 131. **Contratante**: o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**:

RM HOSPITALAR LTDA. **Data**: 01/07/2020. **Signatários (contratantes)**: Kamilla Silva Magalhães Gestora do FMS

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:4CE181CE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 95/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 095/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição de forma emergencial de material farmacológico para atender a demanda das unidades básicas de saúde**. Valor Total:** R$ 2.208,00. **Vigência:** 01/07 a 01/09/2020. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.01.10.301.1106.2.242.3.3.90.30.00-0393 – Fonte 131. **Contratante**: o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**. **Data**: 01/07/2020. **Signatários (contratantes)**: Kamilla Silva Magalhães Gestora do FMS

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:84455799

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 096/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 096/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição de forma emergencial de material farmacológico para atender a demanda das unidades básicas de saúde**. Valor Total:** R$ 1.481,40. **Vigência:** 01/07 a 01/09/2020. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.01.10.301.1106.2.242.3.3.90.30.00-0393 – Fonte 131. **Contratante**: o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**. **Data**: 01/07/2020. **Signatários (contratantes)**: Kamilla Silva Magalhães Gestora do FMS.

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:8E0C60BE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 098/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 097/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição de forma emergencial de material farmacológico para atender a demanda das unidades básicas de saúde**. Valor Total:** R$ 6.117,50. **Vigência:** 01/07 a 01/09/2020. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.01.10.301.1106.2.242.3.3.90.30.00-0393 – Fonte 131. **Contratante**: o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. **Data**: 01/07/2020. **Signatários (contratantes)**: Kamilla Silva Magalhães Gestora do FMS.

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:E4CF20C9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 098/2020

Contrato n.º 098/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição, de forma emergencial, de materiais farmacológicos de distribuição gratuita para atender as necessidades da farmácia básica de saúde por um período de 60 dias**.. Valor Total:** R$ 6.117,50. **Vigência:** 01/07 a 01/09/2020. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.01.10.301.1106.2.194.3.3.90.30.00-0385 – Fonte 131. **Contratante**: o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. **Data**: 01/07/2020. **Signatários (contratantes)**: Kamilla Silva Magalhães Gestora do FMS.

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:E58E2E7B

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 099/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 099/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição, de forma emergencial, de materiais farmacológicos de distribuição gratuita para atender as necessidades da farmácia básica de saúde por um período de 60 dias**.. Valor Total:** R$ 1.600,00. **Vigência:** 01/07 a 01/09/2020. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.01.10.301.1106.2.194.3.3.90.30.00-0385 – Fonte 131. **Contratante**: o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **RM HOSPITALAR**. **Data**: 01/07/2020. **Signatários (contratantes)**: Kamilla Silva Magalhães Gestora do FMS.

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:FE0EFEB5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 100/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 100/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição, de forma emergencial, de materiais farmacológicos de distribuição gratuita para atender as necessidades da farmácia básica de saúde por um período de 60 dias**.. Valor Total:** R$ 5.776,00. **Vigência:** 01/07 a 01/09/2020. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.01.10.301.1106.2.194.3.3.90.30.00-0385 – Fonte 131. **Contratante**: o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**. **Data**: 01/07/2020. **Signatários (contratantes)**: Kamilla Silva Magalhães Gestora do FMS.

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:F7BF0B33

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 12 ADITIVO AO CONTRATO 090/2014

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014
CONTRATANTE: O Município de Acreúna-Go. **CONTRATADA:** CREMA Engenharia e Projetos Ltda-ME. **Objeto:** Prorrogar prazo e acrescer valor ao contrato primitivo e, consequentemente, do 1º, 2º, 3º, 4º,5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º Termos Aditivos e 1º, 2º, 3º e 4º Apostilamentos, 1º Aditivo ao Apostilamento 1 e Termo de Re Ratificação ao 9º Aditivo. **Valor Total Acrescido:** R$ 28.630,14. **Dotação Orçamentária:** 03.03.34.12.361.1102.1.003.4.4.90.51.0200 – Fonte 100. **Assinatura:** 05/06/2020. **Vigência:** 07/06 a 03/11/2020. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, pelo contratante, e Sr. Hamilton Eduardo Crema Miranda, pela contratada

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:74E02C00

PODER EXECUTIVO
DECRETO 198/2020

DECRETO Nº 198/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Altera decreto 133/2020 estabelecendo medidas preventivas de enfrentamento à disseminação do Coronavírus no Município de Acreúna."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especificamente as do Art. 83, IV, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 133 de 21 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes inserções:

Art. 3º *...*

...

§ 1º No ***período compreendido entre os dias 06 de julho e 19 de julho de 2020****, ficam suspensas as atividades do comércio em geral e da prestação de serviços e, ainda, atividades de qualquer natureza que importem em aglomeração de pessoas em ambientes fechados, a exemplo de igrejas e templos religiosos, excetuando-se:*
I – os estabelecimentos de saúde para atendimento de urgência e emergência em regime de plantão;
II – farmácias, drogarias, clínicas de vacinação e laboratórios de análises clínicas;
III – distribuidoras e revendedoras de gás e postos de combustíveis;
IV – supermercados e congêneres, que só poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00m às 19h00m, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;
V – em regime de plantão, lojas de peças e autopeças, borracharias, oficinas mecânicas e as relacionadas à cadeia de produção agropecuária, máquinas e implementos agrícolas;
VI – as empresas de transporte de cargas;
VII – as atividades industriais;
VIII – as atividades de informação e comunicação;
IX – a prestação de serviço de transporte;
X – cemitérios e serviços funerários;
XI – em regime de plantão, clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
XII – agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;
XIII – segurança privada;
XIV – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XV – a rede hoteleira para abrigar os hóspedes existentes ao tempo da vigência destas restrições, limitada a ocupação a 50% da capacidade máxima para novos hóspedes;
XVI – restaurantes, lanchonetes, jantinhas e pit dogs por sistema delivery até às 23h, de segunda-feira a sábado, sendo vedada a venda de bebida alcóolica após 19h00m;
XVII – distribuidora de bebidas por delivery das 07h00m às 19h00m, de segunda-feira a sábado;
XVIII – restaurantes localizados na beira da rodovia, de segunda-feira a sábado, apenas por marmitex e com adoção de medidas para evitar o contato presencial;
XIX – obras relacionadas à infraestrutura, saneamento básico, hospitalares e penitenciárias;
XX – prestadores de serviços autônomos em regime de plantão exclusivamente para atendimentos de urgência e emergência;
XXI – os bares e restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem somente poderão funcionar para atendimento exclusivo de seus hóspedes e deverão, na organização de suas mesas, respeitar a distância mínima de dois metros entre elas, sendo vedada a venda de bebida alcoólica após as 19h00m;
XXII – atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exclusivamente para atendimento de urgências e emergências;
XXIII – escritórios de advocacia e contabilidade para atendimentos de casos de urgência e emergência.

§ 2º No período estabelecido no § 1º:

I – empresas e prestadores de serviços deverão observar as recomendações técnicas dos órgãos sanitários;
II – empresas que funcionarem em regime de plantão deverão permanecer com as portas fechadas com anúncios afixados em local visível, contendo número e e-mail de contatos;
III – clubes, espaços esportivos, parques e praças municipais permanecerão fechados sendo vedado o acesso ao público;
IV – as casas de velório permanecem com a limitação de velórios pelo período de 04 (quatro) horas e observadas as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 2º. O descumprimento de qualquer dos artigos deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas, tais como a interdição de estabelecimento e suspensão do Alvará de Funcionamento, no período de duração da Pandemia, aplicação de multa correspondente a 03 (três) salários mínimos, bem como as demais sanções cíveis e penais cabíveis previstas no Código de Saúde do Município de Acreúna (Lei nº 1.489/2009, de 27 de fevereiro de 2009), e nos artigos 131 (reclusão, de um a quatro anos, e multa), 268 (um mês a um ano) e 330 (15 dias a seis meses de detenção, mais multa) todos do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Julho de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:C25751AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 DO FNDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 DO FNDE

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e em face aos princípios ordenados através do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Adesão nestes termos:

Processo nº 1435/2020

OBJETO: Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO, conforme descrito no objeto do Termo de Compromisso PAR nº 202000186-4

FORNECEDORES E ITENS ADJUDICADOS:

ITEM: 01
QTDE:01
DESCRIÇÃO: Ônibus Urbano Escolar Acessível Pisto Alto – ONUEREA PISO ALTO.
EMPRESA: Man Latin America Ind. e Comércio de Veículos Ltda.
VALOR: R$ 222.900,00

Amorinópolis/GO, 01 de julho de 2020.

SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:086702A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 1406/2020
Dispensa de Licitação nº 09/2020 - ADM
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela contratação de

empresa especializada para a prestação de serviço de demarcação viária urbana (asfáltica), bem como demarcação de quebra-molas, faixas de pedestre e faixas descontínuas, para atender as necessidades do Município de Amorinópolis, conforme consta do termo de referência;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista nos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, ambos da Lei 8.666/93 c/c artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória 961/2020, além da necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **ANDERSON CLIMACO DA SILVA 01427797170**, nome fantasia **VIA LINEA E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.694.303/0001-48, com sede na Rua Serra da Canastra, s/n, Qd. 26 Lt. 04, Setor Jardim Arco Iris, Iporá/GO, CEP: 76.200-000, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de demarcação viária urbana (asfáltica), bem como demarcação de quebra-molas, faixas de pedestre e faixas descontínuas.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 01 de julho de 2020.

SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B73872E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus nº 448, centro, Amorinópolis, Estado de Goiás, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 17 da Lei 8666/93, determina abertura do procedimento licitatório a ser presidido pelo presidente da Comissão de Licitação. Torna público ainda que realizará LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE ON LINE, a partir do dia 18 de julho de 2020, através do site www.innovaleiloes.com.br e PRESENCIAL e ON LINE no dia 23 de julho de 2020, às 9h30, ou somente ON LINE, de acordo com a conveniência da municipalidade em atenção aos protocolos sanitários, em função dos riscos de contaminação pelo COVID-19, estabelecido no Edital de Leilão, na Garagem Municipal de Amorinópolis (GO), visando alienação de bens inservíveis à administração, constituídos de veículos, máquinas e sucatas em geral, de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, através do leiloeiro público oficial, Vilton Pereira da Silva, inscrito na JUCEG sob o nº 008/95 e assistido pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 035/2020 de 22 de junho de 2020. Maiores informação poderão ser obtidas através do site http://amorinopolis.go.gov.br/transparencia e da plataforma digital www.innovaleiloes.com.br e dos telefones (64) 3677-1151 ou (64) 98402-0063/98479-0994/ 99906-2102 (whatsapp).

SILVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:4422CBE3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 07 FMS

EXTRATO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**MILENE CASSIA PRADO SILVA FIGUEREDO**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n° 5515766 2a VIA e do CPF n° 035.686.571-12.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 07/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (114-017) 231
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:055C0711

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 13 FMS

EXTRATO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 13/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**HERICA JULIANA PRADO SILVA BARROS**, brasileira, casada, farmacêutica/especialista em Analises Clinicas, portadora da Carteira de Identidade n° 5520319 2.A VIA SSP-GO e do CPF n° 035.770.501-79.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 13/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (214-008) 486
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4BE40F6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 10 FMS

EXTRATO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**JHORDANNA FERREIRA DUARTE**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade n° 5696013 SSP-GO e do CPF n° 700.733.381-84.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 10/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (114-008) 231
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6F3B1C1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 08 FMS

EXTRATO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**HERIADNI PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n° 5888967 SSP-GO e do CPF n° 049.958.841-06.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 08/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (114-017) 231
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:16F76C81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 12 FMS

EXTRATO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**DENISE SILVA LEONEL PINTO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade n° 5820621 SSP-GO e do CPF n° 046.107.611-06.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 12/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (214-008) 486
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:68A67BA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 14 FMS

EXTRATO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**LEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Auxiliar em Saúde Bucal, portadora da Carteira de Identidade n° 5001518 DGPC-GO e do CPF n° 016.379.741-24.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 14/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 6.186,00 (Seis mil cento e oitenta e seis reais)**
Dotação:	**MANUT. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF** 05 0507 10 301 0701 2036 319034 (214-008) 488
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C797161C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 11 FMS

EXTRATO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº.

	10.842.697/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**SUAILDA GONÇALVES GUIMARÂES**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade n° 2.106.559 2ª VIA SSP-GO e do CPF n° 363.606.271-91.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 11/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (114-008) 231
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:769D623E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 02 FMS

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Palestina de Goiás - GO, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00, representado pelo(a) gestor(a) Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**CLINICA MEDICA ORTHOSEVEN EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. T 2, n° 1131, Qd. 63, Lt. 02, Setor Bueno – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ n° 27.659.822/0001-35, neste ato representada pelo empresário Sr. Otacílio Rodrigues de Barros Neto, brasileiro, médico, portador do RG n° 4490103 2.A VIA SSP-GO e do CPF n° 002.876.571-08.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **MEDICO/CLINICA MÉDICA.**
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (102) 230
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4510D62C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 48 FMS

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2020
Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Palestina de Goiás - GO, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00, representado pelo(a) gestor(a) Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**CLINICA MEDICA ORTHOSEVEN EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. T 2, n° 1131, Qd. 63, Lt. 02, Setor Bueno – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ n° 27.659.822/0001-35, neste ato representada pelo empresário Sr. Otacílio Rodrigues de Barros Neto, brasileiro, médico, portador do RG n° 4490103 2.A VIA SSP-GO e do CPF n° 002.876.571-08.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **MEDICO/CLINICA MÉDICA.**
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (102) 230
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/10/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5EC6EEB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 74 FMS

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Palestina de Goiás - GO, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00, representado pelo(a) gestor(a) Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**CLINICA MEDICA ORTHOSEVEN EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. T 2, n° 1131, Qd. 63, Lt. 02, Setor Bueno – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ n° 27.659.822/0001-35, neste ato representada pelo empresário Sr. Otacílio Rodrigues de Barros Neto, brasileiro, médico, portador do RG n° 4490103 2.A VIA SSP-GO e do CPF n° 002.876.571-08.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **MEDICO/CLINICA MÉDICA.**
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (102) 230
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 30/09/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:989EA9B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 119 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 005/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio d**o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n° 10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª THAUANY QUEIROS DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n.º 034.554.441-21.

Contratado:	**HOSPITAL EVANGELICO DE IPORÁ LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Esmerindo Pereira inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.134.930/0001-63, neste ato representada, por sua Procuradora Sra. **NOELIA DE JESUS SANTANA,** CPF nº 503.006.605-53.
Objeto:	Contratação para futura realização de prestação de serviços especializados em PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, TOMOGRAFIAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 8.045,00 (Oito mil e quarenta e cinco reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339039 (102) 233**
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 30/09/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:47BAD165

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 606

LEI Nº 606, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias - LDO para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, estado de goiás, APROVA E EU, prefeitO municipal, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, daConstituição Federal, naLei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização do orçamento;
III- as diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V- as normas de execução do orçamento;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas em conformidade com o Plano Plurianual e com as previsões que constarão da Lei Orçamentária anual para 2021.
Art. 3º As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. As prioridades de que trata o*caput*deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I- custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, incluindo a reposição de perdas salariais;
II- pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III- contrapartida de operações de crédito, convênios e instrumentos congêneres; e
IV- recursos para projetos iniciados em anos anteriores e para novos projetos de construção e reformas aprovadas futuramente.
Art. 4º Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 5ºA manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6ºA Lei Orçamentária anual compreenderá:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus órgãos;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta a ele vinculados.
Art. 7º As classificações orçamentárias, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária Anual atenderão às disposições das seguintes normas:
I-Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações: Portaria SOF no 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007); Portaria SOF no 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008); Portaria SOF no 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011); Portaria SOF no 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012).
III- Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, e Portaria Interministerial STN/SOF no 419, de 01.07.2016 - D.O.U. de 04.07.2016; (válida para a União a partir de 2017 e para os Estados, DF e Municípios a partir de 2018).
IV- Portaria do Governo Federal nº 438, de 12 de julho de 2012, e suas atualizações;
V- Portaria do Governo Federal nº 637, de 18 de outubro de 2012, e suas atualizações;
VI- Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, e suas atualizações;
VII- Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, e suas atualizações;
VIII-Resolução Normativa nº 06, de 21 de outubro de 2009, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
IX-Instrução Normativa nº 09, de 09 de dezembro 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e suas atualizações;
X-Instrução Normativa nº 10, de 09 de dezembro 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
§ 1ºA Classificação da Despesa Orçamentária observará o seguinte detalhamento:
I- Classificação Institucional;
II- Classificação Funcional;
III- Classificação Programática;
IV- Classificação por Natureza de Despesa, composta de:
a)Categoria econômica;
b)Grupo de Natureza de Despesa;
c)Modalidade de Aplicação;
d)Elemento de Despesa.
V- Classificação por Fonte de Recursos.
§ 2ºA classificação de que trata o §1º deste artigo deverá obedecer à forma estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações.
Art. 8º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I- 1. pessoal e encargos sociais;
II- 2. juros e encargos da dívida;
III- 3. outras despesas correntes;
IV- 4. investimentos;
V- 5. inversões financeiras;
VI- 6. amortização da dívida pública.
Art. 9º As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não constam no Plano Plurianual, deverão ser incluídas na Lei Orçamentária para 2021 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14

de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas atualizações: Portaria SOF no 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007); Portaria SOF no 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008); Portaria SOF no 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011); Portaria SOF no 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012).

Art. 10.A Secretaria Municipal de Finanças publicará junto à Lei Orçamentária Anual os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais as naturezas de despesa e respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único.A Lei Orçamentária anual incluirá, entre outros demonstrativos:

I- Demonstrativo da despesa por órgãos e categorias econômicas;

II- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;

III- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV- Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e Despesa;

V- Receita Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02 daLei 4.320/64);

VI- Legislação da Receita;

VII- Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, com indicação da respectiva legislação;

VIII- Demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;

IX- Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas constantes do anexo de metas fiscais (art. 5º, inciso I, daLC 101/2000);

X- Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas -Consolidação Geral (Anexo 2 dalei 4.320/64);

XI- Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas por órgão (Anexo 2 dalei 4.320/64);

XII- Demonstrativos de programa de trabalho (Anexo 6 daLei 4320/64);

XIII- Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7 daLei 4320/64);

XIV- Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo com as fontes de recursos (Anexo 8 daLei 4320/64);

XV- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 dalei 4.320/64);

XVI- Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviço;

Art. 11. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação aqueles programas, serão orçadas e apresentadas no orçamento de 2021 em programas de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 12. Na estimativa das receitas serão considerados:

I- os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objeto de Projetos de Lei a serem enviados ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício financeiro;

II- a inflação do período atual;

III- o cenário econômico atual;

IV- a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2020.

Art. 13.O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá conter receitas de Operações de Crédito vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 14.A Lei Orçamentária anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2021, na forma estabelecida no art. 38 daLei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 15.A Lei Orçamentária Anual de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a despesas de capital, observando o disposto no § 2º do art. 12 daLei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único.A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 16.É vedada a utilização das Receitas de Capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, daLei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 17.A estimativa da receita do Tesouro Municipal será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18. As estimativas das receitas de convênios e instrumentos congêneres deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças pelos órgãos e entidades conveniados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2021, bem como as propostas em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades.

Art. 19. As despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito, Convênios e instrumentos congêneres, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso.

Art. 20.A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as Unidades Orçamentárias executoras;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.

Art. 23.A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam a contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;

II- auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

III- subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, daLei Federal nº 4.320/1964;

IV- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 24.É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 25.A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento – *meio por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e abertura de créditos adicionais de natureza suplementar ou especial.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 26. Na proposta orçamentária para o exercício de 2021, o Poder Executivo poderá ajustar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução do orçamento 2020, de forma a garantir a suficiência de caixa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, naLei Complementar Federal nº 101/2000; naLei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.
Art. 28.A Administração Pública Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos naLei Complementar Federal nº 101/2000:
I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 29.O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, "Realizar Concursos Públicos", admitir pessoal aprovado em concurso público ou em processo seletivo em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras daLei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária anual para 2021 ou em créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 30.O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária anual, considerando eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa:
I- o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;
II- a programação financeira das receitas e despesas; e
III- o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras.
Art. 31. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 32. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada Poder.
§ 1ºA limitação de empenho para fins de alcançar o equilíbrio fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.
§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com equilíbrio fiscal.
Art. 33. Somente serão inscritos em Restos a Pagar as despesas empenhadas, liquidadas processadas, não processadas efetivamente até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira e/ou cobertas por convênios com Governo Federal ou Estadual para saldá-las.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, daLei Federal nº 4.320/1964.
§ 2ºO pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no*caput*deste artigo.
§ 3ºO saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.
Art. 34. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, daConstituição Federal.
Art. 35.São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 daLei Complementar Federal nº 101/2000e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único.A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36.O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:
I- atualização da planta genérica de valores do Município;
II- revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
III- aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV- aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V- revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI- revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII- adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.
Art. 37.O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:
I- estimular o crescimento econômico;
II- estimular a geração de emprego e renda;
III- beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
IV- conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.
Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 38.A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 daLei Complementar federal nº 101/2000.
Parágrafo único.A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária anual só serão admitidas, desde que:

I- sejam compatíveis com a presente Lei;
II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação parcial ou total de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)dotações para pessoal e seus encargos;
b)serviços da dívida;
c)transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares;
d)despesas referentes a vinculações constitucionais;
III- sejam relacionadas:
a)à correção de erros ou omissões;
b)aos dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 1ºNão serão admitidas emendas ao orçamento, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.
§ 2ºNão serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.
Art. 40. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.
Art. 41.O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de ajuste fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:
I- incremento da arrecadação mediante:
a)aumento real da arrecadação tributária;
b)recebimento da dívida ativa tributária;
II- controle de despesas mediante:
a)administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
b)administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
c)execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.
Art. 42. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual para 2021 não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será imediatamente convocada, extraordinariamente, até que a matéria seja apreciada.
Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da programação constante dele.
Art. 43.A Lei Orçamentária anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, art. 43º § 1º inciso I, II, III, IV, § 2, § 3 e § 4 daLei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada.
Art. 44 - O limite autorizado no Art. 43 não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 70% (setenta por cento).
Art. 45.A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º daConstituição Federal, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 46.O Orçamento da Câmara Municipal, respeitará o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 47.A Lei Orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pelaLei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012
Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto realizar o desdobramento da despesa até o nível da modalidade de aplicação, conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 art. 6º onde determina que "Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação".
Art. 49. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.
Art. 50. Em cumprimento ao disposto naLei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:
I- Anexo de Metas Fiscais, composto dos seguintes demonstrativos:
a)Metas Anuais e suas metodologias de cálculo;
b)Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c)Metas Fiscais Atuais compradas com as Fixadas no Três Exercícios Anteriores;
d)Evolução do Patrimônio Líquido;
e)Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f)Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g)Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
h)Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
II- Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:ABBB3A9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 608

LEI Nº 608, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº **593 de 18 de dezembro de 2019**, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)**, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas vinculadas à execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: **06**–FMAS PALESTINA DE GOIAS			
Unidade: **06**–FMAS DE PALESTINA DE GOIAS			
Função: **08**–ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: **244**–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: **0804**–ATENDIMENTO AS FAMLIAS CARENTES			
Ação: **2.417**–ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	R$	7.050,00
	4.4.90.52 –Equipamentos e materiais permanentes	R$	10.000,00
	3.3.90.34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.	R$	5.000,00
Fonte de Recursos			
129.000 – Transferências de Recursos do FNAS			

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 37.050,00

Art. 2º - Para acorrer ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 129 –Transferências de Recursos do FNAS, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 37.050,00 (Trinta e sete mil e cinquenta reais).
Art. 3º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar das despesas do Art.1º, utilizando o limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº **593 de 18 de dezembro de 2019**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de **Palestina de Goiás** - Goiás para o exercício de 2020.
Art. 4º - Fica autorizado o Setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2020/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F1539C46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006.2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 13h30min do dia 21 de julho de 2020**, licitação na modalidade Tomada de Preços, por execução indireta, em regime de empreitada global, do tipo menor preço, com o objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para construção de calçadas em diversas ruas (Contrato de Repasse n° 882454/2018 MCIDADES/CAIXA),** nesta cidade de Palestina de Goiás (GO)**,** conforme projeto básico. Recursos: Convenio Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do município de Palestina de Goiás. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 02 de julho de 2020.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1F551B1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 145 ADM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 145/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ n° 32.628.029/ 0001-09
Contratado:	**LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 09.405.315/0001-93
Objeto:	Aquisição de peças/elementos de borracharia para manutenção de veículos e máquinas do Fundo Municipal de Transporte de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.206,84 (hum mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 09 0901 26 782 0902 2031 339030 (100) 443***
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 01/09/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de Julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E66C689E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 146.2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 146/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.992/0001-78.
Contratado:	***ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 21.578.048/0001-51.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico eletrônico e serviços de manutenção em Retroescavadeira Cat 416E.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, Medida Provisória nº 961 de 6 de Maio de 2020.
Valor:	**R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE AGRICULTURA 11 1101 20 606 0905 2412 339039 (100) 481**
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 01/08/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9D56D37B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 919/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 301/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa WANDERLAN CARLOS BUENO DE CARVALHO – 90153006153 (AR PURO), sob o sob o CNPJ 23.957.880/0001-94, a importância de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo prestar serviço de limpeza e carga de gás do ar condicionado.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 919/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 01 de julho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:A23D12B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 807/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 302/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa Anderson Pellizari, sob o sob o CNPJ Nº 11.512.839/0001-25, no valor de R$ 3.080,59 (três mil e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo fazer aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 807/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 01 de julho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:33E08A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 802/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 303/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa Anderson Pellizari, sob o sob o CNPJ Nº 11.512.839/0001-25, no valor de R$ 2.513,30 (dois mil quinhentos e treze reais e trinta centavos), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo fazer aquisição de gêneros alimentícios.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 802/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 01 de julho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:658EBE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 806/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 304/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa Anderson Pellizari, sob o sob o CNPJ Nº 11.512.839/0001-25, no valor de R$ 1.747,96 (mil setecentos e quarenta e sete reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo fazer aquisição de material de limpeza e produção de higienização de copa e cozinha.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 806/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 01 de julho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:C05DDA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 961/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 307/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA., sob o CNPJ 19.430.036/0001-33, a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo aquisição de testes rápido COVID – 19 (NUTRIEX) para realização na população munícipe em geral.
.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 961/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 01 de julho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:B722D115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 962/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 308/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICO LTDA. (BC LABOR), sob o CNPJ 05.742.378/0001-84, a importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo aquisição de testes rápido COVID – 19 (BIOCON) para realização na população munícipe em geral.
.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 962/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 01 de julho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:0BF838EC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - GO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, através da Comissão de Licitações do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **credenciamento de profissionais especializados na área de saúde, voltados para o enfrentamento durante o Período de Pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19, para o exercício do ano de 2020**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir de sua publicação em meios de comunicação do Município de Quirinópolis, no Prédio da Secretaria de Saúde, situada na Av. Leocádio de Souza Reis, Qd. 24, Lt.18, Centro Social Joaquim Andrade (Conj. Eldorado) - Quirinópolis - GO, telefone (64) 3651-8884, 3651-8885, no horário de expediente.

Quirinópolis - GO, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2020.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

SUELY BORGES PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Decreto nº 12.468

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:5F2FA83E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº029/2020 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº029/2020 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA MOBICON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 12.260.240/0001-04 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO Pavimentação e Duplicação da Av. Norte Sul e Acesso do Frigorífico em Sanclerlândia/GO. O

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E UNIÃO – Através de Transferência Especial n.º 2020409990004 do Plano de Ação n.º 0903-003769, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito, público interno, com sede e foro a Praça 3 Poderes nº 7 Centro – Sanclerlândia-GO, CEP 76.160-000**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.804/0001-51**,** doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. Itamar Leão do Amaral, brasileiro, Casado, advogado, portador da CI RG Nº e inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado nesta cidade de Sanclerlândia, e de outro lado, a MOBICON CONSTRUTORA LTDA, localizada na Rua 09n.º 55 – Centro – CERES GO – CEP 76.300-000 - Tel.: (62) 3323-1203, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo sua Administradora: ADILSON DE LIMA ALVES, brasileiro, Empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida 01 - S/N – Qd A -1 Lote 29 – Jardim Sorriso II - Ceres Go, considerando ter sido a **CONTRATADA** vencedora da Licitação Tipo Tomada de Preço n.º **003/2020**, devidamente homologada e adjudicada, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/1993, e vincula - se em seus anexos.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, cujo resultado foi homologado e adjudicada pelo Prefeito Municipal, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO Pavimentação e Duplicação da Av. Norte Sul e Acesso do Frigorífico em Sanclerlândia/GO. O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E UNIÃO – Através de Transferência Especial n.º 2020409990004 do Plano de Ação n.º 0903-003769, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com execução conforme de planilhas orçamentárias, memoriais técnicos, projetos**,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO**, **Nº. 003/2020**, **cuja proposta e** demais documentos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA,** se for o caso; as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento dos serviços a ser executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar toda os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

Fornecer todo material necessário à perfeita execução dos serviços ora Contratado;

Substituir, sempre que exigido, independentemente de justificativa por parte CONTRATADA, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ao interesse do Serviço Público;

A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento do Município, se for o caso.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, respondendo solidariamente, o Município pelos encargos previdenciários, nos termos do art. 71, § 2º, da lei 8.666/93.

Fornecer, sempre que solicitados pelo Município, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas, se for o caso;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela contratante, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município.

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou subcontratação da obra, implicará na tácita aceitação por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos.

O trânsito de pessoal da obra ficará restrito a área da mesma, não sendo permitido: a permanência de operários sem camisa, ou de short, sendo obrigatória.

A eventual alteração de jornada de trabalho, jornadas noturnas e/ou nos sábados e domingos, deverá ser previamente informada a fiscalização, que promoverá a oficialização da mesma, providenciando autorização de trabalho, acesso ao Campus, etc.

A Contratada deverá adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas, conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978,

A Contratada dará fiel cumprimento das condições pactuadas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O Município pagará à **CONTRATADA**, pela obra ora Contratada, o preço global de R$ **R$ 485.764,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 30%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual

a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A contratada deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.
b) Após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.
c) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados conforme clausula anterior e, conforme medições das etapas dos serviços, em concordância dos preços unitários constantes da planilha, não podendo ultrapassar as etapas constantes no cronograma físico-financeiro, apresentados pela Contratada, os pagamentos das parcelas contratuais só serão feitos mediante a comprovação e atesto da efetiva execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os faturamentos serão efetuados quinzenalmente, de acordo com a medição das etapas da obra executada devidamente atestados pele engenheiro fiscal do município.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo para verificação, conferência e atesto das etapas da obra será de até 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da medição, para pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

SUBCLÁUSULA QUARTO - O pagamento será efetuado, preferencialmente através do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO
Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO
A obra deverá ser executada no prazo máximo previsto no Cronograma ou seja 03 (três) medições, até o dia 31 de dezembro de 2.020.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
O prazo de vigência deste contrato é de noventa dias, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, contemplando o prazo para a entrega definitiva dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Placard e Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:
Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pela execução do objeto deste Contrato, o Município pagará à **CONTRATADA**, a importância R$ **485.764,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme dotação Orçamentária prevista no Município sob n.º 15.451.0008.106.449051 123 20200675

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, erro na execução, ou inadimplemento contratual, a Contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) A advertência por escrito;.

b) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município de Sanclerlândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
f) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MULTA MORATÓRIA
Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor correspondente a etapa de execução prevista no cronograma físico financeiro em validade e de seus aditivos se for o caso, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação oficial, A multa prevista nesta CLÁUSULA, aplicada após regular o processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão no seu cumprimento, levando o Município a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado no início dos serviços;
Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal da obra;
Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;
Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
Dissolução da sociedade;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
A supressão, por parte do Município, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no

Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre o Município e a CONTRATADA.
O atraso superior a 10 (dez) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos serviços ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO - O Município poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, itens de (a) a (m), (r) e (s) e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município; e judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA - A rescisão por ato unilateral do Município acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o Município correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EFICÁCIA
Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado, conforme dispõe o art. 61, § único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato é referente a Tomada de Preços nº 003/2020, tendo como objeto da licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO Pavimentação e Duplicação da Av. Norte Sul e Acesso do Frigorífico em Sanclerlândia/GO. O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E UNIÃO – Através de Transferência Especial n.º 2020409990004 do Plano de Ação n.º 0903-003769, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA., com execução conforme de planilhas orçamentárias, memoriais técnicos, projetos**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando da Aprovação final da Fiscalização, bem como aprovação por parte de outros órgão que poderão dar anuência na obra, objeto do empreendimento.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
A execução da obra prevista na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital, **Tomada de Preço n.º 003/2020**, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta firmada, contendo os preços unitários e totais da obra a ser executada, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato Administrativo regula-se Lei 8.666/1993 e suas respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais Legislações Vigentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO
A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o terceiro dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente Contrato foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Sanclerlândia, Estado de Goiás, 01 de julho de 2020.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL	***MEBICON CONSTRUTORA LTDA***
Prefeito Municipal de Sanclerlândia	CNPJ Nº 12.260.240/0001-04
Contratante.	Contratada.

Testemunhas:

1)	_____ Nome:	**2)**	_____ Nome:
	CPF:		CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:9CC3E501

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°014/2020 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3273/2020 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020 "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO" destinados a SEC. DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

VALDIVINA ROSA DE SOUZA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.450.302/0001-36, estabelecida em RUA BALBINO DE MENDONCA, 0, - CENTRAL, DIORAMA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ARROZ, TIPO 1 5KG	cristal	1.020,0000	PC	18,3900	18.757,8000
01/02	FEIJÃO TIPO 1, 1 KG	boa safra	758,0000	PC	8,9500	6.784,1000
01/03	FEIJÃO TIPO 1, 1 KG, PRETO	boa safra	10,0000	PC	6,9500	69,5000
01/04	MANTEIGA DE LEITE 500GR		340,0000	UN	12,9500	4.403,0000
02/01	ALCOOL 1LT	anhanguera	86,0000	UN	6,9900	601,1400
02/02	ÁLCOOL EM GEL 500GR (LAVANDA)		335,0000	UN	9,9900	3.346,6500
02/03	ALCOOL 70%	anhanguera	10,0000	UN	6,9900	69,9000
02/04	ALCOOL EM GEL 500 GRAMAS		20,0000	UN	8,9900	179,8000
03/01	CESTO DE LIXO C/ PEDAL C/ TAMPA DE PLASTICO 50LTS		149,0000	UN	63,0000	9.387,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						43.598,8900
TOTAL DO CERTAME.....R$						43.598,89

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$43.598,89 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.
PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 30 de junho de 2020

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
CPF : 981.279.501-49
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:A9765685

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 06 FMS

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Palestina de Goiás - GO, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00, representado pelo(a) gestor(a) Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**FLORIZAN LUIZ ESTEVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua dos Araes, n° 352, Cidade Velha, Barra do Garças – MT, inscrita no CNPJ n° 23.857.551/0001-71, neste ato representada pelo empresário Sr. Florizan Luiz Esteves, brasileiro, médico, portador do RG n° 528.138 SSP-MT e do CPF n° 378.272.001-68.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **MEDICO/CLINICA MÉDICA.**
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (114-017) 231
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:23EDFFCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 05 FMS

EXTRATO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**TALYTA SILVA COSTA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Quintino Vargas, Qd. 122, Lt. 126B, Bairro Mato Grosso, Iporá – GO, inscrita no CNPJ n° 29.306.316/0001-98, neste ato representada pela empresária Sra. TALYTA SILVA COSTA, brasileira, casada, médica, portadora do RG n° 5218420 SPTC-GO e do CPF n° 025.146.261-70.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 05/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (102) 230

Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E0589F0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO 03 FMS

EXTRATO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG de n° 5592255 2.A VIA SSP-GO, e do CPF n° 034.554.441-21.
Credenciado:	**AMIRTO ANANIAS NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Coronel Lindolfo Alves dias, n° 967, centro – Caiapônia – GO, inscrita no CNPJ n° 12.523.743/0001-25, neste ato representada pelo empresário Sr. AMIRTO ANANIAS NETO, brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 157919 SIC-GO e do CPF n° 014.431.941-15.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 03/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 05 0507 10 301 0701 2037 339034 (102) 230
Data da assinatura:	01/07/2020
Prazo de vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de julho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F8C321F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 607

LEI Nº 607, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Altera a lei n. 0540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 0580 de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 - LDO e alterações posteriores e a lei 0593, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2020".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017**, *que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações*, sendo:

ÓRGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 07 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.036 – MANUT. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Diárias	%	-	-	100	100
Salário família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 07 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.035 – PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 07 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 07 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.038 – PREVENÇÃO CONTRA DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 07 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.019 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 07 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.034 – MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 06 – FMAS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0802 – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100
Material de Dist. Gratuita	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 06 – FMAS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0804 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 2.043 – MANUT. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - FMAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 06 – FMAS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0804 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 2.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS/PAIF

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

Material de Dist. Gratuita	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 06 – FMAS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0804 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 2.413 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 06 – FMAS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0804 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 2.414 – MANUTENÇÃO DO IGD BF

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER E TURISM
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0501 – COORDENAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 2.014 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER E TURISM
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0501 – COORDENAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER E TURISM
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0503 – APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0904 – APOIO ADMINISTRATIVO SECRET. MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.411 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 – SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0905 – APOIO ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA
AÇÃO: 2.412 – MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS
AÇÃO: 2.005 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0201 – APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0301 – APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AÇÃO: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0601 – INFRA ESTRUTURA URBANA
AÇÃO: 2.025 – MANUT. SECRT. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 04 – FUNDEB DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 01 – FUNDEB DE PALESTINA DE GOIÁS
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1101 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
AÇÃO: 2.405 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0902 – ESTRADAS VICINAIS
AÇÃO: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Salário Família	%	-	-	100	100

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0580 de 18 de junho de 2019** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2020.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Un	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
05	07	10	301	0701	2.036	102	3.3.90.14.00	500,00
05	07	10	301	0701	2.036	102	3.3.90.08.00	50,00
05	07	10	301	0701	2.035	102	3.3.90.08.00	50,00
05	07	10	301	0701	2.037	102	3.3.90.08.00	1.000,00
05	07	10	301	0701	2.038	102	3.3.90.08.00	50,00
05	07	10	301	0701	2.019	102	3.3.90.08.00	50,00
05	07	10	301	0701	2.034	102	3.3.90.08.00	50,00
06	08	08	243	0802	2.044	100	3.3.90.08.00	50,00
06	08	08	243	0802	2.044	100	3.3.90.32.00	500,00
06	08	08	244	0804	2.054	100	3.3.90.08.00	5.000,00
06	08	08	244	0804	2.054	100	3.3.90.32.00	500,00
06	08	08	244	0804	2.413	100	3.3.90.08.00	50,00

06	08	08	244	0804	2.414	100	3.3.90.08.00	50,00
08	01	12	361	0501	2.014	101	3.3.90.08.00	10.000,00
08	01	12	361	0501	2.015	101	3.3.90.08.00	100,00
08	01	12	365	0503	2.018	101	3.3.90.08.00	100,00
10	01	18	542	0904	2.411	100	3.3.90.08.00	50,00
11	01	20	606	0905	2.412	100	3.3.90.08.00	50,00
02	01	04	122	0101	2.005	100	3.3.90.08.00	100,00
02	02	04	122	0201	2006	100	3.3.90.08.00	100,00
02	03	04	123	0301	2.008	100	3.3.90.08.00	100,00
02	06	15	122	0601	2.025	100	3.3.90.08.00	2.000,00
04	01	12	361	1101	2.405	118	3.3.90.08.00	1.000,00
09	01	26	782	0902	2.031	100	3.3.90.08.00	100,00
TOTAL								21.600,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** o montante será anulado nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Un	Função	Sub-Função	Prog	Ação	Fonte	Ficha	Elemento	Valor R$
05	07	10	301	0701	2.019	102	218	3.3.90.36.00	1.750,00
06	08	08	243	0802	2.044	100	273	3.3.90.36.00	1.150,00
06	08	08	244	0804	1.087	100	292	4.4.90.51.00	5.000,00
08	01	12	361	0501	1.137	101	382	4.4.90.61.00	8.000,00
08	01	12	361	0501	2.014	101	394	3.3.90.36.00	2.200,00
10	01	18	452	0605	2058	100	460	3.3.90.36.00	50,00
11	01	20	606	0905	2059	100	473	3.3.90.36.00	50,00
02	01	04	122	0101	2004	100	019	3.3.90.36.00	2.300,00
04	01	12	361	1101	2405	118	159	3.3.90.30.00	1.000,00
09	01	26	782	0902	2031	100	446	3.3.90.36.00	100,00
Total									21.600,00

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.3º, utilizando o limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº **0593, de 18 de dezembro de 2019**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de **Palestina de Goiás** - Goiás para o exercício de 2020.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2020, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:800E107D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 009/2020

EDITAL 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, através de sua Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08:00 horas (horário Brasília) do dia 14/07/2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, sito à Praça 3 Poderes nº 7- Centro, quando serão realizados os credenciamentos das empresas e seus representantes. A abertura desta licitação ocorrerá no mesmo dia, iniciando pelo credenciamento, no período das 08:15 às 08:30h, no local acima descrito.

1. DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Os itens constantes do presente certame, bem como seus quantitativos serão descritos no Anexo VII deste edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As empresas interessadas em participar do certame deverão informar através do e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, email, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeiro e sua equipe de apoio possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, bem como preparar local adequado e condizente com o número de participantes, caso seja necessário.

As Empresas de Pequeno Porte e Microempresas terão tratamento diferenciado nos termos da Lei nº 1.184/2010, de 13 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, e regularidade fiscal;

As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
que esteja irregular no que diz respeito à entrega dos bens e itens junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia
estrangeiras que não funcionem no País;
cooperativas.
Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

O presente Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17 horas (horário de Brasília).

Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até dois dias antes da data marcada para a abertura do certame, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios.

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

DO CREDENCIAMENTO
A partir das 08:00h até as 08:30h , horário de Brasília, do dia 09 de julho do ano de 2020, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto a Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce, bem como comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, comprovando a atividade exercida pela empresa e sua compatibilidade para participação neste certame.

Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com registro em notário público, que confere a firma poderes de outorgante;

Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, e acompanhados da Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugestivo apresentado no Anexo II;

Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

A Declaração Simplificada prevista no item 4.6. poderá ser substituída pó Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de até 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC), e/ou,

A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

Os documentos descritos no s itens 4.6 e 4.7 não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência dos documentos previstos nos itens 4.6 e 4.7.

A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO Nº 009/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO Nº 009/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

Inicialmente, será aberto o Envelope 1 (Proposta de Preços) e, após a sessão de lances, segundos os termos do presente edital, será aberto o Envelope 2 (Documentos de Habilitação);

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser mantida a ordem dos produtos, conforme planilhas anexas.

O licitante também deverá apresentar a sua proposta em formato digital, conforme anexo a ser encaminhado pelo pregoeiro, para que seja importado para o sistema utilizado para a realização do certame. Este item poderá ser dispensado pelo pregoeiro, nos casos em que a planilha não for disponibilizada em tempo hábil para a apresentação da proposta.

Para fins de entrega da planilha no formato digital, os licitantes poderão optar por CDS ou pen drives, sendo que neste último caso, o município não se responsabiliza pela perda ou descaminho dos mesmos durante a sessão.

A Proposta de Preços deverá constar:

Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente **nacional**, expressos em algarismos, fracionados até o limite de 03 (três) casas decimais.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, em plena validade, conforme o que determina a legislação vigente;

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em plena validade;

Certificado/Certidão de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com seu prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme dispõe o Art. 24, da Lei Federal nº 3.820/60;

Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

Certificado de Registro de Medicamentos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão de Licitação poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;
Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
A cópia dos Registros de Produtos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços;
Se o medicamento constar na relação da portaria n°.344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA, bem como Autorização de Funcionamento para todo e qualquer produto comercializado pela empresa.

Atestado de pontualidade na entrega e de cumprimento com todas as obrigações firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, ou, no caso de empresas que não contrataram com a Municipalidade, Certidão de dispensa de tal documentação, devido ao fato de não ser fornecedora.

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax que se destine à participação neste certame.

As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

É **obrigatório** informar a MARCA E A DESCRIÇÃO de todos os itens cotados.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

Inadimplência com fornecimento de itens junto ao Município de Sanclerlândia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do **presente** Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, **inexequíveis** ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

DO JULGAMENTO
O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo **considerada** vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço;**

Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

Será classificada pelo pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item.**

Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;
A pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

A convocação para a oferta de lances pelo pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

A diferença do lance ofertado não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor imediatamente superior;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais no referido item e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

A pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado.
Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;
Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada **o item** definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

A pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

Nesta fase a pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico desta municipalidade para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda da Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

Se a licitante vencedora se recusar a r o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;

DA HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

As empresas que forem cadastradas somente no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar ainda as seguintes documentações: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

As empresas licitantes **não cadastradas** deverão apresentar no Envelope no 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

Relativos à Habilitação Jurídica:
cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
registro comercial, no caso de empresa individual;
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal:
a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Relativos à Qualificação Econômica Financeira
Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, suja data não seja anterior aos 30 (trinta) dias que precedem à data da sessão inaugural;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei, do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa. Sociedade Anônima deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço. As empresas licitantes deverão apresentar balanços assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros;

Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:
a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.2**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a)se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b)se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as **originais** para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, **sempre** que tiver dúvida e julgar necessário;

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em **substituição** aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar **qualquer** dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, **devendo** também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a **Pregoeiro** considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o **presente** edital;

Caberá a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a **realização** do certame;

A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando **assim** o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

DOS RECURSOS
Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob **pena** de não conhecimento do recurso interposto.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora;

O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo;

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Decididos os recursos, a pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – Depto. de Licitação, sito à Praça 3 Poderes nº 7 - Centro;

DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Município.

DA CONTRATANTE
Do Município:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - **permitir** ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
Caberá ao Município promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DA ENTREGA DOS BENS
O objeto deste Edital, deverá ser entregue na sede administrativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA, ou em outro local determinado pelo Gestor do Fundo, desde que seja no núcleo urbano do município.

Será de acordo com a necessidade do Município, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas

Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, **bem** como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos **pela** Lei 8.666/93.

A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

O Município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

DA CONTRATAÇÃO
O Contrato, no presente pregão será substituído pela Nota de Empenho.

A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento e nota de empenho especificando objeto, quantidade e valor de acordo com o Edital e a presente Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Sanclerlândia;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DO PAGAMENTO
Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais(R$), 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou ordem bancária.

Em caso de reajuste de preços só será efetuado após estudo e realinhamento feito pelo Município de Sanclerlândia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Sanclerlândia convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro.

A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É facultado a Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sanclerlândia;

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro, no endereço: Praça 3 Poderes, Nº7-A, Centro, fone (064) 3679-1218, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

Poderá a Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

Deverão, os licitantes participantes, permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

São partes integrantes deste Edital
Anexo I – Requisito de Habilitação
Anexo II – Carta de apresentação de Proposta
Anexo III – Não emprega menor de 18 anos
Anexo IV – Fatos supervenientes
Anexo V - Declaração que cumpre o Art. 299 do Cód. Penal
Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços
Anexo VII – Descriminação de Itens (REFERÊNCIA)

Sanclerlândia – GO, 26 de junho de 2020.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO I
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sanclerlândia - GO, de de 2020.

Ao
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
Praça 3 Poderes nº 7 Centro
Sanclerlândia – Goiás

Ref.: EDITAL Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

O signatário da presente, em nome da proponente, ..., declara, para todos os fins de direito, **QUE TEM CIÊNCIA E CUMPRE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL Nº 009/2020,** e que está ciente do previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações subsequentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Sanclerlândia - GO, de de 2020.

Ao
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
Praça 3 Poderes nº 7 Centro
Sanclerlândia – Goiás

Ref.: EDITAL Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, referente ao Pregão nº 009/2020, conforme Planilha de Preços anexa.
O prazo de validade da presente proposta de preços é de _____ dias, a contar da data da abertura da licitação.
Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
Declara que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, enfim, todos os custos necessários ao completo fornecimento do objeto mencionado.

Atenciosamente,

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO III

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(local e data)

.....
(assinatura do representante legal)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Sanclerlândia - GO, de de 2020.

Ao
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
Praça 3 Poderes nº 7 Centro
Sanclerlândia – Goiás

Ref.: EDITAL Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

O signatário da presente, em nome da proponente, ..., declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

Sanclerlândia - GO, de de 2020.

Ao
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
Praça 3 Poderes nº 7 Centro
Sanclerlândia – Goiás

Ref.: EDITAL Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

O signatário da presente, em nome da proponente, ..., declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VI
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2020
PREGÃO: Nº. 009/2020 **– REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua homologação.

Pelo presente instrumento, o Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com sede administrativa à Praça 3 Poderes nº 7 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Itamar Leão do Amaral, portador da CI RG nº 1.001.051 SSP-GO e inscrito no CPF nº 254.094.171-00 e a Pregoeiro Jovair Mendonça Vieira, portadora da CIRG n°3770817 DGPC – GO e DO CPF Nº 896.360.151-04, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas _____ nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO
4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD.	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	90	UNIDADE	5000	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA		R$ 0,06	R$ 306,00
2	91	AMPOLA	200	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP INJ		R$ 4,49	R$ 897,00
3	92	TUBO	150	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME		R$ 4,76	R$ 714,00
4	93	COMPRIMIDO	500	ACETAZOLAMIDA 250MG		R$ 0,55	R$ 275,00
5	94	COMPRIMIDO	1500	ACICLOVIR 200MG		R$ 0,21	R$ 311,85
6	95	AMPOLA	50	ACICLOVIR 250MG PÓ P/ SOL INJ		R$ 12,83	R$ 641,50
7	96	TUBO	200	ACICLOVIR 5% CREME		R$ 1,96	R$ 392,00
8	97	COMPRIMIDO	100000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		R$ 0,02	R$ 2.160,00
9	98	COMPRIMIDO	20000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		R$ 0,06	R$ 1.200,00
10	41	AMPOLA	3000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VIT C) 5ML		R$ 0,60	R$ 1.794,60
11	99	FRASCO	200	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL		R$ 5,18	R$ 1.035,60
12	100	COMPRIMIDO	30000	ÁCIDO FÓLICO 5MG		R$ 0,05	R$ 1.500,00
13	664	PACOTE	50	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%		R$ 2,78	R$ 139,00
14	413	AMPOLA	500	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ AMP 5ML		R$ 3,23	R$ 1.615,00
15	101	COMPRIMIDO	15000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG		R$ 0,27	R$ 4.050,00
16	102	COMPRIMIDO	15000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG		R$ 0,52	R$ 7.785,00
17	103	FRASCO	300	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOL ORAL 100ML		R$ 4,85	R$ 1.455,00
18	42	FRASCO	1200	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A, E LOC OLEOSA 200 ML		R$ 3,33	R$ 3.996,00
19	752	UNIDADE	50	ACRILICO AUTOPOLIMERIZÁVEL		R$ 96,00	R$ 4.800,00
20	753	KIT	15	ACRÍLICO INCOLOR PÓ E LÍQUIDO		R$ 156,75	R$ 2.351,25
21	414	AMPOLA	800	ADENOSINA 3MG/ML		R$ 9,38	R$ 7.504,00
22	754	UNIDADE	30	ADESIVO DENTINÁRIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SINGLEBOND (CARACTERISTICAS: POSSUIR SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO) PARA ADESÃO COM A TÉCNICA ÚMIDA (CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA); CONTER CARGA NANOPARTICULADA (10% EM PESO) E SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL; PROPICIAR A MELHOR ADESÃO COM ELEVADO RENDIMENTO; TER PADRÃO OURO EM ADESÃO NA CATEGORIA;)		R$ 107,53	R$ 3.225,90
23	755	UNIDADE	300	AFASTADOR GENGIVAL		R$ 13,45	R$ 4.035,00
24	756	UNIDADE	200	AFASTADOR MENNISOTA		R$ 12,04	R$ 2.408,00
25	104	UNIDADE	100	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS		R$ 6,73	R$ 673,00
26	105	FRASCO	100	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL		R$ 5,13	R$ 513,00
27	106	UNIDADE	25000	ÁGUA PARA INJETAVIES SOL 10ML		R$ 0,14	R$ 3.500,00
28	107	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 18G 1" 1/2 40X1,2MM		R$ 0,06	R$ 1.416,00
29	108	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 1/4 30X0,8MM		R$ 0,06	R$ 1.344,00
30	109	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 25X0,8MM		R$ 0,06	R$ 1.344,00
31	110	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 22G 1" 1/4 30X0,7MM		R$ 0,06	R$ 1.344,00
32	111	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 22G 1" 25X0,7MM		R$ 0,06	R$ 1.344,00
33	112	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 23G 1" 25X0,6MM		R$ 0,06	R$ 1.344,00
34	113	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 24G 3/4 20X0,55MM		R$ 0,06	R$ 1.344,00
35	114	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2 13X0,45MM		R$ 0,06	R$ 1.344,00
36	115	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 30G 1/2 13X0,3MM		R$ 0,07	R$ 1.680,00
37	416	UNIDADE	100	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G X3 1?2 (1,7 X 90MM)		R$ 2,94	R$ 294,00
38	417	UNIDADE	100	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL 17G X3 1?2 (1,5 X 90MM)		R$ 2,94	R$ 294,00
39	418	UNIDADE	100	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL 18G X3 1?2 (1,3 X 90MM)		R$ 2,94	R$ 294,00
40	419	UNIDADE	100	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ANESTESIA 22G X3 1?2 (0,7 X 90MM)		R$ 3,63	R$ 363,00
41	420	UNIDADE	200	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ANESTESIA 25G X3 1?2 (0,5 X 90MM)		R$ 3,52	R$ 704,00
42	421	UNIDADE	200	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ANESTESIA 26G X3 1?2 (0,45 X 90MM)		R$ 4,71	R$ 941,80
43	422	UNIDADE	200	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ANESTESIA 27G X3 1?2 (0,4 X 90MM)		R$ 4,79	R$ 958,00
44	757	CAIXAS	300	AGULHA GENGIVAL CURTA		R$ 23,73	R$ 7.119,00
45	758	CAIXAS	25	AGULHA GENGIVAL LONGA		R$ 23,68	R$ 592,00
46	855	UNIDADE	3000	AGULHA PARA ACUPUNTURA		R$ 0,05	R$ 150,00
47	759	UNIDADE	50	ALAVANCAS APICAIS		R$ 27,50	R$ 1.375,00
48	117	COMPRIMIDO	12000	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL		R$ 0,36	R$ 4.308,00
49	118	FRASCO	1500	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL		R$ 1,17	R$ 1.755,00

50	119	FRASCO	20000	ÁLCOOL 70% 1L		R$ 3,89	R$ 77.800,00
51	120	FRASCO	500	ÁLCOOL 70% GEL ANTI-SÉPTICO 500ML C/ BORRIFADOR		R$ 4,98	R$ 2.490,00
52	121	COMPRIMIDO	2000	ALENDRONATO SÓDICO 70MG		R$ 0,37	R$ 740,00
53	760	PACOTE	300	ALGINATO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JELTRATE OU CAVEX ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO I (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JELTRATE OU CAVEX)- CARACTERÍSTICAS: LIVRE DE POEIRA, ALTA PERFORMANCE, FIDELIDADE DE CÓPIA, BAIXO ESCOAMENTO, CONSISTÊNCIA CREMOSA E TIXOTRÓPICA, PERMITIR A REPRODUÇÃO DE DETALHES COM ATÉ 0.075MM; APRESENTAR BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO; NÃO SOFRER DISTORÇÃO QUANDO VAZADO EM GESSO; TER EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS; APRESENTAR BAIXA SINERESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR;		R$ 38,99	R$ 11.697,00
54	761	PACOTE	1000	ALGODÃO EM ROLETE		R$ 1,82	R$ 1.820,00
55	122	ROLO	200	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		R$ 7,68	R$ 1.536,00
56	665	LATA	200	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO 800G(NUTREN SENIOR)		R$ 89,50	R$ 17.900,00
57	123	UNIDADE	60	ALMOTOLIA 250ML COR AMBAR EM POLIPROPILENO		R$ 2,07	R$ 124,20
58	124	UNIDADE	60	ALMOTOLIA 250ML COR TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO		R$ 2,07	R$ 124,20
59	125	COMPRIMIDO	5000	ALOPURINOL 100MG		R$ 0,07	R$ 350,00
60	126	COMPRIMIDO	5000	ALOPURINOL 300MG		R$ 0,21	R$ 1.045,00
61	666	COMPRIMIDO	1000	ALPRAZOLAM 1MG		R$ 0,24	R$ 237,00
62	667	CAPSULA	600	ALPRAZOLAM 2MG		R$ 0,62	R$ 372,00
63	762	CÁPSULA	1000	AMÁLGAMA EM CÁPSULA		R$ 1,55	R$ 1.550,00
64	43	FRASCO	400	AMBROXOL ADULTO - 30 MG / 5 ML		R$ 1,77	R$ 708,00
65	44	FRASCO	400	AMBROXOL PEDIÁTRICO - 15 MG / 5 ML		R$ 1,75	R$ 700,00
66	423	AMPOLA	500	AMICACINA 500MG/ML		R$ 0,78	R$ 390,00
67	45	AMPOLA	2000	AMINOFILINA 24 MG / 10 ML		R$ 0,95	R$ 1.900,00
68	127	COMPRIMIDO	10080	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG		R$ 1,15	R$ 11.541,60
69	128	FRASCO	500	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML SUSP ORAL		R$ 9,84	R$ 4.920,00
70	129	CÁPSULA	40000	AMOXICILINA 500MG		R$ 0,17	R$ 6.800,00
71	130	FRASCO	1200	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL		R$ 4,20	R$ 5.040,00
72	424	FRASCO	1200	AMPICILINA 1 G - INJETÁVEL		R$ 2,81	R$ 3.372,00
73	764	UNIDADE	3000	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO		R$ 1,50	R$ 4.497,00
74	765	UNIDADE	500	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO		R$ 1,57	R$ 785,00
75	766	UNIDADE	30	ANESTÉSICO TÓPICO		R$ 8,00	R$ 240,00
76	131	COMPRIMIDO	12000	ANLODIPINO 10MG		R$ 0,07	R$ 840,00
77	132	COMPRIMIDO	12000	ANLODIPINO 5MG		R$ 0,03	R$ 360,00
78	133	UNIDADE	50	APARELHO DE HGT, COM DIMENSÕES DE 104 X 52 X 21 MM, COM MONITOR LCD DE 7 SEGMENTOS COM SÍMBOLOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 350 MEDIÇOES COM DATA, MÉDIA DE TESTE DE 7, 14 E 30 DIAS, QUALIDADE IGUAL À ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE) OU SUPERIOR		R$ 43,70	R$ 2.185,00
79	134	UNIDADE	20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COMPLETO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO)		R$ 58,30	R$ 1.166,00
80	135	UNIDADE	12	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO COMPLETO C/ FECHO EM VELCRO		R$ 79,93	R$ 959,16
81	136	UNIDADE	50	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO COMPLETO C/ FECHO EM VELCRO		R$ 79,93	R$ 3.996,50
82	137	UNIDADE	6	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE COMPLETO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO) FECHO EM VELCRO CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51CM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH-ALLYN OU BIC		R$ 190,40	R$ 1.142,40
83	138	UNIDADE	6	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO)		R$ 58,30	R$ 349,80
84	46	UNIDADE	8000	ATADURA CREPOM 10CM		R$ 0,41	R$ 3.280,00
85	47	UNIDADE	8000	ATADURA CREPOM 15CM		R$ 0,43	R$ 3.440,00
86	48	UNIDADE	8000	ATADURA CREPOM 20CM		R$ 0,53	R$ 4.240,00
87	425	UNIDADE	500	ATADURA GESSADA 10CM		R$ 1,22	R$ 610,00
88	426	UNIDADE	500	ATADURA GESSADA 15CM		R$ 1,85	R$ 925,00
89	427	UNIDADE	500	ATADURA GESSADA 20CM		R$ 3,16	R$ 1.580,00
90	428	UNIDADE	600	ATADURA ORTOPEDICA 10CM		R$ 0,39	R$ 234,00
91	429	UNIDADE	600	ATADURA ORTOPEDICA 15CM		R$ 0,58	R$ 348,00
92	430	UNIDADE	1200	ATADURA ORTOPEDICA 20CM		R$ 0,77	R$ 924,00
93	139	COMPRIMIDO	10800	ATENOLOL 100MG		R$ 0,07	R$ 756,00
94	140	COMPRIMIDO	21600	ATENOLOL 50MG		R$ 0,04	R$ 864,00
95	141	FRASCO	1200	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		R$ 7,15	R$ 8.580,00
96	142	COMPRIMIDO	18000	AZITROMICINA 500 MG		R$ 0,55	R$ 9.970,20
97	767	PACOTE	100	BABADORES DESCARTÁVEIS		R$ 12,75	R$ 1.275,00
98	143	UNIDADE	12	BALANÇA DIGITAL-COM VISOR LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TOQUE, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE PARA MEDIÇÃO ATÉ 150 KG COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		R$ 46,20	R$ 554,40
99	668	COMPRIMIDO	500	BENERVA 300MG		R$ 0,77	R$ 385,00
100	144	AMPOLA	5000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		R$ 7,42	R$ 37.100,00
101	145	AMPOLA	5000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		R$ 7,45	R$ 37.250,00
102	146	AMPOLA	1000	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 9,63	R$ 9.630,00
103	147	AMPOLA	1200	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300000 UI + 100000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		R$ 4,85	R$ 5.820,00
104	148	FRASCO	500	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		R$ 7,82	R$ 3.910,00
105	149	AMPOLA	1500	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		R$ 0,65	R$ 979,50
106	768	KIT	300	BICARBONATO DE SÓDIO DE USO ODONTOLOGICO (LIMPEZA)		R$ 11,75	R$ 3.525,00

107	431	PACOTE	500	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML (100X1)		R$ 31,73	R$ 15.865,00
108	432	UNIDADE	2000	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML C/ CABIDE		R$ 2,30	R$ 4.600,00
109	433	UNIDADE	1000	BOLSA DE COLOSTOMIA 19-64MM RECORTÁVEL OPACA		R$ 10,07	R$ 10.070,00
110	434	UNIDADE	300	BOLSA DE URETERSTOMIA		R$ 14,95	R$ 4.485,00
111	864	UNIDADE	300	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS: PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE. ALTA DURABILIDADE. EXCELENTE DESEMPENHO. ALTA PRECISÃO DO CORTE. PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. SER RESISTENTES, PERMITIR ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. USO EM ALTA ROTAÇÃO. APLICAÇÃO INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO,CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO		R$ 6,05	R$ 1.815,00
112	769	UNIDADE	250	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO DE VÁRIOS TAMANHOS		R$ 1,92	R$ 480,00
113	770	UNIDADE	300	BROCAS ESFERICAS(DIAMANTADAS) 1011/1012/1013/1014/1015/1090/1091/1092 POSSUIR CAPACIDADE DE CORTE E DURABILIDADE; TRIPLA DIAMANTAÇÃO: SUPERFÍCIE DA PONTA ATIVA COBERTA EM TOTALIDADE POR TRÊS TIPOS DE DIAMANTES EM TRÊS BANHOS. DIAMANTES NATURAIS: POSSUI MAIS EXTREMIDADES E ÂNGULOS GARANTINDO PODER DE DESGASTE NUNCA ANTES VISTO.		R$ 1,76	R$ 528,00
114	771	UNIDADE	300	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO N 0.5/1.0/2.0/3.0/4.0/5.0/6.0 APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE. ALTA DURABILIDADE. EXCELENTE DESEMPENHO. ALTA PRECISÃO DO CORTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. MAIS RESISTENTES, PERMITEM ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. APLICAÇÃO: INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO,CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA.		R$ 3,42	R$ 1.026,00
115	150	FRASCO	1000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		R$ 0,76	R$ 760,00
116	151	FRASCO	250	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 10ML		R$ 1,63	R$ 407,50
117	49	FRASCO	400	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG / ML 20ML		R$ 3,66	R$ 1.464,00
118	50	AMPOLA	10000	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML		R$ 1,45	R$ 14.500,00
119	51	COMPRIMIDO	18000	BROMOPRIDA 10MG		R$ 0,18	R$ 3.240,00
120	52	FRASCO	3000	BROMOPRIDA 4MG SOLUÇÃO ORAL		R$ 1,05	R$ 3.150,00
121	152	FRASCO	100	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		R$ 8,52	R$ 852,00
122	153	FRASCO	100	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		R$ 27,74	R$ 2.774,00
123	435	UNIDADE	100	BULBO PONTA DE BORRACHA Nº 6 - PERA BEBE		R$ 16,05	R$ 1.605,00
124	53	AMPOLA	2000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SIMPLES - 1 ML		R$ 0,96	R$ 1.920,00
125	54	AMPOLA	10000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML		R$ 1,33	R$ 13.300,00
126	436	UNIDADE	50	CABO DE BISTURÍ N 03		R$ 8,04	R$ 402,00
127	772	UNIDADE	20	CABOS E ESPELHOS PLANOS N 5		R$ 3,45	R$ 69,00
128	437	UNIDADE UNIDADE	20	CAIXA COM TAMPA DE INOX		R$ 45,60	R$ 912,00
129	773	KIT	20	CAMPO CIRUGICO		R$ 3,93	R$ 78,60
130	438	UNIDADE	100	CAMPO ESTERIL		R$ 0,98	R$ 98,00
131	154	COMPRIMIDO	50000	CAPTOPRIL 25 MG		R$ 0,02	R$ 1.000,00
132	155	COMPRIMIDO	5000	CAPTOPRIL 50 MG		R$ 0,10	R$ 490,00
133	156	FRASCO	200	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		R$ 8,99	R$ 1.798,00
134	157	COMPRIMIDO	12000	CARBAMAZEPINA 200 MG		R$ 0,11	R$ 1.320,00
135	158	COMPRIMIDO	4000	CARBAMAZEPINA 400 MG		R$ 0,44	R$ 1.760,00
136	159	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI		R$ 0,08	R$ 287,28
137	160	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI		R$ 0,10	R$ 349,20
138	161	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI		R$ 0,12	R$ 423,00
139	162	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)		R$ 0,06	R$ 216,00
140	163	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO		R$ 0,29	R$ 1.044,00
141	439	UNIDADE	20	CARRINHO PARA TRANSPORTE DA BALA DE OXIGENIO		R$ 1.612,00	R$ 32.240,00
142	164	KG	12	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		R$ 38,93	R$ 467,16
143	165	COMPRIMIDO	3600	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO		R$ 0,10	R$ 368,28
144	166	COMPRIMIDO	3600	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,15	R$ 522,36
145	167	COMPRIMIDO	3600	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		R$ 0,07	R$ 252,00
146	168	COMPRIMIDO	3600	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,09	R$ 313,20
147	440	UNIDADE	2000	CATÉTER INTRAVENOSO 14G		R$ 0,62	R$ 1.240,00
148	441	UNIDADE	2000	CATÉTER INTRAVENOSO 16G		R$ 0,87	R$ 1.740,00
149	442	UNIDADE	2000	CATÉTER INTRAVENOSO 18G		R$ 0,58	R$ 1.160,00
150	443	UNIDADE	8000	CATÉTER INTRAVENOSO 20G		R$ 0,58	R$ 4.640,00
151	444	UNIDADE	8000	CATÉTER INTRAVENOSO 22G		R$ 0,24	R$ 1.947,20
152	445	UNIDADE	8000	CATÉTER INTRAVENOSO 24G		R$ 0,61	R$ 4.862,40
153	446	UNIDADE	100	CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL 19G		R$ 0,26	R$ 26,02
154	447	UNIDADE	100	CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL 22G		R$ 0,24	R$ 24,34
155	448	UNIDADE	3000	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS		R$ 0,86	R$ 2.573,70
156	449	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 5CM		R$ 3,01	R$ 3.010,00
157	450	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM		R$ 3,01	R$ 3.010,00

158	451	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM		R$ 3,54	R$ 3.540,50
159	452	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 5CM		R$ 3,54	R$ 3.540,50
160	453	UNIDADE	900	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 2,5CM		R$ 3,33	R$ 2.995,11
161	454	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM		R$ 3,33	R$ 3.327,90
162	872	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM		R$ 8,49	R$ 8.488,40
163	874	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM		R$ 8,49	R$ 8.488,40
164	873	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM		R$ 4,19	R$ 4.187,80
165	875	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM		R$ 4,19	R$ 4.187,80
166	455	UNIDADE	900	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM		R$ 3,13	R$ 2.818,89
167	456	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM		R$ 3,13	R$ 3.132,10
168	457	UNIDADE	900	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM		R$ 5,31	R$ 4.778,28
169	458	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM		R$ 5,31	R$ 5.309,20
170	459	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 20MM		R$ 3,66	R$ 3.662,20
171	460	UNIDADE	900	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM		R$ 4,63	R$ 4.162,68
172	461	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 20MM		R$ 5,74	R$ 5.743,90
173	462	UNIDADE	900	CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 2CM		R$ 5,74	R$ 5.169,51
174	856	COMPRIMIDO	6000	CEFADROXILA 500MG		R$ 1,53	R$ 9.163,20
175	895	FRASCO	500	CEFADROXILA 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML		R$ 10,05	R$ 5.026,10
176	170	FRASCO	600	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		R$ 3,08	R$ 1.845,24
177	171	CÁPSULA	18000	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA		R$ 0,28	R$ 5.090,40
178	172	COMPRIMIDO	18000	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO		R$ 0,25	R$ 4.455,00
179	55	AMPOLA	3000	CEFALOTINA 1G IM/IV		R$ 4,96	R$ 14.866,50
180	173	AMPOLA	100	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 8,92	R$ 891,89
181	174	AMPOLA	3000	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV		R$ 6,99	R$ 20.956,20
182	175	AMPOLA	500	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 10,11	R$ 5.056,40
183	776	CAIXA	50	CERA 7		R$ 13,60	R$ 680,00
184	777	CAIXA	50	CERA UTILIDADE		R$ 14,27	R$ 713,50
185	56	TUBO	2400	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME 30G		R$ 1,94	R$ 4.661,52
186	89	AMPOLA	1500	CETOPROFENO 100MG/ML IV		R$ 2,46	R$ 3.690,15
187	176	AMPOLA	1500	CETOPROFENO 50/ML IM		R$ 1,32	R$ 1.975,05
188	177	COMPRIMIDO	7200	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		R$ 0,21	R$ 1.502,64
189	669	COMPRIMIDO	1000	CITALOPRAM 20MG		R$ 0,15	R$ 149,70
190	463	AMPOLA	1200	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML		R$ 1,25	R$ 1.498,92
191	464	UNIDADE	500	CLAMP UMBILICAL PARA BEBÊ		R$ 0,42	R$ 211,85
192	178	FRASCO	20	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		R$ 33,87	R$ 677,49
193	179	COMPRIMIDO	400	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		R$ 3,10	R$ 1.239,88
194	465	AMPOLA	500	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML		R$ 2,33	R$ 1.163,20
195	57	COMPRIMIDO	12000	CLONAZEPAM 0,5MG		R$ 0,07	R$ 835,20
196	180	FRASCO	1200	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		R$ 1,69	R$ 2.027,40
197	58	COMPRIMIDO	12000	CLONAZEPAM 2MG		R$ 0,06	R$ 732,00
198	466	COMPRIMIDO	3600	CLOPIDOGREL 75MG		R$ 0,27	R$ 968,04
199	181	AMPOLA	1200	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 0,21	R$ 248,40
200	182	AMPOLA	10000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		R$ 0,15	R$ 1.459,00
201	183	FRASCO	1200	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL		R$ 0,54	R$ 643,56
202	184	AMPOLA	1200	CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 0,20	R$ 238,44
203	467	FRASCO/AMP	100	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG		R$ 8,75	R$ 875,37
204	185	FRASCO	150	CLOREXIDINA 2% DEGERERMANTE 1000ML		R$ 15,69	R$ 2.353,94
205	186	FRASCO	150	CLOREXIDINA 4% DEGERERMANTE 1000ML		R$ 18,92	R$ 2.838,23
206	187	FRASCO	150	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML		R$ 9,67	R$ 1.450,95
207	188	FRASCO	50	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2		R$ 9,38	R$ 468,98
208	670	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG		R$ 0,44	R$ 439,50
209	189	COMPRIMIDO	60000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO		R$ 0,50	R$ 30.042,00
210	190	AMPOLA	1200	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 1,98	R$ 2.381,40
211	191	COMPRIMIDO	18000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,04	R$ 673,20
212	192	COMPRIMIDO	10800	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO		R$ 0,22	R$ 2.413,80
213	193	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO		R$ 0,17	R$ 615,96
214	468	AMPOLA	240	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML INJ		R$ 2,59	R$ 620,66
215	194	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 21,01	R$

							10.502,50
216	195	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 5,07	R$ 2.537,00
217	671	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		R$ 0,30	R$ 300,60
218	879	FRASCO	1000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G		R$ 6,14	R$ 6.141,70
219	880	FRASCO	1000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G		R$ 15,00	R$ 15.001,20
220	871	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG		R$ 0,13	R$ 128,10
221	196	COMPRIMIDO	360	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG		R$ 0,12	R$ 41,44
222	197	CÁPSULA	3600	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA		R$ 1,04	R$ 3.754,80
223	198	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO		R$ 0,42	R$ 1.494,00
224	199	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,60	R$ 2.170,08
225	200	COMPRIMIDO	200	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG		R$ 0,19	R$ 38,96
226	469	AMPOLA	360	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML		R$ 0,18	R$ 64,80
227	201	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO		R$ 0,18	R$ 644,04
228	202	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,18	R$ 657,72
229	203	FRASCO	600	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		R$ 5,06	R$ 3.037,44
230	204	AMPOLA	1200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		R$ 1,08	R$ 1.294,92
231	205	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 6,26	R$ 3.129,65
232	206	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 1,79	R$ 897,45
233	672	CAPSULA	800	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG		R$ 1,07	R$ 857,12
234	470	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML		R$ 1,28	R$ 638,80
235	207	CÁPSULA	18000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA		R$ 0,06	R$ 993,60
236	208	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,21	R$ 749,88
237	209	COMPRIMIDO	500	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO		R$ 0,30	R$ 148,20
238	471	COMPRIMIDO	200	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG COMPRIMIDO		R$ 3,21	R$ 642,42
239	472	AMPOLA	120	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML		R$ 15,43	R$ 1.851,06
240	210	AMPOLA	1200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML		R$ 4,55	R$ 5.458,68
241	211	AMPOLA	3000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		R$ 6,24	R$ 18.729,00
242	212	AMPOLA	6000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8ML		R$ 2,76	R$ 16.588,20
243	213	FRASCO	30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50 ML		R$ 45,19	R$ 1.355,58
244	215	AMPOLA	1000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML		R$ 1,54	R$ 1.536,00
245	214	TUBO	5000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) GEL		R$ 2,56	R$ 12.823,50
246	216	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO		R$ 0,07	R$ 236,52
247	217	COMPRIMIDO	7200	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO		R$ 0,07	R$ 476,64
248	886	COMPRIMIDO	2000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG		R$ 0,68	R$ 1.353,60
249	218	COMPRIMIDO	7200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO		R$ 0,09	R$ 671,76
250	219	FRASCO	300	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		R$ 0,65	R$ 194,46
251	77	AMPOLA	3000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 0,33	R$ 997,50
252	221	AMPOLA	600	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 6,21	R$ 3.726,00
253	222	CÁPSULA	5400	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA		R$ 0,21	R$ 1.145,34
254	223	CÁPSULA	5400	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA		R$ 0,41	R$ 2.216,16
255	224	CÁPSULA	5400	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA		R$ 0,54	R$ 2.917,62
256	59	AMPOLA	2000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML		R$ 1,19	R$ 2.377,80
257	225	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL		R$ 2,10	R$ 3.787,02
258	226	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL		R$ 2,52	R$ 4.542,12
259	473	AMPOLA	1000	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		R$ 1,92	R$ 1.916,40
260	227	FRASCO	120	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA		R$ 17,09	R$ 2.051,35
261	228	AMPOLA	1200	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 1,64	R$ 1.966,44
262	229	COMPRIMIDO	18000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,11	R$ 1.926,00
263	230	AMPOLA	5000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		R$ 1,64	R$ 8.189,50
264	857	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO		R$ 0,84	R$ 3.021,12
265	232	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO		R$ 0,43	R$ 1.563,12
266	233	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO		R$ 0,10	R$ 375,84
267	234	COMPRIMIDO	18000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO		R$ 0,03	R$ 511,20
268	858	AMPOLA	250	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 2,79	R$ 696,55
269	236	FRASCO	800	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR		R$ 3,37	R$ 2.699,52
270	237	COMPRIMIDO	36000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO		R$ 0,10	R$ 3.560,40
271	238	AMPOLA	12000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 0,92	R$ 11.016,00
272	673	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG		R$ 0,38	R$ 383,50
273	674	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		R$ 0,11	R$ 107,50
274	239	COMPRIMIDO	10800	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO		R$ 0,19	R$ 2.015,28
275	240	COMPRIMIDO	360	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG		R$ 1,07	R$ 384,19

276	675	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA		R$ 0,45	R$ 450,00
277	241	COMPRIMIDO	2400	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO		R$ 0,80	R$ 1.910,88
278	242	COMPRIMIDO	2400	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO		R$ 0,09	R$ 225,60
279	676	COMPRIMIDO	500	CLOXAZOLAM 1MG		R$ 0,88	R$ 439,30
280	677	COMPRIMIDO	400	COGLIVE 24MG		R$ 3,32	R$ 1.329,96
281	678	CAPSULA	400	COGMAX		R$ 1,50	R$ 600,00
282	60	TUBO	2000	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6+0,01 POMADA 30G		R$ 3,85	R$ 7.700,40
283	61	TUBO	1000	COLAGENASE 0,6 POMADA 30G		R$ 39,72	R$ 39.720,00
284	862	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL NEONATAL		R$ 9,59	R$ 95,90
285	859	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P		R$ 11,24	R$ 112,42
286	858	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP		R$ 10,98	R$ 109,80
287	861	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G		R$ 13,24	R$ 132,38
288	860	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M		R$ 12,54	R$ 125,36
289	62	UNIDADE	1000	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L		R$ 3,26	R$ 3.264,70
290	63	UNIDADE	1000	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L		R$ 5,76	R$ 5.755,80
291	64	UNIDADE	1000	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L		R$ 2,67	R$ 2.668,20
292	65	UNIDADE	2000	COLETOR DE URINA MODELO INFANTIL UNISSEX		R$ 0,47	R$ 932,40
293	779	UNIDADE	3600	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA ESTÉRIL 80ML		R$ 0,26	R$ 950,04
294	474	FRASCO	10	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 01%) 10ML		R$ 7,98	R$ 79,81
295	780	UNIDADE	50	COLTOSOL		R$ 20,40	R$ 1.020,00
296	679	COMPRIMIDO	1000	COMBIROM 120MG (GLICINATO FÉRRICO + ASSOCIAÇÕES)		R$ 0,76	R$ 760,00
297	66	AMPOLA	8000	COMPLEXO B 2 ML		R$ 0,84	R$ 6.748,80
298	243	PACOTE	1000	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM ESTERIL 11 FIOS (10 X1)		R$ 10,19	R$ 10.193,70
299	244	PACOTE	2000	COMPRESSA DE GAZE PICADA 13 FIOS 5 DOBRAS 7,5X7,5CM HIDRÓFILAS (500X1)		R$ 12,03	R$ 24.056,00
300	680	COMPRIMIDO	500	CONCARDIO 10MG		R$ 0,79	R$ 397,35
301	475	UNIDADE	360	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP		R$ 0,64	R$ 228,85
302	856	UNIDADE	200	CREME DENTAL COM FLUOR 90G		R$ 2,34	R$ 468,64
303	883	UNIDADE	5	CUBA CILINDRICA PARA ASSEPSIA		R$ 13,35	R$ 66,75
304	476	UNIDADE	50	CUBA REDONDA		R$ 12,99	R$ 649,36
305	782	UNIDADE	50	CUNHAS DE MADEIRAS COLORIDAS		R$ 3,40	R$ 169,78
306	783	PACOTE	50	CUNHAS INTERDENTAIS		R$ 31,80	R$ 1.590,00
307	67	UNIDADE	100000	CURATIVO ADESIVO REDONDO BEGE (TIPO BAND-AID PARA PUNÇÃO VENOSA)		R$ 0,08	R$ 7.790,00
308	881	COMPRIMIDO	500	DACTIL -OB (ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG + HESPERIDINA 50MG + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 50MG)		R$ 0,60	R$ 299,45
309	245	AMPOLA	36	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		R$ 3,88	R$ 139,85
310	681	COMPRIMIDO	1200	DEPAKENE 500MG		R$ 0,35	R$ 416,16
311	785	UNIDADE	50	DESCOLADOR DE MOLT ¾		R$ 42,41	R$ 2.120,67
312	682	COMPRIMIDO	400	DESIREE 10 MG		R$ 0,42	R$ 168,96
313	477	AMPOLA	600	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML		R$ 1,49	R$ 893,22
314	786	FRASCO	30	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DE MATERIAL		R$ 18,76	R$ 562,74
315	246	FRASCO	1200	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR + COPO DOSADOR		R$ 1,35	R$ 1.618,20
316	247	TUBO	1200	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME		R$ 0,25	R$ 300,36
317	248	COMPRIMIDO	7200	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO		R$ 0,23	R$ 1.624,32
318	249	COMPRIMIDO	10800	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO		R$ 0,08	R$ 897,48
319	250	COMPRIMIDO	10800	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO		R$ 0,06	R$ 631,80
320	251	AMPOLA	3000	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		R$ 0,47	R$ 1.418,40
321	68	AMPOLA	8000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML 3 ML		R$ 0,62	R$ 4.967,20
322	69	COMPRIMIDO	20000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG		R$ 0,07	R$ 1.488,00
323	683	FRASCO	1200	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, MAIOR NECESSIDADE CALÓRICA, DIETA LÍQUIDA, DIETA DOMICILIAR FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (15 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN 1000ML SUGESTÃO: TROPHIC 15, NUTRISON 15, NUTRI ENTERAL 15 OU ISOSSOURCE 15		R$ 25,04	R$ 30.048,00
324	684	FRASCO	1200	DIETA INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM SACAROSE E LACTOSE, COM FIBRAS NA FORMA LÍQUIDA, PRONTA 1000ML SUGESTÃO: TROPHIC FIBER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		R$ 22,90	R$ 27.480,00
325	685	COMPRIMIDO	1000	DIGEPLUS 7MG+40MG +50MG		R$ 1,06	R$ 1.056,70
326	252	COMPRIMIDO	36000	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,06	R$ 2.044,80
327	478	AMPOLA	1000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100MG/ML INJ 1X10 ML IV "DL"		R$ 2,55	R$ 2.550,60
328	479	AMPOLA	3600	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML 1ML		R$ 1,30	R$ 4.689,36
329	253	COMPRIMIDO	3600	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		R$ 0,16	R$ 574,20
330	686	COMPRIMIDO	1000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG		R$ 0,33	R$ 331,80
331	254	COMPRIMIDO	60000	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO		R$ 0,08	R$ 4.548,00
332	255	AMPOLA	20000	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 0,43	R$ 8.582,00
333	256	FRASCO	7200	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		R$ 0,12	R$ 876,96
334	480	UNIDADE	360	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N 4 (TIPO URIPEN)		R$ 1,91	R$ 689,00
335	481	UNIDADE	360	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N 5 (TIPO URIPEN)		R$ 1,37	R$ 492,26
336	482	UNIDADE	1500	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N 6 (TIPO URIPEN)		R$ 1,17	R$ 1.751,55
337	687	FRASCO	40	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML		R$ 3,28	R$ 131,04
338	688	COMPRIMIDO	1000	DONAREN RET 150MG		R$ 2,94	R$

							2.936,60
339	483	UNIDADE	250	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 1		R$ 1,33	R$ 331,93
340	484	UNIDADE	600	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 2		R$ 1,37	R$ 822,00
341	485	UNIDADE	300	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 3		R$ 2,05	R$ 615,00
342	486	UNIDADE	250	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 4		R$ 2,52	R$ 630,00
343	257	UNIDADE	1000	ELETRODO AUTO-ADESIVO P/ ELETROCARDIOGRAMA		R$ 0,24	R$ 235,20
344		SERINGA	1000	ENOXAPARINA100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,80ML		R$ 28,73	R$ 28.730,00
345	788	FRASCO	30	ENXAGATORIO BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 012% 2,2 L (PERIO PLAK)		R$ 60,53	R$ 1.815,90
346	258	AMPOLA	1200	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 1,73	R$ 2.073,24
347	487	UNIDADE	10000	EQUIPO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL (LUER SLIP - SEM ROSCA)		R$ 0,80	R$ 8.026,00
348	488	UNIDADE	10000	EQUIPO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL (LUER SLIP - SEM ROSCA)		R$ 0,85	R$ 8.467,00
349	489	UNIDADE	5000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5M		R$ 0,85	R$ 4.269,00
350	490	UNIDADE	200	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COM FILTROCIMENTO		R$ 3,82	R$ 764,22
351	70	UNIDADE	6000	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL		R$ 0,21	R$ 1.253,40
352	865	UNIDADE	50	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA BROCAS ODONTOLOGICAS		R$ 3,08	R$ 154,02
353	491	UNIDADE	2400	ESCOVA ESPONJA COM PVPI		R$ 2,14	R$ 5.128,08
354	689	COMPRIMIDO	400	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG CPR REV 1X28		R$ 1,03	R$ 413,88
355	71	ROLO	2000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CREMER		R$ 5,22	R$ 10.441,60
356	72	PACOTE	60	ESPÁTULA DE AYRES (100X1)		R$ 4,23	R$ 253,80
357	784	UNIDADE	50	ESPATULA DE INSERÇÃO		R$ 7,01	R$ 350,68
358	789	UNIDADE	6500	ESPÁTULA DE MADEIRA		R$ 0,03	R$ 213,85
359	790	UNIDADE	50	ESPÁTULA HOLLEMBACK		R$ 9,33	R$ 466,59
360	791	UNIDADE	50	ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA		R$ 9,03	R$ 451,61
361	793	UNIDADE	50	ESPÁTULAS PLASTICAS PARA VIDRION		R$ 9,03	R$ 451,61
362	860	UNIDADE	50	ESPECULO VAGINAL DE METAL (TAMANHO M)		R$ 1,04	R$ 52,10
363	259	UNIDADE	1500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM GRANDE		R$ 0,98	R$ 1.462,65
364	260	UNIDADE	2000	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM MEDIO		R$ 0,88	R$ 1.762,00
365	261	UNIDADE	2000	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM PEQUENO		R$ 0,75	R$ 1.508,80
366	262	COMPRIMIDO	7200	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO		R$ 0,35	R$ 2.494,08
367	263	COMPRIMIDO	7200	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,13	R$ 955,44
368	690	COMPRIMIDO	400	ESPIRONOLACTONA+HCTZ 50+50MG		R$ 0,21	R$ 85,60
369	264	UNIDADE	20	ESTETOSCÓPIO ADULTO		R$ 12,73	R$ 254,60
370	265	UNIDADE	5	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		R$ 14,33	R$ 71,64
371	266	UNIDADE	10	ESTOJO EM INOX 20X10X05CM PERFURADO		R$ 109,49	R$ 1.094,86
372	267	FRASCO	300	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		R$ 3,81	R$ 1.143,03
373	268	TUBO	50	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL		R$ 11,01	R$ 550,44
374	269	COMPRIMIDO	3600	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO		R$ 0,79	R$ 2.858,76
375	270	FRASCO	5	ÉTER 35% 1L		R$ 27,35	R$ 136,74
376	794	UNIDADE	50	EUGENOL		R$ 8,96	R$ 448,14
377	493	UNIDADE	20	FARABEUF		R$ 13,71	R$ 274,20
378	271	COMPRIMIDO	7200	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO		R$ 0,13	R$ 962,64
379	272	AMPOLA	600	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 2,08	R$ 1.246,92
380	273	COMPRIMIDO	7200	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO		R$ 0,10	R$ 699,12
381	274	AMPOLA	600	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 1,55	R$ 930,90
382	275	FRASCO	500	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		R$ 2,93	R$ 1.463,50
383	691	COMPRIMIDO	400	FENOFIBRATO 160 MG		R$ 1,80	R$ 720,00
384	494	CAIXA	30	FILME P/ RAIO X 18 X 24 VERDE (100X1) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IBF OU KODAK		R$ 68,67	R$ 2.059,96
385	495	CAIXA	30	FILME P/ RAIO X 30 X 40 VERDE (100X1) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IBF OU KODAK		R$ 148,36	R$ 4.450,68
386	496	CAIXA	35	FILME P/ RAIO X 35 X 35 VERDE (100X1) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IBF OU KODAK		R$ 197,22	R$ 6.902,87
387	795	CAIXA	20	FILME P/ RX PERIAPICAL ADULTO 2X3CM		R$ 162,26	R$ 3.245,24
388	796	CAIXA	20	FILME P/ RX PERIAPICAL ADULTO 3X4CM (OFERECER IMAGENS DE ALTA QUALIDADE EM APENAS METADE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO EXIGIDO PARA OS FILMES INTRA-ORAIS; APRESENTAR TECNOLOGIA DE EMULSÃO T-GRAIN; APRESENTAR IMAGENS NÍTIDAS, SEM PERDA DE DETALHES; TER CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO AVANÇADA DO FILME; PROPORCIONAR MAIOR TOLERÂNCIA ÀS VARIAÇÕES QUÍMICAS; TEM VELOCIDADE E - (INTERMEDIÁRIA); SER COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.		R$ 104,53	R$ 2.090,50
389	276	COMPRIMIDO	3600	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO		R$ 0,25	R$ 904,68
390	497	UNIDADE	700	FIO ALGODAO 0 C/ AGULHA 4CM		R$ 1,32	R$ 924,00
391	498	UNIDADE	700	FIO ALGODAO 20 C/ AGULHA 3CM		R$ 1,32	R$ 924,00
392	499	UNIDADE	700	FIO ALGODAO 30 C/ AGULHA 2CM		R$ 1,32	R$ 924,00
393	500	UNIDADE	700	FIO ALGODAO 30 C/ AGULHA 3CM		R$ 1,32	R$ 924,00
394	797	UNIDADE	100	FIO DE SUTURA SEDA 40		R$ 1,23	R$ 123,10
395	798	UNIDADE	50	FIO DENTAL COM CERA, AROMA E RESISTENTE AO DESFIAMENTO EM ROLO 100M		R$ 1,33	R$ 66,53
396	857	UNIDADE	5000	FIO DENTAL COM CERA, AROMA E RESISTENTE AO DESFIAMENTO EM ROLO 25M		R$ 1,76	R$ 8.781,50
397	501	UNIDADE	1000	FIO NYLON 0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM		R$ 1,11	R$ 1.111,10
398	502	UNIDADE	700	FIO NYLON 0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM		R$ 1,11	R$ 777,77
399	503	UNIDADE	1000	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM		R$ 1,11	R$ 1.110,00
400	504	UNIDADE	700	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM		R$ 1,11	R$ 777,00
401	505	UNIDADE	1000	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM		R$ 1,54	R$ 1.539,30

402	506	UNIDADE	700	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM		R$ 1,54	R$ 1.077,51
403	507	UNIDADE	1000	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM		R$ 1,56	R$ 1.562,00
404	508	UNIDADE	700	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM		R$ 1,56	R$ 1.093,40
405	509	UNIDADE	1000	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM		R$ 1,92	R$ 1.922,50
406	510	UNIDADE	1300	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM		R$ 1,92	R$ 2.499,25
407	511	UNIDADE	1000	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM		R$ 2,12	R$ 2.116,80
408	512	UNIDADE	1300	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM		R$ 2,12	R$ 2.751,84
409	513	UNIDADE	700	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM		R$ 1,59	R$ 1.115,24
410	277	UNIDADE	480	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M		R$ 2,62	R$ 1.258,08
411	73	UNIDADE	600	FITA CREPE 19MM X 50M		R$ 2,35	R$ 1.410,90
412	74	ROLO	1000	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M		R$ 4,16	R$ 4.163,70
413	75	UNIDADE	100	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M		R$ 1,37	R$ 136,80
414	514	AMPOLA	2500	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG / 1 ML		R$ 1,33	R$ 3.321,75
415	76	FRASCO	100	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML		R$ 3,14	R$ 314,00
416	280	GALÃO	36	FIXADOR RX P/ PROCESSADORA MANUAL 13,5L, QUALIDADE IGUAL À IBF/KODAK OU SUPERIOR		R$ 18,30	R$ 658,84
417	281	CÁPSULA	18000	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA		R$ 0,37	R$ 6.584,40
418	282	AMPOLA	600	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 6,88	R$ 4.126,74
419	799	FRASCO	25	FLÚOR GEL NEUTRO		R$ 11,44	R$ 285,89
420	800	UNIDADE	200	FÓRCEPS 18R,18L,16,17,150,151/1		R$ 55,22	R$ 11.043,82
421	801	UNIDADE	200	FÓRCEPS INFANTIL		R$ 55,77	R$ 11.153,48
422	802	FRASCO	30	FORMOCRESOL		R$ 5,30	R$ 158,88
423	283	FRASCO	30	FORMOL TAMPONADO 10% 1L		R$ 2,89	R$ 86,73
424	692	LATA	600	FÓRMULA EM PÓ ENRIQUECIDA COM FIBRAS PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, SABOR BAUNILHA 800 GRAMAS SUGESTÃO: NUTRISON SOYA MULTI FIBRAS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		R$ 61,95	R$ 37.170,00
425	693	LATA	200	FORMULA INFANTIL - INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), GALACTOOLIGOSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA CITIDINA, ADENOSINA, GUANOSINA, INOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS E LECITINA DE SOJA NÃO CONTER GLÚTEN SUGESTÃO: LEITE EM PÓ APTAMIL HA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS		R$ 76,90	R$ 15.380,00
426	694	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE SUGESTÃO: LEITE SUPRA SOY SOJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS		R$ 13,99	R$ 2.798,00
427	695	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, COM PROTEÍNA OTIMIZADA (70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% CASEÍNA) E PREBIÓTICOS SUGESTÃO: NAN CONFORT 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS		R$ 34,99	R$ 6.998,00
428	696	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX COM 98% DAS GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE (GOS E FOS) CONTIDOS NO LEITE REFORÇAM A IMUNIDADE DOS LACTENTES INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEOS DE PALMA, COCO E CANOLA SEM GLÚTEN 800 GRAMAS SUGESTÃO: APTAMIL 1 OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR		R$ 39,99	R$ 7.998,00
429	697	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEO DE MILHO, LACTOSE, CITRATO TRISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A E E, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B6 E B1, B-CAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, D, B12, AROMATIZANTES 800 GRAMAS SUGESTÃO: APTAMIL 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		R$ 44,99	R$ 8.998,00
430	698	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 12 MESES ANTI-REGURGITAÇÃO, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO AS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, QUE APRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO LACTOSE E AMIDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO LATA 800 GRAMAS SUGESTÃO: NAN AR OU APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR		R$ 43,70	R$ 8.740,00
431	699	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE SUGESTÃO: NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS		R$ 42,80	R$ 8.560,00
432	700	LATA	200	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DOS 6 MESES AOS 12 MESES, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS NÃO CONTEM GLÚTEN SUGESTÃO: LEITE NAN 2 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS		R$ 31,80	R$ 6.360,00
433	701	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E CONTENDO 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ADICIONADA DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 400G CADA SUGESTÃO: NEOCATE (DANONE) OU AMINOMED OU SIMILAR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR		R$ 98,91	R$ 19.782,00
434	702	COMPRIMIDO	400	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO+ COLECALCIFEROL 600MG+400UI		R$ 0,32	R$ 126,40
435	515	FRASCO	100	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, SOLUÇÃO 130ML		R$ 4,61	R$ 460,65
436	284	AMPOLA	5000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML		R$ 0,56	R$ 2.800,00
437	285	FRASCO	1200	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML		R$ 1,67	R$ 2.008,08
438	286	UNIDADE	1600	FRASCO ESTERIL PARA ACONDICIONAMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML		R$ 0,93	R$

							1.485,60
439	287	AMPOLA	3000	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 0,44	R$ 1.322,70
440	288	COMPRIMIDO	40000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		R$ 0,03	R$ 1.256,00
441	703	COMPRIMIDO	700	GALVUS MET 50/500MG		R$ 2,19	R$ 1.534,54
442	289	UNIDADE	30	GEL CONDUTOR 5KG		R$ 18,83	R$ 565,03
443	290	FRASCO	100	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSOM 300G		R$ 2,58	R$ 257,64
444	516	AMPOLA	600	GENTAMICINA 20 MG / 1 ML		R$ 1,01	R$ 608,10
445	517	AMPOLA	600	GENTAMICINA 40 MG / 1 ML		R$ 0,79	R$ 472,32
446	518	AMPOLA	600	GENTAMICINA 80 MG / 2 ML		R$ 0,87	R$ 519,12
447	803	KG	25	GESSO BRANCO TIPO II		R$ 5,91	R$ 147,80
448	804	KG	40	GESSO PEDRA TIPO III		R$ 6,91	R$ 276,39
449	805	KG	50	GESSO PEDRA TIPO IV		R$ 27,89	R$ 1.394,45
450	291	COMPRIMIDO	7200	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO		R$ 0,02	R$ 151,92
451	292	COMPRIMIDO	3600	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		R$ 0,12	R$ 426,24
452	293	COMPRIMIDO	3600	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		R$ 0,39	R$ 1.410,12
453	519	AMPOLA	600	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML		R$ 1,55	R$ 928,62
454	704	SACHÊ	400	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2G		R$ 3,15	R$ 1.259,16
455	294	AMPOLA	600	GLICOSE 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 0,31	R$ 188,40
456	295	AMPOLA	1200	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		R$ 0,30	R$ 360,00
457	296	COMPRIMIDO	3600	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO		R$ 0,12	R$ 445,68
458	297	FRASCO	500	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		R$ 2,14	R$ 1.068,30
459	298	COMPRIMIDO	3600	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO		R$ 0,18	R$ 648,72
460	299	AMPOLA	600	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 1,17	R$ 702,24
461	705	COMPRIMIDO	400	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CPR REV 1X30		R$ 0,56	R$ 223,36
462	706	COMPRIMIDO	1000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA		R$ 2,29	R$ 2.288,80
463	520	AMPOLA	400	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML		R$ 4,80	R$ 1.919,68
464	300	AMPOLA	600	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 1,86	R$ 1.115,82
465	806	FRASCO	30	HEMOSTOP		R$ 12,03	R$ 360,88
466	301	AMPOLA	500	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML		R$ 13,50	R$ 6.751,05
467		FRASCO	3000	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		R$ 13,50	R$ 40.500,00
468	521	AMPOLA	400	HIDRALAZINA 20MG/ML		R$ 4,85	R$ 1.941,92
469	807	KIT	20	HIDRO C		R$ 20,82	R$ 416,40
470	302	COMPRIMIDO	10800	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,01	R$ 143,64
471	808	FRASCO	30	HIDROXIDO CALCIO PA		R$ 4,38	R$ 131,40
472	303	FRASCO	600	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		R$ 2,08	R$ 1.249,74
473	304	FRASCO	100	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA		R$ 10,10	R$ 1.010,45
474	305	COMPRIMIDO	36000	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO		R$ 0,13	R$ 4.813,20
475	306	FRASCO	1500	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		R$ 0,87	R$ 1.305,15
476	307	COMPRIMIDO	36000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		R$ 0,19	R$ 6.829,20
477	523	AMPOLA	50	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO E AGULHA PARA INJEÇÃO		R$ 253,56	R$ 12.677,93
478	308	UNIDADE	700	INDICADOR BIOLÓGICO SPORTEST, QUALIDADE IGUAL A CRISTOFOLI OU SUPERIOR		R$ 3,40	R$ 2.383,22
479	309	UNIDADE	700	INDICADOR QUÍMICO-EMULADOR DE CONTROLE TST - VERIFICAÇÃO DE CICLO DE VAPOR-CLASSE 6, QUALIDADE IGUAL A CRISTOFOLI OU SUPERIOR		R$ 0,31	R$ 217,77
480	809	FRASCO	30	IODOFORMIO		R$ 19,85	R$ 595,50
481	810	KIT	30	IRM		R$ 24,52	R$ 735,60
482	310	CÁPSULA	3600	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA		R$ 0,76	R$ 2.723,76
483	311	COMPRIMIDO	7200	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO		R$ 0,17	R$ 1.257,84
484	811	UNIDADE	2500	JALECOS DESCARTÁVEIS		R$ 1,30	R$ 3.250,00
485	707	COMPRIMIDO	2000	KEPPRA 250MG(LEVETIRACETAM)		R$ 1,10	R$ 2.204,80
486	812	KIT	50	KIT DE CURETA GRACY DE RASPAGEM		R$ 16,80	R$ 840,00
487	813	UNIDADE	20	KIT DE POLIMENTO E CABAMENTO		R$ 27,55	R$ 551,00
488	814	KIT	10	KIT FG ACABAMENTO FINO		R$ 58,28	R$ 582,80
489	815	KIT	10	KIT FG ACABEMNTO EXTRA FINO		R$ 58,28	R$ 582,80
490	524	KIT	50	KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO C/ CONECTOR E ROSCA		R$ 5,15	R$ 257,50
491	525	KIT	100	KIT P/ NEBULIZACAO INFANTIL		R$ 5,15	R$ 515,00
492	312	AMPOLA	600	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 1,72	R$ 1.032,30
493	313	FRASCO	1200	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE		R$ 5,38	R$ 6.455,16
494	526	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 11		R$ 0,24	R$ 1.210,00
495	527	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 12		R$ 0,20	R$ 1.000,00
496	528	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 15		R$ 0,28	R$ 1.393,00
497	529	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 21		R$ 0,21	R$ 1.050,00
498	530	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 23		R$ 0,22	R$ 1.120,00
499	314	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 24		R$ 0,25	R$ 1.270,00

500	315	UNIDADE	7200	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA		R$ 0,16	R$ 1.185,84
501	531	UNIDADE	24000	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL		R$ 0,13	R$ 3.175,20
502	708	COMPRIMIDO	400	LANSOPRAZOL 30MG		R$ 1,98	R$ 791,88
503	863	UNIDADE	5	LANTERNA PUPILAR		R$ 27,10	R$ 135,50
504	709	COMPRIMIDO	1000	LASIX 40MG		R$ 0,03	R$ 31,40
505	710	LATA	200	LEITE EM PÓ - 0 A 6 MESES, LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, LARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, LHISTIDINA NÃO CONTEM GLÚTEN PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN 1 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS		R$ 78,00	R$ 15.600,00
506	711	LATA	200	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES, COM PROTEÍNA OTIMIZADA (40% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 60% CASEÍNA) DHA E PREBIÓTICOS SUGESTÃO: NAN CONFORT 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS		R$ 29,04	R$ 5.808,00
507	862	LATA / PACOTE	500	LEITE EM PÓ TRADICIONAL, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO NÃO CONTEM GLÚTEN, 400 GRAMAS		R$ 14,98	R$ 7.490,00
508	532	UNIDADE	6000	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9MX2,0M		R$ 7,55	R$ 45.327,60
509	533	UNIDADE	6000	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 1,4MX2,2M		R$ 10,47	R$ 62.800,20
510	534	AMPOLA	240	LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% COM VASOCONSTRITOR		R$ 9,52	R$ 2.284,15
511	535	AMPOLA	240	LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR		R$ 22,94	R$ 5.506,25
512	316	COMPRIMIDO	2400	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,77	R$ 1.856,16
513	317	COMPRIMIDO	2000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO		R$ 0,81	R$ 1.623,60
514	318	COMPRIMIDO	2000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO		R$ 0,78	R$ 1.554,00
515	743	COMPRIMIDO	360	LEVOTIROXINA SÓD 62,5MCG		R$ 0,40	R$ 143,42
516	319	COMPRIMIDO	3600	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO		R$ 0,07	R$ 241,92
517	320	COMPRIMIDO	3600	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO		R$ 0,07	R$ 247,32
518	321	COMPRIMIDO	3600	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO		R$ 0,07	R$ 262,44
519	713	COMPRIMIDO	400	LIPIDIL 160MG		R$ 1,80	R$ 720,00
520	816	PACOTE	200	LIXAS DE AÇO		R$ 6,32	R$ 1.264,00
521	817	PACOTE	100	LIXAS DUPLAS PARA POLIMENTO DE RESINA (CINZA / BRANCA)		R$ 8,80	R$ 880,00
522	818	UNIDADE	100	LIXAS INTERPROXIMAIS SERRILHADAS (MICROCUT)		R$ 48,00	R$ 4.800,00
523	322	FRASCO	1200	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE		R$ 1,86	R$ 2.232,00
524	323	COMPRIMIDO	12000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		R$ 0,08	R$ 979,20
525	714	COMPRIMIDO	400	LORAZEPAM 1MG		R$ 1,07	R$ 429,56
526	715	COMPRIMIDO	1000	LOSARTANA POT+HCTZ 50+12,5MG		R$ 0,21	R$ 205,30
527	324	COMPRIMIDO	36000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO		R$ 0,06	R$ 2.070,00
528	536	PAR	4000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0		R$ 0,89	R$ 3.563,60
529	537	PAR	4000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5		R$ 0,92	R$ 3.680,00
530	538	PAR	4000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0		R$ 0,97	R$ 3.864,00
531	325	PAR	1000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,5		R$ 0,93	R$ 933,80
532	326	CAIXA	200	LUVA P/ PROCEDIMENTO SEM PÓ G (100X1)		R$ 16,31	R$ 3.261,16
533	327	CAIXA	500	LUVA P/ PROCEDIMENTO SEM PÓ M (100X1)		R$ 15,76	R$ 7.882,00
534	328	CAIXA	500	LUVA P/ PROCEDIMENTO SEM PÓ P (100X1)		R$ 15,88	R$ 7.941,35
535	539	CAIXA	500	LUVA P/ PROCEDIMENTOSEM PÓ PP (100X1)		R$ 15,07	R$ 7.534,45
536	329	FRASCO	3600	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML + COPO DOSADOR		R$ 0,73	R$ 2.631,96
537	330	COMPRIMIDO	20000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO		R$ 0,06	R$ 1.270,00
538	331	COMPRIMIDO	18000	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO		R$ 0,03	R$ 561,60
539	332	COMPRIMIDO	18000	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO		R$ 0,04	R$ 729,00
540	333	COMPRIMIDO	18000	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO		R$ 0,05	R$ 972,00
541	334	FRASCO	200	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA		R$ 4,05	R$ 809,36
542	335	FRASCO	600	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA		R$ 1,81	R$ 1.087,86
543	540	UNIDADE	50	MANDRIL ADULTO P/ INTUBAÇÃO SEM BOTÃO		R$ 31,10	R$ 1.555,00
544	868	UNIDADE	100	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGENIO 1MT		R$ 11,49	R$ 1.148,68
545	541	UNIDADE	200	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO		R$ 4,16	R$ 831,98
546	336	CAIXA	500	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO (50X1)		R$ 5,74	R$ 2.869,25
547	542	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2		R$ 25,06	R$ 501,20
548	543	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°3		R$ 25,06	R$ 501,20
549	544	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°4		R$ 25,06	R$ 501,20
550	545	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°5		R$ 25,06	R$ 501,20
551	546	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°6		R$ 25,06	R$ 501,20
552	547	UNIDADE	50	MASCARA PLASTICA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO		R$ 12,00	R$ 600,00
553	548	UNIDADE	50	MASCARA PLASTICA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL		R$ 12,00	R$ 600,00
554	819	UNIDADE	100	MATRIZ DE AÇO 0,5		R$ 1,47	R$ 147,00
555	820	UNIDADE	100	MATRIZ DE AÇO 0,7		R$ 1,55	R$ 155,00
556	821	PACOTE	100	MATRIZ TRANSPARENTE		R$ 143,55	R$ 14.355,00
557	822	UNIDADE	30	MAXICUT (CÔNICA)		R$ 60,05	R$

							1.801,50
558	337	COMPRIMIDO	3600	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO		R$ 0,10	R$ 358,92
559	338	COMPRIMIDO	3600	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO		R$ 0,21	R$ 743,04
560	339	COMPRIMIDO	10800	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		R$ 0,40	R$ 4.355,64
561	549	AMPOLA	2500	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML		R$ 1,61	R$ 4.024,25
562	550	AMPOLA	2500	METISSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5/ML		R$ 0,75	R$ 1.863,25
563	220	AMPOLA	1200	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		R$ 0,33	R$ 399,48
564	867	UNIDADE	2000	METOPROLOL 1MG/ML 5ML INJETÁVEL		R$ 17,12	R$ 34.237,40
565	340	TUBO	1200	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL		R$ 4,25	R$ 5.100,72
566	341	COMPRIMIDO	14400	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		R$ 0,10	R$ 1.463,04
567	342	COMPRIMIDO	14400	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO		R$ 0,35	R$ 5.048,64
568	551	BOLSA	500	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML		R$ 2,39	R$ 1.194,10
569	877	UNIDADE	50	MICROBRUSH TAMANHO EXTRA FINO		R$ 8,90	R$ 445,00
570	876	UNIDADE	100	MICROBRUSH TAMANHO FINO		R$ 8,90	R$ 890,00
571	823	UNIDADE	50	MICROBRUSH TAMANHO LONGO		R$ 8,90	R$ 445,00
572	878	UNIDADE	50	MICROBRUSH TAMANHO REGULAR		R$ 8,90	R$ 445,00
573	552	AMPOLA	3000	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML		R$ 1,43	R$ 4.297,20
574	824	UNIDADE	30	MINICUT (CÔNICA)		R$ 60,03	R$ 1.800,90
575	825	UNIDADE	300	MOLDEIRAS PERFURADAS PLASTICAS		R$ 5,70	R$ 1.710,00
576	343	COMPRIMIDO	5400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO		R$ 0,09	R$ 490,86
577	344	COMPRIMIDO	5400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO		R$ 0,19	R$ 1.013,04
578	78	TUBO	3000	NEOMICINA + BACITRACINA (5+ 250 MG/G) POMADA 10G		R$ 1,20	R$ 3.586,50
579	345	CÁPSULA	3600	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		R$ 1,00	R$ 3.600,00
580	346	COMPRIMIDO	18000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO		R$ 0,04	R$ 640,80
581	347	FRASCO	100	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL		R$ 3,94	R$ 393,61
582	79	TUBO	2000	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLIC		R$ 3,05	R$ 6.096,60
583	348	TUBO	1200	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME		R$ 5,26	R$ 6.314,28
584	349	TUBO	600	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL		R$ 5,26	R$ 3.157,14
585	868	COMPRIMIDO	1000	NITRENDIPINO 20 MG		R$ 0,98	R$ 980,90
586	350	CÁPSULA	7200	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA		R$ 0,24	R$ 1.755,36
587	553	AMPOLA	25	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 11,84	R$ 295,93
588	554	AMPOLA	1200	OCITOCINA 5UI/ML		R$ 1,36	R$ 1.629,12
589	555	UNIDADE	100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R$ 5,41	R$ 540,65
590	826	UNIDADE	50	OGIVAS (PRÓTESE)		R$ 28,30	R$ 1.415,00
591	351	FRASCO	600	ÓLEO MINERAL - ÓLEO PARA USO ORAL		R$ 1,45	R$ 870,00
592	352	CÁPSULA	3600	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA		R$ 0,22	R$ 801,00
593	353	CÁPSULA	60000	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA		R$ 0,06	R$ 3.642,00
594	556	AMPOLA	1200	OMEPRAZOL 40MG/ML		R$ 5,98	R$ 7.177,92
595	557	UNIDADE	20	OTOSCÓPIO		R$ 314,62	R$ 6.292,38
596	827	UNIDADE	50	OTOSPORIN		R$ 13,04	R$ 652,00
597	716	COMPRIMIDO	400	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		R$ 0,17	R$ 67,80
598	663	COMPRIMIDO	1000	OXCARBAZEPINA 600 MG		R$ 1,62	R$ 1.618,50
599	717	COMPRIMIDO	400	PANTOPRAZOL 40MG		R$ 0,18	R$ 70,08
600	828	UNIDADE	100	PAPEL CARBONO		R$ 0,58	R$ 57,50
601	0,6	UNIDADE	6000	PAPEL CREPADO VERDE 60X60CM		R$ 0,60	R$ 3.600,00
602	558	ROLO	20	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 15 CM X 100 MT		R$ 50,03	R$ 1.000,60
603	559	ROLO	10	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 20 CM X 100 MT		R$ 76,70	R$ 767,00
604	560	ROLO	10	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 25 CM X 100 MT		R$ 89,90	R$ 899,00
605	561	ROLO	10	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 30 CM X 100 MT		R$ 108,80	R$ 1.088,00
606	562	ROLO	10	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 45 CM X 100 MT		R$ 153,80	R$ 1.538,00
607	355	ROLO	500	PAPEL LENÇOL BRANCO 70CMX50M		R$ 6,49	R$ 3.243,25
608	356	ROLO	300	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA BOBINA 216MMX30MT		R$ 26,80	R$ 8.040,00
609	357	ROLO	100	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA BOBINA 48MM X 20MT		R$ 3,32	R$ 332,40
610	358	ROLO	100	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA BOBINA80MM X 30MT		R$ 7,19	R$ 719,40
611	359	FRASCO	2400	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML		R$ 0,66	R$ 1.586,16
612	360	COMPRIMIDO	36000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		R$ 0,04	R$ 1.396,80
613	829	FRASCO	50	PARAMONOCLOROFENOL		R$ 5,28	R$ 263,80
614	870	UNIDADE	30	PASTA PROFILÁTICA		R$ 2,98	R$ 89,45
615	830	CAIXA	100	PASTA ZINCO ENÓLICA		R$ 36,80	R$ 3.680,00
616	361	FRASCO	600	PASTA-D'ÁGUA FN* PASTA 100G		R$ 4,84	R$ 2.903,94
617	831	UNIDADE	50	PEDRA POMES		R$ 5,17	R$ 258,58
618	563	AMPOLA	200	PENTOXIFILINA 20MG/ML		R$ 1,39	R$ 277,22

619	362	UNIDADE	50	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA SILICONE		R$ 13,21	R$ 660,68
620	363	FRASCO	1200	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO 60ML		R$ 0,61	R$ 729,72
621	364	FRASCO	1200	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO 60ML		R$ 1,51	R$ 1.817,40
622	564	UNIDADE	20	PINÇA ADSON 12 CM 1X2 DENTE		R$ 19,07	R$ 381,37
623	565	UNIDADE	20	PINÇA ADSON 12 CM SERRILHADA		R$ 11,23	R$ 224,50
624	566	UNIDADE	20	PINÇA ALLIS		R$ 12,56	R$ 251,16
625	567	UNIDADE	20	PINÇA ANATOMICA		R$ 15,01	R$ 300,18
626	568	UNIDADE	20	PINÇA BACKAUS		R$ 70,00	R$ 1.400,00
627	569	UNIDADE	50	PINÇA CHERON		R$ 39,40	R$ 1.969,82
628	570	UNIDADE	20	PINÇA DENTE RATO		R$ 10,63	R$ 212,59
629	571	UNIDADE	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA		R$ 31,44	R$ 628,72
630	572	UNIDADE	20	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA		R$ 21,10	R$ 422,00
631	573	UNIDADE	20	PINÇA HEMOSTATICA RETA		R$ 21,10	R$ 422,00
632	574	UNIDADE	20	PINÇA KELLY CURVA 14 CM, COM TRAVA		R$ 19,60	R$ 392,00
633	575	UNIDADE	20	PINÇA KOCHER		R$ 36,42	R$ 728,37
634	576	UNIDADE	20	PINÇA PEAN 16 CM RETA COM TRAVA		R$ 38,05	R$ 760,96
635	577	UNIDADE	50	PINÇA POZZI		R$ 42,93	R$ 2.146,25
636	869	UNIDADE	500	PIRACETAM 200MG /ML 5ML INJETAVEL		R$ 3,41	R$ 1.704,60
637	718	COMPRIMIDO	400	PLAQ 7,5		R$ 26,55	R$ 10.620,32
638	832	KIT	30	POLIMENTO DE PRÓTESE COM PONTAS DE SILICONE(OGIVAS/CILINDROS)		R$ 32,50	R$ 975,00
639	833	KIT	30	POLIMENTO DE RESINA COM BORRACHAS DE SILICONE		R$ 26,96	R$ 808,80
640	850	UNIDADE	300	PONTAS CILINDRA E CONICA N 9244/9245/9234		R$ 6,36	R$ 1.908,00
641	835	UNIDADE	300	PONTAS CIRUGICAS N 701/702/703 COM HASTE LONGA/CURTA; APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: POSSUI 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. CARACTERÍSTICAS: CARBIDE CÔNICA DE CORTE CRUZADO, USO EM ALTA ROTAÇAO; APLICAÇÃO: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS.		R$ 6,93	R$ 2.079,60
642	770	UNIDADE	300	PONTAS DIAMANTADAS 1011/1012/1013/1014/1015/1090/1091/1092		R$ 1,92	R$ 575,40
643	836	UNIDADE	250	PONTAS DIAMANTADAS DE DIVERSOS TAMANHOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À KG SORENSEN PERMITEM A EXECUÇÃO DE VARIADOS CASOS DE PREPARO CAVITÁRIO EM DENTÍSTICA E PRÓTESE CLÍNICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PRÁTICA ODONTOLÓGICA ROTINEIRA; CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. USO EM ALTA ROTAÇÃO.		R$ 1,76	R$ 440,00
644	837	KIT	300	PONTAS DIAMANTADAS PARA POLIMENTO N 3195F/3195FF/2135F		R$ 1,75	R$ 525,00
645	838	UNIDADE	50	PORTA AGULHA ODONTOLOGICO		R$ 26,55	R$ 1.327,54
646	579	UNIDADE	20	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM		R$ 26,55	R$ 531,02
647	719	CAPSULA	1000	PRADAXA 110MG		R$ 2,86	R$ 2.857,20
648	720	COMPRIMIDO	400	PRADAXA 150 MG		R$ 2,83	R$ 1.130,72
649	365	COMPRIMIDO	12000	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		R$ 0,15	R$ 1.758,00
650	366	COMPRIMIDO	12000	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		R$ 0,07	R$ 826,80
651	721	COMPRIMIDO	1200	PREGABALINA 75MG		R$ 0,55	R$ 664,80
652	722	COMPRIMIDO	400	PROCORALAN 5MG		R$ 1,51	R$ 605,80
653	367	COMPRIMIDO	3600	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO		R$ 0,56	R$ 2.000,88
654	580	AMPOLA	100	PROPOFOL 10MG/ML		R$ 7,07	R$ 707,33
655	581	UNIDADE	50	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO 0,50X0,50M		R$ 4,69	R$ 234,35
656	582	UNIDADE	50	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO 1,0X1,0M		R$ 9,53	R$ 476,50
657	368	FRASCO	500	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR 30 FRASCO 120ML ISENTO DE OLEO		R$ 7,77	R$ 3.887,35
658	583	UNIDADE	500	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO P/ RECEM NASCIDO COR AZUL		R$ 0,14	R$ 69,00
659	584	UNIDADE	500	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO P/ RECEM NASCIDO COR ROSA		R$ 0,14	R$ 69,00
660	723	COMPRIMIDO	400	RAMIPRIL 5MG		R$ 1,54	R$ 614,72
661	839	UNIDADE	100	RESINA NATURAL FLOW (CARACTERÍSTICAS: TER EXCELENTE RESISTÊNCIA AO DESGASTE; - ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; - COMPÓSITO NANO HIBRÍDO EXCELENTE RESISTÊNCIA AO DESGASTE RESULTADO DO ALTO NÍVEL DE CARGA; -LIBERAÇÃO DE FLÚOR; -FLUORESCÊNCIA NATURAL -RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; - SISTEMA DE RESINA UDMA DE WAVE MINIMIZA A CONTRAÇÃO E REDUZ A SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA.		R$ 13,44	R$ 1.344,35
662	840	UNIDADE	100	RESINA VÁRIAS CORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CHARISMA (RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; EXCELENTE CONSISTÊNCIA; ELEVADAS PROPRIEDADES DE ACABAMENTO E POLIMENTO, PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE DE ALTO BRILHO; GAMA DE CORES QUE RESULTAM EM EXCELENTE ADAPTAÇÃO COM O DENTE NATURAL; COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2 MM; PREENCHIMENTO CORES OPACAS:1 MM; COMPOSTA COM CARGA MICROGLASS®, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7µM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2µM; FORMAR UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL, EXCELENTES PROPRIEDADES ÓPTICAS. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL; RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO MARGINAL; RESISTENTE AO DESGASTE; NÃO ABRASIVA AO DENTE NATURAL POR APRESENTAR DESGASTE SEMELHANTE AO DO ANTAGONISTA; MANIPULAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA (NÃO-PEGAJOSA); FÁCIL DE SER ESCULPIDA; EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO; TRÊS NÍVEIS DE TRANSLUCIDEZ, PROPORCIONANDO EFEITOS CROMÁTICOS NATURAIS QUANDO UTILIZADA A TÉCNICA DE ESTRATIFICAÇÃO; PROPRIEDADES FÍSICAS; PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL; EXCELENTE LISURA SUPERFICIAL;		R$ 15,58	R$ 1.558,04
663	724	COMPRIMIDO	600	REVANGE 37,5MG+325MG		R$ 1,47	R$ 879,60
664	585	GALÃO	20	REVELADOR RX P/ PROCESSADORA MANUAL 13,5L, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IBF OU KODAK		R$ 14,40	R$ 287,95

665	80	FRASCO	1000	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML		R$ 2,31	R$ 2.305,20
666	725	COMPRIMIDO	400	RISPERIDONA 1MG		R$ 0,10	R$ 40,36
667	885	COMPRIMIDO	2000	RITALINA 10MG		R$ 2,02	R$ 4.047,20
668	726	FRASCO	100	RIVOTRIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		R$ 1,69	R$ 168,95
669	369	COMPRIMIDO	2000	RIVOTRIL 2MG		R$ 0,06	R$ 122,00
670	727	COMPRIMIDO	400	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CPR REV		R$ 0,33	R$ 131,52
671	728	COMPRIMIDO	400	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CPR VER		R$ 0,56	R$ 223,24
672	81	AMPOLA	600	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML		R$ 5,76	R$ 3.453,60
673	586	CÁPSULA	2400	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG CÁPSULAS		R$ 0,57	R$ 1.376,64
674	587	CÁPSULA	2400	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG CÁPSULAS		R$ 2,10	R$ 5.047,92
675	588	ENVELOPE	2400	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG PÓ ENVELOPE 1G		R$ 1,11	R$ 2.656,08
676	589	UNIDADE	4000	SACO BRANCO LEITOSO 100L		R$ 0,38	R$ 1.503,60
677	590	UNIDADE	4000	SACO BRANCO LEITOSO 20L		R$ 0,22	R$ 880,00
678	591	UNIDADE	4000	SACO BRANCO LEITOSO 40L		R$ 0,21	R$ 829,60
679	592	UNIDADE	4000	SACO BRANCO LEITOSO 60L		R$ 0,60	R$ 2.416,40
680	370	SACHE	10000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		R$ 0,48	R$ 4.770,00
681	593	UNIDADE	4000	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO (PRÓ-PÉ)		R$ 1,01	R$ 4.028,00
682	371	UNIDADE	2000	SCALP N 19		R$ 0,25	R$ 499,00
683	372	UNIDADE	10000	SCALP N 21		R$ 0,23	R$ 2.252,00
684	373	UNIDADE	10000	SCALP N 23		R$ 1,33	R$ 13.297,00
685	374	UNIDADE	10000	SCALP N 25		R$ 0,19	R$ 1.891,00
686	375	UNIDADE	2000	SCALP N 27		R$ 0,26	R$ 517,20
687	841	UNIDADE	100	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		R$ 29,52	R$ 2.952,11
688	376	UNIDADE	100	SERINGA DESC 60ML BICO CATETER		R$ 1,61	R$ 161,13
689	377	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 10ML 25X0,7		R$ 0,32	R$ 9.648,00
690	378	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 1ML 13X0,45		R$ 0,32	R$ 9.663,00
691	379	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 20ML 25X0,7		R$ 0,49	R$ 14.700,00
692	380	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 3ML 25X0,7		R$ 0,12	R$ 3.450,00
693	381	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 5ML 25X0,7		R$ 0,14	R$ 4.080,00
694	382	COMPRIMIDO	3600	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO		R$ 0,05	R$ 185,04
695	383	COMPRIMIDO	10800	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO		R$ 0,05	R$ 554,04
696	384	COMPRIMIDO	5400	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO		R$ 0,10	R$ 548,64
697	729	COMPRIMIDO	1200	SIRDALUD 2MG		R$ 0,40	R$ 477,36
698	594	BOLSA	120	SOLUÇÃO GELATINOSA 3,5% 500ML		R$ 9,49	R$ 1.139,16
699	595	UNIDADE	100	SONDA DE ALIMENTACAO N 10		R$ 9,49	R$ 949,30
700	596	UNIDADE	100	SONDA DE ALIMENTACAO N 12		R$ 8,18	R$ 818,00
701	597	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08		R$ 0,58	R$ 1.156,20
702	598	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10		R$ 0,82	R$ 1.640,00
703	599	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12		R$ 0,84	R$ 1.689,00
704	600	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14		R$ 0,66	R$ 1.321,60
705	385	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16		R$ 0,91	R$ 1.822,20
706	887	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N10		R$ 3,05	R$ 304,87
707	888	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N12		R$ 2,24	R$ 224,11
708	889	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N14		R$ 3,20	R$ 319,68
709	890	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N16		R$ 2,73	R$ 273,34
710	891	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N18		R$ 2,74	R$ 274,16
711	892	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N20		R$ 2,76	R$ 275,71
712	893	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N22		R$ 4,12	R$ 411,50
713	894	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N24		R$ 3,64	R$ 364,09
714	601	UNIDADE	5	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO N°20		R$ 249,00	R$ 1.245,00
715	602	UNIDADE	5	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO N°22		R$ 249,00	R$ 1.245,00
716	603	UNIDADE	5	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO N°24		R$ 249,00	R$ 1.245,00
717	604	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 20MM		R$ 3,95	R$ 395,00
718	605	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 25MM		R$ 3,02	R$ 302,08
719	606	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 30MM		R$ 3,72	R$ 372,40
720	607	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 35MM		R$ 3,89	R$ 389,14
721	608	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 40MM		R$ 3,37	R$ 336,61
722	609	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 45MM		R$ 2,93	R$ 292,67
723	610	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 50MM		R$ 4,06	R$ 406,09
724	611	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 55MM		R$ 3,88	R$ 387,67
725	612	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 60MM		R$ 3,79	R$ 378,95
726	613	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 65MM		R$ 3,85	R$ 384,67
727	614	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 70MM		R$ 3,66	R$ 365,50
728	615	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 75MM		R$ 3,73	R$ 373,14
729	616	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 80MM		R$ 3,46	R$ 346,48
730	617	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 85MM		R$ 3,68	R$ 367,76

731	618	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10		R$ 4,27	R$ 426,73
732	619	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12		R$ 3,10	R$ 310,06
733	620	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14		R$ 2,80	R$ 279,56
734	621	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16		R$ 2,90	R$ 289,68
735	622	UNIDADE	200	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18		R$ 2,96	R$ 591,14
736	623	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20		R$ 2,78	R$ 277,98
737	624	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22		R$ 3,20	R$ 319,72
738	625	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 24		R$ 3,57	R$ 357,34
739	626	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 06		R$ 0,50	R$ 100,02
740	627	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 08		R$ 0,55	R$ 109,84
741	628	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 10		R$ 0,50	R$ 50,36
742	629	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12		R$ 0,58	R$ 57,59
743	630	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10		R$ 0,66	R$ 65,58
744	631	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12		R$ 0,70	R$ 69,87
745	632	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14		R$ 0,84	R$ 84,39
746	633	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16		R$ 0,90	R$ 90,28
747	634	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18		R$ 0,97	R$ 97,42
748	635	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20		R$ 1,07	R$ 107,40
749	636	UNIDADE	100	SONDA RETAL N 20		R$ 1,08	R$ 107,55
750	637	UNIDADE	100	SONDA RETAL N 22		R$ 1,08	R$ 107,55
751	638	UNIDADE	100	SONDA RETAL N 24		R$ 2,01	R$ 201,00
752	639	UNIDADE	100	SONDA RETAL N 26		R$ 0,73	R$ 73,00
753	640	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 04		R$ 0,46	R$ 185,00
754	641	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 06		R$ 0,44	R$ 175,56
755	642	UNIDADE	4000	SONDA URETRAL N 08		R$ 0,46	R$ 1.850,80
756	643	UNIDADE	10000	SONDA URETRAL N 10		R$ 0,47	R$ 4.693,00
757	644	UNIDADE	10000	SONDA URETRAL N 12		R$ 0,41	R$ 4.136,00
758	645	UNIDADE	1000	SONDA URETRAL N 14		R$ 0,68	R$ 678,10
759	646	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 16		R$ 0,52	R$ 208,32
760	647	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 18		R$ 0,59	R$ 235,48
761	648	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 20		R$ 0,64	R$ 255,40
762	649	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 24		R$ 0,80	R$ 318,16
763	744	FRASCO/BOLSA	15000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO		R$ 1,71	R$ 25.588,50
764	745	FRASCO/BOLSA	20000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO		R$ 1,96	R$ 39.160,00
765	746	FRASCO/BOLSA	30000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO		R$ 2,51	R$ 75.168,00
766	386	FRASCO/BOLSA	120	SORO GLICERINADO 12% USO RETAL 500ML		R$ 5,10	R$ 612,12
767	747	FRASCO/BOLSA	15000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO		R$ 3,25	R$ 48.720,00
768	748	FRASCO/BOLSA	10000	SORO GLICOSADO 5% 250ML		R$ 2,96	R$ 29.640,00
769	749	FRASCO/BOLSA	10000	SORO GLICOSADO 5% 500ML		R$ 2,93	R$ 29.272,00
770	82	FRASCO/BOLSA	1500	SORO MANITOL 20% (200MG/ML) 500ML		R$ 4,03	R$ 6.037,80
771	750	FRASCO/BOLSA	5000	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO		R$ 3,06	R$ 15.283,50
772	751	FRASCO/BOLSA	7000	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO		R$ 3,06	R$ 21.441,70
773	387	COMPRIMIDO	4000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		R$ 0,25	R$ 1.014,40
774	388	COMPRIMIDO	3600	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		R$ 0,44	R$ 1.580,04
775	650	AMPOLA	300	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G EV		R$ 4,08	R$ 1.224,27
776	389	AMPOLA	2500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 2,35	R$ 5.880,75
777	390	AMPOLA	2500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 5,05	R$ 12.620,75
778	730	FLACONETE	600	SUCRAFILM 2G 10ML		R$ 2,61	R$ 1.565,40
779	842	UNIDADE	1000	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS		R$ 6,28	R$ 6.280,70
780	843	UNIDADE	4000	SUGADORES DESCARTÁVEIS		R$ 2,12	R$ 8.461,20
781	391	TUBO	600	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME		R$ 3,71	R$ 2.223,60
782	83	TUBO	1200	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 30G		R$ 3,13	R$ 3.759,24
783	392	FRASCO	300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL + COPO DOSADOR		R$ 0,20	R$ 59,10
784	393	COMPRIMIDO	3600	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO		R$ 0,10	R$ 359,64
785	394	AMPOLA	3000	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 0,42	R$ 1.245,60
786	851	TUBO	120	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA		R$ 8,57	R$ 1.028,00
787	396	FRASCO	120	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		R$ 7,98	R$ 957,60
788	397	AMPOLA	1200	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 0,39	R$ 470,04
789	398	AMPOLA	1200	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		R$ 0,75	R$ 902,40
790	651	AMPOLA	2500	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - 1ML		R$ 2,22	R$ 5.547,25
791	399	FRASCO	1200	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR		R$ 1,36	R$ 1.635,48
792	400	AMPOLA	1200	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		R$ 1,81	R$ 2.168,64
793	401	FRASCO	200	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES		R$ 6,86	R$ 1.371,82
794	402	FRASCO	1200	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML		R$ 0,79	R$ 947,88
795	403	COMPRIMIDO	36000	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO		R$ 0,03	R$ 1.184,40
796	404	FRASCO	1200	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE		R$ 1,97	R$

							2.361,36
797	731	LATA	200	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO: FÓRMULA EM PÓ, NUTRICIONALAMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, NORMOGLICÍDICO E NORMOLIPÍDICO, COM FIBRAS ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE CARBOIDRATO: 50% PROTEÍNA: 20% LIPÍDIO: 30% EMBALAGEM EM LATA DE 700G CADA SEM SABOR SUGESTÃO: NUTRIDRINK MAX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		R$ 95,00	R$ 19.000,00
798	844	UNIDADE	250	TAÇAS DE PROFILAXIA		R$ 2,06	R$ 515,00
799	652	UNIDADE	50	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA G		R$ 1,20	R$ 59,88
800	653	UNIDADE	50	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA M		R$ 1,20	R$ 59,88
801	654	UNIDADE	50	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA P		R$ 1,20	R$ 59,88
802	655	UNIDADE	50	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA PP		R$ 1,20	R$ 59,88
803	732	COMPRIMIDO	600	TAPAZOL 10MG		R$ 0,39	R$ 235,56
804	405	COMPRIMIDO	3600	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO		R$ 0,34	R$ 1.212,48
805	733	COMPRIMIDO	800	TEGRETOL CR 200MG		R$ 0,29	R$ 235,68
806	734	COMPRIMIDO	800	TEGRETOL CR 400MG		R$ 1,53	R$ 1.226,00
807	406	UNIDADE	20	TELA DE MARLEX (TELA PARA CIRUGIA DE ERNIA)		R$ 61,77	R$ 1.235,48
808	656	AMPOLA	2400	TENOXICAM 20MG		R$ 5,42	R$ 13.005,36
809	407	UNIDADE	100	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO		R$ 5,14	R$ 514,00
810	408	UNIDADE	10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA		R$ 8,54	R$ 85,39
811	409	UNIDADE	10	TERMOMETRO DIGITAL PARA SALA DE VACINA		R$ 64,92	R$ 649,20
812	410	UNIDADE	100	TERMÔMETRO DIGITAL RÍGIDO		R$ 10,63	R$ 1.063,45
813	658	UNIDADE	50	TESOURA DE MAYO RETA		R$ 28,40	R$ 1.419,75
814	845	UNIDADE	100	TESOURA IRIS		R$ 20,42	R$ 2.042,31
815	657	UNIDADE	20	TESOURA MAYO CURVA		R$ 23,85	R$ 477,00
816	659	UNIDADE	50	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM		R$ 28,40	R$ 1.419,77
817	846	UNIDADE	100	TESOURA ONZE		R$ 25,51	R$ 2.550,60
818	735	COMPRIMIDO	400	TIBOLONA 2,5MG		R$ 1,07	R$ 428,72
819	84	UNIDADE	20000	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCU CHECK ACTIVE		R$ 0,47	R$ 9.408,00
820	85	PACOTE	500	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA C/ ELÁSTICO (100X1)		R$ 6,11	R$ 3.056,00
821	660	COMPRIMIDO	2880	TRAMADOL 50MG		R$ 0,13	R$ 386,50
822	661	AMPOLA	5000	TRAMADOL 50MG/ML 2ML		R$ 0,87	R$ 4.373,50
823	736	COMPRIMIDO	400	TRAYENTA 5MG		R$ 5,39	R$ 2.154,64
824	737	COMRPIMIDO	400	TRIMEBUTINA 200MG		R$ 1,00	R$ 399,96
825	86	UNIDADE	15000	TUBETE P/ 3 LÂMINAS C/ TAMPA ROSQUEÁVEL		R$ 0,28	R$ 4.245,00
826	87	PACOTE	10	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº204 15M		R$ 3,72	R$ 37,15
827	662	COMPRIMIDO	2400	VALSARTANA + HCTZ 320/25MG		R$ 2,65	R$ 6.360,48
828	738	COMPRIMIDO	1200	VALSARTANA 320MG		R$ 0,76	R$ 915,72
829	88	COMPRIMIDO	3600	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO		R$ 0,11	R$ 396,72
830	411	FRASCO	30	VASELINA LIQUIDA 1000ML		R$ 14,85	R$ 445,35
831	739	COMPRIMIDO	1000	VASOGARD 50MG(CILOSTAZOL)		R$ 0,24	R$ 244,60
832	847	KIT	30	VIDRION F		R$ 40,98	R$ 1.229,52
833	848	KIT	30	VIDRION R		R$ 20,93	R$ 627,84
834	740	COMPRIMIDO	600	VIMOVO 500MG		R$ 1,66	R$ 993,60
835	741	COMPRIMIDO	400	VITAMINA C EFERV CPR		R$ 0,87	R$ 348,80
836	742	COMPRIMIDO	400	VITAMINA E 400MG		R$ 0,90	R$ 361,60
837	854	FRASCO	10	VITELINATO DE PRATA 10%		R$ 13,80	R$ 137,99

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O material devera ser entregue conforme previsto no Edital
O prazo de entrega do material será de até 01 **(um)** dias, contado a partir da notificação através de requisição emitida pelo Município;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

A empresa devera entregar e/ou prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;
6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
1.10 Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO
8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6 Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS
13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas no órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 009/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Sanclerlândia-GO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sanclerlândia – GO ___ de _____ de 2020.

Licitante

Licitante

Pregoeiro

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DOS ITENS (REFERÊNCIA)

	COD.	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	90	UNIDADE	5000	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	R$ 0,06	R$ 306,00
2	91	AMPOLA	200	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP INJ	R$ 4,49	R$ 897,00
3	92	TUBO	150	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME	R$ 4,76	R$ 714,00
4	93	COMPRIMIDO	500	ACETAZOLAMIDA 250MG	R$ 0,55	R$ 275,00
5	94	COMPRIMIDO	1500	ACICLOVIR 200MG	R$ 0,21	R$ 311,85
6	95	AMPOLA	50	ACICLOVIR 250MG PÓ P/ SOL INJ	R$ 12,83	R$ 641,50
7	96	TUBO	200	ACICLOVIR 5% CREME	R$ 1,96	R$ 392,00
8	97	COMPRIMIDO	100000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R$ 0,02	R$ 2.160,00
9	98	COMPRIMIDO	20000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	R$ 0,06	R$ 1.200,00
10	41	AMPOLA	3000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VIT C) 5ML	R$ 0,60	R$ 1.794,60
11	99	FRASCO	200	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL	R$ 5,18	R$ 1.035,60
12	100	COMPRIMIDO	30000	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R$ 0,05	R$ 1.500,00
13	664	PACOTE	50	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	R$ 2,78	R$ 139,00
14	413	AMPOLA	500	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ AMP 5ML	R$ 3,23	R$ 1.615,00
15	101	COMPRIMIDO	15000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	R$ 0,27	R$ 4.050,00
16	102	COMPRIMIDO	15000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	R$ 0,52	R$ 7.785,00
17	103	FRASCO	300	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOL ORAL 100ML	R$ 4,85	R$ 1.455,00
18	42	FRASCO	1200	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A, E LOC OLEOSA 200 ML	R$ 3,33	R$ 3.996,00
19	752	UNIDADE	50	ACRILICO AUTOPOLIMERIZÁVEL	R$ 96,00	R$ 4.800,00
20	753	KIT	15	ACRÍLICO INCOLOR PÓ E LÍQUIDO	R$ 156,75	R$ 2.351,25
21	414	AMPOLA	800	ADENOSINA 3MG/ML	R$ 9,38	R$ 7.504,00
22	754	UNIDADE	30	ADESIVO DENTINÁRIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SINGLEBOND (CARACTERISTICAS: POSSUIR SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO) PARA ADESÃO COM A TÉCNICA ÚMIDA (CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA); CONTER CARGA NANOPARTICULADA (10% EM PESO) E SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL; PROPICIAR A MELHOR ADESÃO COM ELEVADO RENDIMENTO; TER PADRÃO OURO EM ADESÃO NA CATEGORIA;)	R$ 107,53	R$ 3.225,90
23	755	UNIDADE	300	AFASTADOR GENGIVAL	R$ 13,45	R$ 4.035,00
24	756	UNIDADE	200	AFASTADOR MENNISOTA	R$ 12,04	R$ 2.408,00
25	104	UNIDADE	100	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	R$ 6,73	R$ 673,00
26	105	FRASCO	100	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	R$ 5,13	R$ 513,00
27	106	UNIDADE	25000	ÁGUA PARA INJETAVIES SOL 10ML	R$ 0,14	R$ 3.500,00
28	107	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 18G 1" 1/2 40X1,2MM	R$ 0,06	R$ 1.416,00
29	108	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 1/4 30X0,8MM	R$ 0,06	R$ 1.344,00
30	109	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 25X0,8MM	R$ 0,06	R$ 1.344,00
31	110	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 22G 1" 1/4 30X0,7MM	R$ 0,06	R$ 1.344,00
32	111	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 22G 1" 25X0,7MM	R$ 0,06	R$ 1.344,00
33	112	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 23G 1" 25X0,6MM	R$ 0,06	R$ 1.344,00
34	113	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 24G 3/4 20X0,55MM	R$ 0,06	R$ 1.344,00
35	114	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2 13X0,45MM	R$ 0,06	R$ 1.344,00
36	115	UNIDADE	24000	AGULHA DESCARTÁVEL 30G 1/2 13X0,3MM	R$ 0,07	R$ 1.680,00
37	416	UNIDADE	100	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G X3 1?2 (1,7 X 90MM)	R$ 2,94	R$ 294,00
38	417	UNIDADE	100	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL 17G X3 1?2 (1,5 X 90MM)	R$ 2,94	R$ 294,00
39	418	UNIDADE	100	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL 18G X3 1?2 (1,3 X 90MM)	R$ 2,94	R$ 294,00
40	419	UNIDADE	100	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ANESTESIA 22G X3 1?2 (0,7 X 90MM)	R$ 3,63	R$ 363,00
41	420	UNIDADE	200	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ANESTESIA 25G X3 1?2 (0,5 X 90MM)	R$ 3,52	R$ 704,00
42	421	UNIDADE	200	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ANESTESIA 26G X3 1?2 (0,45 X 90MM)	R$ 4,71	R$ 941,80
43	422	UNIDADE	200	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ANESTESIA 27G X3 1?2 (0,4 X 90MM)	R$ 4,79	R$ 958,00
44	757	CAIXAS	300	AGULHA GENGIVAL CURTA	R$ 23,73	R$ 7.119,00
45	758	CAIXAS	25	AGULHA GENGIVAL LONGA	R$ 23,68	R$ 592,00
46	855	UNIDADE	3000	AGULHA PARA ACUPUNTURA	R$ 0,05	R$ 150,00
47	759	UNIDADE	50	ALAVANCAS APICAIS	R$ 27,50	R$ 1.375,00
48	117	COMPRIMIDO	12000	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	R$ 0,36	R$ 4.308,00
49	118	FRASCO	1500	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	R$ 1,17	R$ 1.755,00
50	119	FRASCO	20000	ÁLCOOL 70% 1L	R$ 3,89	R$ 77.800,00
51	120	FRASCO	500	ÁLCOOL 70% GEL ANTI-SÉPTICO 500ML C/ BORRIFADOR	R$ 4,98	R$ 2.490,00
52	121	COMPRIMIDO	2000	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	R$ 0,37	R$ 740,00
53	760	PACOTE	300	ALGINATO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JELTRATE OU CAVEX ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO I (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JELTRATE OU CAVEX)- CARACTERÍSTICAS: LIVRE DE POEIRA, ALTA PERFORMANCE, FIDELIDADE DE CÓPIA, BAIXO ESCOAMENTO, CONSISTÊNCIA CREMOSA E TIXOTRÓPICA, PERMITIR A REPRODUÇÃO DE DETALHES COM ATÉ 0.075MM; APRESENTAR BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO; NÃO SOFRER DISTORÇÃO QUANDO VAZADO EM GESSO; TER EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS; APRESENTAR BAIXA SINERESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR;	R$ 38,99	R$ 11.697,00
54	761	PACOTE	1000	ALGODÃO EM ROLETE	R$ 1,82	R$ 1.820,00
55	122	ROLO	200	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	R$ 7,68	R$

						1.536,00
56	665	LATA	200	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO 800G(NUTREN SENIOR)	R$ 89,50	R$ 17.900,00
57	123	UNIDADE	60	ALMOTOLIA 250ML COR AMBAR EM POLIPROPILENO	R$ 2,07	R$ 124,20
58	124	UNIDADE	60	ALMOTOLIA 250ML COR TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	R$ 2,07	R$ 124,20
59	125	COMPRIMIDO	5000	ALOPURINOL 100MG	R$ 0,07	R$ 350,00
60	126	COMPRIMIDO	5000	ALOPURINOL 300MG	R$ 0,21	R$ 1.045,00
61	666	COMPRIMIDO	1000	ALPRAZOLAM 1MG	R$ 0,24	R$ 237,00
62	667	CAPSULA	600	ALPRAZOLAM 2MG	R$ 0,62	R$ 372,00
63	762	CÁPSULA	1000	AMÁLGAMA EM CÁPSULA	R$ 1,55	R$ 1.550,00
64	43	FRASCO	400	AMBROXOL ADULTO - 30 MG / 5 ML	R$ 1,77	R$ 708,00
65	44	FRASCO	400	AMBROXOL PEDIÁTRICO - 15 MG / 5 ML	R$ 1,75	R$ 700,00
66	423	AMPOLA	500	AMICACINA 500MG/ML	R$ 0,78	R$ 390,00
67	45	AMPOLA	2000	AMINOFILINA 24 MG / 10 ML	R$ 0,95	R$ 1.900,00
68	127	COMPRIMIDO	10080	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG	R$ 1,15	R$ 11.541,60
69	128	FRASCO	500	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML SUSP ORAL	R$ 9,84	R$ 4.920,00
70	129	CÁPSULA	40000	AMOXICILINA 500MG	R$ 0,17	R$ 6.800,00
71	130	FRASCO	1200	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL	R$ 4,20	R$ 5.040,00
72	424	FRASCO	1200	AMPICILINA 1 G - INJETÁVEL	R$ 2,81	R$ 3.372,00
73	764	UNIDADE	3000	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO	R$ 1,50	R$ 4.497,00
74	765	UNIDADE	500	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO	R$ 1,57	R$ 785,00
75	766	UNIDADE	30	ANESTÉSICO TÓPICO	R$ 8,00	R$ 240,00
76	131	COMPRIMIDO	12000	ANLODIPINO 10MG	R$ 0,07	R$ 840,00
77	132	COMPRIMIDO	12000	ANLODIPINO 5MG	R$ 0,03	R$ 360,00
78	133	UNIDADE	50	APARELHO DE HGT, COM DIMENSÕES DE 104 X 52 X 21 MM, COM MONITOR LCD DE 7 SEGMENTOS COM SÍMBOLOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 350 MEDIÇOES COM DATA, MÉDIA DE TESTE DE 7, 14 E 30 DIAS, QUALIDADE IGUAL À ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE) OU SUPERIOR	R$ 43,70	R$ 2.185,00
79	134	UNIDADE	20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COMPLETO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO)	R$ 58,30	R$ 1.166,00
80	135	UNIDADE	12	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO COMPLETO C/ FECHO EM VELCRO	R$ 79,93	R$ 959,16
81	136	UNIDADE	50	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO COMPLETO C/ FECHO EM VELCRO	R$ 79,93	R$ 3.996,50
82	137	UNIDADE	6	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE COMPLETO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO) FECHO EM VELCRO CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51CM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH-ALLYN OU BIC	R$ 190,40	R$ 1.142,40
83	138	UNIDADE	6	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO)	R$ 58,30	R$ 349,80
84	46	UNIDADE	8000	ATADURA CREPOM 10CM	R$ 0,41	R$ 3.280,00
85	47	UNIDADE	8000	ATADURA CREPOM 15CM	R$ 0,43	R$ 3.440,00
86	48	UNIDADE	8000	ATADURA CREPOM 20CM	R$ 0,53	R$ 4.240,00
87	425	UNIDADE	500	ATADURA GESSADA 10CM	R$ 1,22	R$ 610,00
88	426	UNIDADE	500	ATADURA GESSADA 15CM	R$ 1,85	R$ 925,00
89	427	UNIDADE	500	ATADURA GESSADA 20CM	R$ 3,16	R$ 1.580,00
90	428	UNIDADE	600	ATADURA ORTOPEDICA 10CM	R$ 0,39	R$ 234,00
91	429	UNIDADE	600	ATADURA ORTOPEDICA 15CM	R$ 0,58	R$ 348,00
92	430	UNIDADE	1200	ATADURA ORTOPEDICA 20CM	R$ 0,77	R$ 924,00
93	139	COMPRIMIDO	10800	ATENOLOL 100MG	R$ 0,07	R$ 756,00
94	140	COMPRIMIDO	21600	ATENOLOL 50MG	R$ 0,04	R$ 864,00
95	141	FRASCO	1200	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R$ 7,15	R$ 8.580,00
96	142	COMPRIMIDO	18000	AZITROMICINA 500 MG	R$ 0,55	R$ 9.970,20
97	767	PACOTE	100	BABADORES DESCARTÁVEIS	R$ 12,75	R$ 1.275,00
98	143	UNIDADE	12	BALANÇA DIGITAL-COM VISOR LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TOQUE, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE PARA MEDIÇÃO ATÉ 150 KG COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	R$ 46,20	R$ 554,40
99	668	COMPRIMIDO	500	BENERVA 300MG	R$ 0,77	R$ 385,00
100	144	AMPOLA	5000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R$ 7,42	R$ 37.100,00
101	145	AMPOLA	5000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R$ 7,45	R$ 37.250,00
102	146	AMPOLA	1000	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 9,63	R$ 9.630,00
103	147	AMPOLA	1200	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300000 UI + 100000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R$ 4,85	R$ 5.820,00
104	148	FRASCO	500	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 7,82	R$ 3.910,00
105	149	AMPOLA	1500	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R$ 0,65	R$ 979,50
106	768	KIT	300	BICARBONATO DE SÓDIO DE USO ODONTOLOGICO (LIMPEZA)	R$ 11,75	R$ 3.525,00
107	431	PACOTE	500	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML (100X1)	R$ 31,73	R$ 15.865,00
108	432	UNIDADE	2000	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML C/ CABIDE	R$ 2,30	R$ 4.600,00
109	433	UNIDADE	1000	BOLSA DE COLOSTOMIA 19-64MM RECORTÁVEL OPACA	R$ 10,07	R$ 10.070,00
110	434	UNIDADE	300	BOLSA DE URETERSTOMIA	R$ 14,95	R$ 4.485,00
111	864	UNIDADE	300	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS: PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE. ALTA DURABILIDADE. EXCELENTE DESEMPENHO. ALTA PRECISÃO DO CORTE. PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. SER RESISTENTES, PERMITIR ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. USO EM ALTA ROTAÇÃO. APLICAÇÃO INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO,CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO	R$ 6,05	R$ 1.815,00
112	769	UNIDADE	250	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO DE VÁRIOS TAMANHOS	R$ 1,92	R$ 480,00

113	770	UNIDADE	300	BROCAS ESFERICAS(DIAMANTADAS) 1011/1012/1013/1014/1015/1090/1091/1092 POSSUIR CAPACIDADE DE CORTE E DURABILIDADE; TRIPLA DIAMANTAÇÃO: SUPERFÍCIE DA PONTA ATIVA COBERTA EM TOTALIDADE POR TRÊS TIPOS DE DIAMANTES EM TRÊS BANHOS. DIAMANTES NATURAIS: POSSUI MAIS EXTREMIDADES E ÂNGULOS GARANTINDO PODER DE DESGASTE NUNCA ANTES VISTO.	R$ 1,76	R$ 528,00
114	771	UNIDADE	300	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO N 0.5/1.0/2.0/3.0/4.0/5.0/6.0 APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE. ALTA DURABILIDADE. EXCELENTE DESEMPENHO. ALTA PRECISÃO DO CORTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. MAIS RESISTENTES, PERMITEM ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. APLICAÇÃO: INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO,CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA.	R$ 3,42	R$ 1.026,00
115	150	FRASCO	1000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	R$ 0,76	R$ 760,00
116	151	FRASCO	250	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 10ML	R$ 1,63	R$ 407,50
117	49	FRASCO	400	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG / ML 20ML	R$ 3,66	R$ 1.464,00
118	50	AMPOLA	10000	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML	R$ 1,45	R$ 14.500,00
119	51	COMPRIMIDO	18000	BROMOPRIDA 10MG	R$ 0,18	R$ 3.240,00
120	52	FRASCO	3000	BROMOPRIDA 4MG SOLUÇÃO ORAL	R$ 1,05	R$ 3.150,00
121	152	FRASCO	100	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	R$ 8,52	R$ 852,00
122	153	FRASCO	100	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	R$ 27,74	R$ 2.774,00
123	435	UNIDADE	100	BULBO PONTA DE BORRACHA Nº 6 - PERA BEBE	R$ 16,05	R$ 1.605,00
124	53	AMPOLA	2000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SIMPLES - 1 ML	R$ 0,96	R$ 1.920,00
125	54	AMPOLA	10000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML	R$ 1,33	R$ 13.300,00
126	436	UNIDADE	50	CABO DE BISTURÍ N 03	R$ 8,04	R$ 402,00
127	772	UNIDADE	20	CABOS E ESPELHOS PLANOS N 5	R$ 3,45	R$ 69,00
128	437	UNIDADE UNIDADE	20	CAIXA COM TAMPA DE INOX	R$ 45,60	R$ 912,00
129	773	KIT	20	CAMPO CIRUGICO	R$ 3,93	R$ 78,60
130	438	UNIDADE	100	CAMPO ESTERIL	R$ 0,98	R$ 98,00
131	154	COMPRIMIDO	50000	CAPTOPRIL 25 MG	R$ 0,02	R$ 1.000,00
132	155	COMPRIMIDO	5000	CAPTOPRIL 50 MG	R$ 0,10	R$ 490,00
133	156	FRASCO	200	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	R$ 8,99	R$ 1.798,00
134	157	COMPRIMIDO	12000	CARBAMAZEPINA 200 MG	R$ 0,11	R$ 1.320,00
135	158	COMPRIMIDO	4000	CARBAMAZEPINA 400 MG	R$ 0,44	R$ 1.760,00
136	159	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	R$ 0,08	R$ 287,28
137	160	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	R$ 0,10	R$ 349,20
138	161	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	R$ 0,12	R$ 423,00
139	162	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	R$ 0,06	R$ 216,00
140	163	COMPRIMIDO	3600	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	R$ 0,29	R$ 1.044,00
141	439	UNIDADE	20	CARRINHO PARA TRANSPORTE DA BALA DE OXIGENIO	R$ 1.612,00	R$ 32.240,00
142	164	KG	12	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R$ 38,93	R$ 467,16
143	165	COMPRIMIDO	3600	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 368,28
144	166	COMPRIMIDO	3600	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 522,36
145	167	COMPRIMIDO	3600	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 252,00
146	168	COMPRIMIDO	3600	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 313,20
147	440	UNIDADE	2000	CATÉTER INTRAVENOSO 14G	R$ 0,62	R$ 1.240,00
148	441	UNIDADE	2000	CATÉTER INTRAVENOSO 16G	R$ 0,87	R$ 1.740,00
149	442	UNIDADE	2000	CATÉTER INTRAVENOSO 18G	R$ 0,58	R$ 1.160,00
150	443	UNIDADE	8000	CATÉTER INTRAVENOSO 20G	R$ 0,58	R$ 4.640,00
151	444	UNIDADE	8000	CATÉTER INTRAVENOSO 22G	R$ 0,24	R$ 1.947,20
152	445	UNIDADE	8000	CATÉTER INTRAVENOSO 24G	R$ 0,61	R$ 4.862,40
153	446	UNIDADE	100	CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL 19G	R$ 0,26	R$ 26,02
154	447	UNIDADE	100	CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL 22G	R$ 0,24	R$ 24,34
155	448	UNIDADE	3000	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	R$ 0,86	R$ 2.573,70
156	449	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 5CM	R$ 3,01	R$ 3.010,00
157	450	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM	R$ 3,01	R$ 3.010,00
158	451	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM	R$ 3,54	R$ 3.540,50
159	452	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 5CM	R$ 3,54	R$ 3.540,50
160	453	UNIDADE	900	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 2,5CM	R$ 3,33	R$ 2.995,11
161	454	UNIDADE	1000	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM	R$ 3,33	R$ 3.327,90
162	872	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM	R$ 8,49	R$ 8.488,40
163	874	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM	R$ 8,49	R$ 8.488,40
164	873	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM	R$ 4,19	R$ 4.187,80
165	875	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM	R$ 4,19	R$ 4.187,80
166	455	UNIDADE	900	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM	R$ 3,13	R$ 2.818,89
167	456	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM	R$ 3,13	R$

						3.132,10
168	457	UNIDADE	900	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM	R$ 5,31	R$ 4.778,28
169	458	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 50MM	R$ 5,31	R$ 5.309,20
170	459	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 20MM	R$ 3,66	R$ 3.662,20
171	460	UNIDADE	900	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM	R$ 4,63	R$ 4.162,68
172	461	UNIDADE	1000	CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 20MM	R$ 5,74	R$ 5.743,90
173	462	UNIDADE	900	CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 2CM	R$ 5,74	R$ 5.169,51
174	856	COMPRIMIDO	6000	CEFADROXILA 500MG	R$ 1,53	R$ 9.163,20
175	895	FRASCO	500	CEFADROXILA 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	R$ 10,05	R$ 5.026,10
176	170	FRASCO	600	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 3,08	R$ 1.845,24
177	171	CÁPSULA	18000	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R$ 0,28	R$ 5.090,40
178	172	COMPRIMIDO	18000	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 4.455,00
179	55	AMPOLA	3000	CEFALOTINA 1G IM/IV	R$ 4,96	R$ 14.866,50
180	173	AMPOLA	100	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 8,92	R$ 891,89
181	174	AMPOLA	3000	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	R$ 6,99	R$ 20.956,20
182	175	AMPOLA	500	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 10,11	R$ 5.056,40
183	776	CAIXA	50	CERA 7	R$ 13,60	R$ 680,00
184	777	CAIXA	50	CERA UTILIDADE	R$ 14,27	R$ 713,50
185	56	TUBO	2400	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME 30G	R$ 1,94	R$ 4.661,52
186	89	AMPOLA	1500	CETOPROFENO 100MG/ML IV	R$ 2,46	R$ 3.690,15
187	176	AMPOLA	1500	CETOPROFENO 50/ML IM	R$ 1,32	R$ 1.975,05
188	177	COMPRIMIDO	7200	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$ 1.502,64
189	669	COMPRIMIDO	1000	CITALOPRAM 20MG	R$ 0,15	R$ 149,70
190	463	AMPOLA	1200	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	R$ 1,25	R$ 1.498,92
191	464	UNIDADE	500	CLAMP UMBILICAL PARA BEBÊ	R$ 0,42	R$ 211,85
192	178	FRASCO	20	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 33,87	R$ 677,49
193	179	COMPRIMIDO	400	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 3,10	R$ 1.239,88
194	465	AMPOLA	500	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	R$ 2,33	R$ 1.163,20
195	57	COMPRIMIDO	12000	CLONAZEPAM 0,5MG	R$ 0,07	R$ 835,20
196	180	FRASCO	1200	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 1,69	R$ 2.027,40
197	58	COMPRIMIDO	12000	CLONAZEPAM 2MG	R$ 0,06	R$ 732,00
198	466	COMPRIMIDO	3600	CLOPIDOGREL 75MG	R$ 0,27	R$ 968,04
199	181	AMPOLA	1200	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,21	R$ 248,40
200	182	AMPOLA	10000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	R$ 0,15	R$ 1.459,00
201	183	FRASCO	1200	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	R$ 0,54	R$ 643,56
202	184	AMPOLA	1200	CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,20	R$ 238,44
203	467	FRASCO/AMP	100	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	R$ 8,75	R$ 875,37
204	185	FRASCO	150	CLOREXIDINA 2% DEGERERMANTE 1000ML	R$ 15,69	R$ 2.353,94
205	186	FRASCO	150	CLOREXIDINA 4% DEGERERMANTE 1000ML	R$ 18,92	R$ 2.838,23
206	187	FRASCO	150	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML	R$ 9,67	R$ 1.450,95
207	188	FRASCO	50	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2	R$ 9,38	R$ 468,98
208	670	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	R$ 0,44	R$ 439,50
209	189	COMPRIMIDO	60000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 30.042,00
210	190	AMPOLA	1200	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,98	R$ 2.381,40
211	191	COMPRIMIDO	18000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 673,20
212	192	COMPRIMIDO	10800	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 2.413,80
213	193	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 615,96
214	468	AMPOLA	240	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML INJ	R$ 2,59	R$ 620,66
215	194	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 21,01	R$ 10.502,50
216	195	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 5,07	R$ 2.537,00
217	671	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	R$ 0,30	R$ 300,60
218	879	FRASCO	1000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	R$ 6,14	R$ 6.141,70
219	880	FRASCO	1000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G	R$ 15,00	R$ 15.001,20
220	871	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG	R$ 0,13	R$ 128,10
221	196	COMPRIMIDO	360	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	R$ 0,12	R$ 41,44
222	197	CÁPSULA	3600	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	R$ 1,04	R$ 3.754,80
223	198	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,42	R$ 1.494,00
224	199	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,60	R$ 2.170,08
225	200	COMPRIMIDO	200	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	R$ 0,19	R$ 38,96
226	469	AMPOLA	360	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML	R$ 0,18	R$ 64,80

227	201	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 644,04
228	202	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 657,72
229	203	FRASCO	600	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	R$ 5,06	R$ 3.037,44
230	204	AMPOLA	1200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	R$ 1,08	R$ 1.294,92
231	205	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 6,26	R$ 3.129,65
232	206	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,79	R$ 897,45
233	672	CAPSULA	800	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	R$ 1,07	R$ 857,12
234	470	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML	R$ 1,28	R$ 638,80
235	207	CÁPSULA	18000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	R$ 0,06	R$ 993,60
236	208	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$ 749,88
237	209	COMPRIMIDO	500	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 148,20
238	471	COMPRIMIDO	200	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG COMPRIMIDO	R$ 3,21	R$ 642,42
239	472	AMPOLA	120	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML	R$ 15,43	R$ 1.851,06
240	210	AMPOLA	1200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	R$ 4,55	R$ 5.458,68
241	211	AMPOLA	3000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	R$ 6,24	R$ 18.729,00
242	212	AMPOLA	6000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8ML	R$ 2,76	R$ 16.588,20
243	213	FRASCO	30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	R$ 45,19	R$ 1.355,58
244	215	AMPOLA	1000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R$ 1,54	R$ 1.536,00
245	214	TUBO	5000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) GEL	R$ 2,56	R$ 12.823,50
246	216	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 236,52
247	217	COMPRIMIDO	7200	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 476,64
248	886	COMPRIMIDO	2000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	R$ 0,68	R$ 1.353,60
249	218	COMPRIMIDO	7200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 671,76
250	219	FRASCO	300	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 0,65	R$ 194,46
251	77	AMPOLA	3000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,33	R$ 997,50
252	221	AMPOLA	600	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 6,21	R$ 3.726,00
253	222	CÁPSULA	5400	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	R$ 0,21	R$ 1.145,34
254	223	CÁPSULA	5400	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	R$ 0,41	R$ 2.216,16
255	224	CÁPSULA	5400	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA	R$ 0,54	R$ 2.917,62
256	59	AMPOLA	2000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	R$ 1,19	R$ 2.377,80
257	225	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R$ 2,10	R$ 3.787,02
258	226	COMPRIMIDO	1800	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R$ 2,52	R$ 4.542,12
259	473	AMPOLA	1000	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	R$ 1,92	R$ 1.916,40
260	227	FRASCO	120	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R$ 17,09	R$ 2.051,35
261	228	AMPOLA	1200	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,64	R$ 1.966,44
262	229	COMPRIMIDO	18000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 1.926,00
263	230	AMPOLA	5000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	R$ 1,64	R$ 8.189,50
264	857	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	R$ 0,84	R$ 3.021,12
265	232	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	R$ 0,43	R$ 1.563,12
266	233	COMPRIMIDO	3600	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 375,84
267	234	COMPRIMIDO	18000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 511,20
268	858	AMPOLA	250	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,79	R$ 696,55
269	236	FRASCO	800	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR	R$ 3,37	R$ 2.699,52
270	237	COMPRIMIDO	36000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 3.560,40
271	238	AMPOLA	12000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,92	R$ 11.016,00
272	673	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	R$ 0,38	R$ 383,50
273	674	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	R$ 0,11	R$ 107,50
274	239	COMPRIMIDO	10800	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 2.015,28
275	240	COMPRIMIDO	360	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	R$ 1,07	R$ 384,19
276	675	COMPRIMIDO	1000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	R$ 0,45	R$ 450,00
277	241	COMPRIMIDO	2400	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	R$ 0,80	R$ 1.910,88
278	242	COMPRIMIDO	2400	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 225,60
279	676	COMPRIMIDO	500	CLOXAZOLAM 1MG	R$ 0,88	R$ 439,30
280	677	COMPRIMIDO	400	COGLIVE 24MG	R$ 3,32	R$ 1.329,96
281	678	CAPSULA	400	COGMAX	R$ 1,50	R$ 600,00
282	60	TUBO	2000	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6+0,01 POMADA 30G	R$ 3,85	R$ 7.700,40
283	61	TUBO	1000	COLAGENASE 0,6 POMADA 30G	R$ 39,72	R$ 39.720,00
284	862	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL NEONATAL	R$ 9,59	R$ 95,90
285	859	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P	R$ 11,24	R$ 112,42
286	858	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP	R$ 10,98	R$ 109,80
287	861	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G	R$ 13,24	R$ 132,38
288	860	UNIDADE	10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M	R$ 12,54	R$ 125,36

289	62	UNIDADE	1000	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	R$ 3,26	R$ 3.264,70
290	63	UNIDADE	1000	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	R$ 5,76	R$ 5.755,80
291	64	UNIDADE	1000	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	R$ 2,67	R$ 2.668,20
292	65	UNIDADE	2000	COLETOR DE URINA MODELO INFANTIL UNISSEX	R$ 0,47	R$ 932,40
293	779	UNIDADE	3600	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA ESTÉRIL 80ML	R$ 0,26	R$ 950,04
294	474	FRASCO	10	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 01%) 10ML	R$ 7,98	R$ 79,81
295	780	UNIDADE	50	COLTOSOL	R$ 20,40	R$ 1.020,00
296	679	COMPRIMIDO	1000	COMBIROM 120MG(GLICINATO FÉRRICO + ASSOCIAÇÕES)	R$ 0,76	R$ 760,00
297	66	AMPOLA	8000	COMPLEXO B 2 ML	R$ 0,84	R$ 6.748,80
298	243	PACOTE	1000	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM ESTERIL 11 FIOS (10 X1)	R$ 10,19	R$ 10.193,70
299	244	PACOTE	2000	COMPRESSA DE GAZE PICADA 13 FIOS 5 DOBRAS 7,5X7,5CM HIDRÓFILAS (500X1)	R$ 12,03	R$ 24.056,00
300	680	COMPRIMIDO	500	CONCARDIO 10MG	R$ 0,79	R$ 397,35
301	475	UNIDADE	360	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	R$ 0,64	R$ 228,85
302	856	UNIDADE	200	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	R$ 2,34	R$ 468,64
303	883	UNIDADE	5	CUBA CILINDRICA PARA ASSEPSIA	R$ 13,35	R$ 66,75
304	476	UNIDADE	50	CUBA REDONDA	R$ 12,99	R$ 649,36
305	782	UNIDADE	50	CUNHAS DE MADEIRAS COLORIDAS	R$ 3,40	R$ 169,78
306	783	PACOTE	50	CUNHAS INTERDENTAIS	R$ 31,80	R$ 1.590,00
307	67	UNIDADE	100000	CURATIVO ADESIVO REDONDO BEGE (TIPO BAND-AID PARA PUNÇÃO VENOSA)	R$ 0,08	R$ 7.790,00
308	881	COMPRIMIDO	500	DACTIL -OB (ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG + HESPERIDINA 50MG + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 50MG)	R$ 0,60	R$ 299,45
309	245	AMPOLA	36	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	R$ 3,88	R$ 139,85
310	681	COMPRIMIDO	1200	DEPAKENE 500MG	R$ 0,35	R$ 416,16
311	785	UNIDADE	50	DESCOLADOR DE MOLT ¾	R$ 42,41	R$ 2.120,67
312	682	COMPRIMIDO	400	DESIREE 10 MG	R$ 0,42	R$ 168,96
313	477	AMPOLA	600	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	R$ 1,49	R$ 893,22
314	786	FRASCO	30	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DE MATERIAL	R$ 18,76	R$ 562,74
315	246	FRASCO	1200	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR + COPO DOSADOR	R$ 1,35	R$ 1.618,20
316	247	TUBO	1200	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	R$ 0,25	R$ 300,36
317	248	COMPRIMIDO	7200	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	R$ 0,23	R$ 1.624,32
318	249	COMPRIMIDO	10800	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 897,48
319	250	COMPRIMIDO	10800	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 631,80
320	251	AMPOLA	3000	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	R$ 0,47	R$ 1.418,40
321	68	AMPOLA	8000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML 3 ML	R$ 0,62	R$ 4.967,20
322	69	COMPRIMIDO	20000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	R$ 0,07	R$ 1.488,00
323	683	FRASCO	1200	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, MAIOR NECESSIDADE CALÓRICA, DIETA LÍQUIDA, DIETA DOMICILIAR FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (15 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN 1000ML SUGESTÃO: TROPHIC 15, NUTRISON 15, NUTRI ENTERAL 15 OU ISOSSOURCE 15	R$ 25,04	R$ 30.048,00
324	684	FRASCO	1200	DIETA INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM SACAROSE E LACTOSE, COM FIBRAS NA FORMA LÍQUIDA, PRONTA 1000ML SUGESTÃO: TROPHIC FIBER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 22,90	R$ 27.480,00
325	685	COMPRIMIDO	1000	DIGEPLUS 7MG+40MG +50MG	R$ 1,06	R$ 1.056,70
326	252	COMPRIMIDO	36000	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 2.044,80
327	478	AMPOLA	1000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100MG/ML INJ 1X10 ML IV "DL"	R$ 2,55	R$ 2.550,60
328	479	AMPOLA	3600	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML 1ML	R$ 1,30	R$ 4.689,36
329	253	COMPRIMIDO	3600	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R$ 0,16	R$ 574,20
330	686	COMPRIMIDO	1000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	R$ 0,33	R$ 331,80
331	254	COMPRIMIDO	60000	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 4.548,00
332	255	AMPOLA	20000	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,43	R$ 8.582,00
333	256	FRASCO	7200	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	R$ 0,12	R$ 876,96
334	480	UNIDADE	360	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N 4 (TIPO URIPEN)	R$ 1,91	R$ 689,00
335	481	UNIDADE	360	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N 5 (TIPO URIPEN)	R$ 1,37	R$ 492,26
336	482	UNIDADE	1500	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N 6 (TIPO URIPEN)	R$ 1,17	R$ 1.751,55
337	687	FRASCO	40	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML	R$ 3,28	R$ 131,04
338	688	COMPRIMIDO	1000	DONAREN RET 150MG	R$ 2,94	R$ 2.936,60
339	483	UNIDADE	250	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 1	R$ 1,33	R$ 331,93
340	484	UNIDADE	600	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 2	R$ 1,37	R$ 822,00
341	485	UNIDADE	300	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 3	R$ 2,05	R$ 615,00
342	486	UNIDADE	250	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N 4	R$ 2,52	R$ 630,00
343	257	UNIDADE	1000	ELETRODO AUTO-ADESIVO P/ ELETROCARDIOGRAMA	R$ 0,24	R$ 235,20
344		SERINGA	1000	ENOXAPARINA100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,80ML	R$ 28,73	R$ 28.730,00
345	788	FRASCO	30	ENXAGATORIO BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 012% 2,2 L (PERIO PLAK)	R$ 60,53	R$ 1.815,90
346	258	AMPOLA	1200	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,73	R$ 2.073,24
347	487	UNIDADE	10000	EQUIPO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL (LUER SLIP - SEM ROSCA)	R$ 0,80	R$ 8.026,00
348	488	UNIDADE	10000	EQUIPO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL (LUER SLIP - SEM ROSCA)	R$ 0,85	R$ 8.467,00
349	489	UNIDADE	5000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5M	R$ 0,85	R$ 4.269,00
350	490	UNIDADE	200	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COM FILTROCIMENTO	R$ 3,82	R$ 764,22

351	70	UNIDADE	6000	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL	R$ 0,21	R$ 1.253,40
352	865	UNIDADE	50	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA BROCAS ODONTOLOGICAS	R$ 3,08	R$ 154,02
353	491	UNIDADE	2400	ESCOVA ESPONJA COM PVPI	R$ 2,14	R$ 5.128,08
354	689	COMPRIMIDO	400	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG CPR REV 1X28	R$ 1,03	R$ 413,88
355	71	ROLO	2000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	R$ 5,22	R$ 10.441,60
356	72	PACOTE	60	ESPÁTULA DE AYRES (100X1)	R$ 4,23	R$ 253,80
357	784	UNIDADE	50	ESPATULA DE INSERÇÃO	R$ 7,01	R$ 350,68
358	789	UNIDADE	6500	ESPÁTULA DE MADEIRA	R$ 0,03	R$ 213,85
359	790	UNIDADE	50	ESPÁTULA HOLLEMBACK	R$ 9,33	R$ 466,59
360	791	UNIDADE	50	ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA	R$ 9,03	R$ 451,61
361	793	UNIDADE	50	ESPÁTULAS PLASTICAS PARA VIDRION	R$ 9,03	R$ 451,61
362	860	UNIDADE	50	ESPECULO VAGINAL DE METAL (TAMANHO M)	R$ 1,04	R$ 52,10
363	259	UNIDADE	1500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM GRANDE	R$ 0,98	R$ 1.462,65
364	260	UNIDADE	2000	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM MEDIO	R$ 0,88	R$ 1.762,00
365	261	UNIDADE	2000	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM PEQUENO	R$ 0,75	R$ 1.508,80
366	262	COMPRIMIDO	7200	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$ 2.494,08
367	263	COMPRIMIDO	7200	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 955,44
368	690	COMPRIMIDO	400	ESPIRONOLACTONA+HCTZ 50+50MG	R$ 0,21	R$ 85,60
369	264	UNIDADE	20	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R$ 12,73	R$ 254,60
370	265	UNIDADE	5	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R$ 14,33	R$ 71,64
371	266	UNIDADE	10	ESTOJO EM INOX 20X10X05CM PERFURADO	R$ 109,49	R$ 1.094,86
372	267	FRASCO	300	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 3,81	R$ 1.143,03
373	268	TUBO	50	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	R$ 11,01	R$ 550,44
374	269	COMPRIMIDO	3600	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	R$ 0,79	R$ 2.858,76
375	270	FRASCO	5	ÉTER 35% 1L	R$ 27,35	R$ 136,74
376	794	UNIDADE	50	EUGENOL	R$ 8,96	R$ 448,14
377	493	UNIDADE	20	FARABEUF	R$ 13,71	R$ 274,20
378	271	COMPRIMIDO	7200	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 962,64
379	272	AMPOLA	600	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,08	R$ 1.246,92
380	273	COMPRIMIDO	7200	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 699,12
381	274	AMPOLA	600	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,55	R$ 930,90
382	275	FRASCO	500	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	R$ 2,93	R$ 1.463,50
383	691	COMPRIMIDO	400	FENOFIBRATO 160 MG	R$ 1,80	R$ 720,00
384	494	CAIXA	30	FILME P/ RAIO X 18 X 24 VERDE (100X1) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IBF OU KODAK	R$ 68,67	R$ 2.059,96
385	495	CAIXA	30	FILME P/ RAIO X 30 X 40 VERDE (100X1) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IBF OU KODAK	R$ 148,36	R$ 4.450,68
386	496	CAIXA	35	FILME P/ RAIO X 35 X 35 VERDE (100X1) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IBF OU KODAK	R$ 197,22	R$ 6.902,87
387	795	CAIXA	20	FILME P/ RX PERIAPICAL ADULTO 2X3CM	R$ 162,26	R$ 3.245,24
388	796	CAIXA	20	FILME P/ RX PERIAPICAL ADULTO 3X4CM (OFERECER IMAGENS DE ALTA QUALIDADE EM APENAS METADE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO EXIGIDO PARA OS FILMES INTRA-ORAIS; APRESENTAR TECNOLOGIA DE EMULSÃO T-GRAIN; APRESENTAR IMAGENS NÍTIDAS, SEM PERDA DE DETALHES; TER CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO AVANÇADA DO FILME; PROPORCIONAR MAIOR TOLERÂNCIA ÀS VARIAÇÕES QUÍMICAS; TEM VELOCIDADE E - (INTERMEDIÁRIA); SER COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.	R$ 104,53	R$ 2.090,50
389	276	COMPRIMIDO	3600	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 904,68
390	497	UNIDADE	700	FIO ALGODAO 0 C/ AGULHA 4CM	R$ 1,32	R$ 924,00
391	498	UNIDADE	700	FIO ALGODAO 20 C/ AGULHA 3CM	R$ 1,32	R$ 924,00
392	499	UNIDADE	700	FIO ALGODAO 30 C/ AGULHA 2CM	R$ 1,32	R$ 924,00
393	500	UNIDADE	700	FIO ALGODAO 30 C/ AGULHA 3CM	R$ 1,32	R$ 924,00
394	797	UNIDADE	100	FIO DE SUTURA SEDA 40	R$ 1,23	R$ 123,10
395	798	UNIDADE	50	FIO DENTAL COM CERA, AROMA E RESISTENTE AO DESFIAMENTO EM ROLO 100M	R$ 1,33	R$ 66,53
396	857	UNIDADE	5000	FIO DENTAL COM CERA, AROMA E RESISTENTE AO DESFIAMENTO EM ROLO 25M	R$ 1,76	R$ 8.781,50
397	501	UNIDADE	1000	FIO NYLON 0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM	R$ 1,11	R$ 1.111,10
398	502	UNIDADE	700	FIO NYLON 0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM	R$ 1,11	R$ 777,77
399	503	UNIDADE	1000	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM	R$ 1,11	R$ 1.110,00
400	504	UNIDADE	700	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM	R$ 1,11	R$ 777,00
401	505	UNIDADE	1000	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM	R$ 1,54	R$ 1.539,30
402	506	UNIDADE	700	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM	R$ 1,54	R$ 1.077,51
403	507	UNIDADE	1000	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM	R$ 1,56	R$ 1.562,00
404	508	UNIDADE	700	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM	R$ 1,56	R$ 1.093,40
405	509	UNIDADE	1000	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM	R$ 1,92	R$ 1.922,50
406	510	UNIDADE	1300	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM	R$ 1,92	R$ 2.499,25
407	511	UNIDADE	1000	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 20MM	R$ 2,12	R$ 2.116,80
408	512	UNIDADE	1300	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM	R$ 2,12	R$ 2.751,84
409	513	UNIDADE	700	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2CM	R$ 1,59	R$ 1.115,24
410	277	UNIDADE	480	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	R$ 2,62	R$ 1.258,08
411	73	UNIDADE	600	FITA CREPE 19MM X 50M	R$ 2,35	R$ 1.410,90
412	74	ROLO	1000	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	R$ 4,16	R$

						4.163,70
413	75	UNIDADE	100	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M	R$ 1,37	R$ 136,80
414	514	AMPOLA	2500	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG / 1 ML	R$ 1,33	R$ 3.321,75
415	76	FRASCO	100	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	R$ 3,14	R$ 314,00
416	280	GALÃO	36	FIXADOR RX P/ PROCESSADORA MANUAL 13,5L, QUALIDADE IGUAL À IBF/KODAK OU SUPERIOR	R$ 18,30	R$ 658,84
417	281	CÁPSULA	18000	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R$ 0,37	R$ 6.584,40
418	282	AMPOLA	600	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 6,88	R$ 4.126,74
419	799	FRASCO	25	FLÚOR GEL NEUTRO	R$ 11,44	R$ 285,89
420	800	UNIDADE	200	FÓRCEPS 18R,18L,16,17,150,151/1	R$ 55,22	R$ 11.043,82
421	801	UNIDADE	200	FÓRCEPS INFANTIL	R$ 55,77	R$ 11.153,48
422	802	FRASCO	30	FORMOCRESOL	R$ 5,30	R$ 158,88
423	283	FRASCO	30	FORMOL TAMPONADO 10% 1L	R$ 2,89	R$ 86,73
424	692	LATA	600	FÓRMULA EM PÓ ENRIQUECIDA COM FIBRAS PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, SABOR BAUNILHA 800 GRAMAS SUGESTÃO: NUTRISON SOYA MULTI FIBRAS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 61,95	R$ 37.170,00
425	693	LATA	200	FORMULA INFANTIL - INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), GALACTOOLIGOSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA CITIDINA, ADENOSINA, GUANOSINA, INOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS E LECITINA DE SOJA NÃO CONTER GLÚTEN SUGESTÃO: LEITE EM PÓ APTAMIL HA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	R$ 76,90	R$ 15.380,00
426	694	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE SUGESTÃO: LEITE SUPRA SOY SOJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	R$ 13,99	R$ 2.798,00
427	695	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, COM PROTEÍNA OTIMIZADA (70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% CASEÍNA) E PREBIÓTICOS SUGESTÃO: NAN CONFORT 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	R$ 34,99	R$ 6.998,00
428	696	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX COM 98% DAS GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE (GOS E FOS) CONTIDOS NO LEITE REFORÇAM A IMUNIDADE DOS LACTENTES INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEOS DE PALMA, COCO E CANOLA SEM GLÚTEN 800 GRAMAS SUGESTÃO: APTAMIL 1 OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	R$ 39,99	R$ 7.998,00
429	697	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEO DE MILHO, LACTOSE, CITRATO TRISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A E E, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B6 E B1, B-CAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, D, B12, AROMATIZANTES 800 GRAMAS SUGESTÃO: APTAMIL 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 44,99	R$ 8.998,00
430	698	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 12 MESES ANTI-REGURGITAÇÃO, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO AS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, QUE APRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO LACTOSE E AMIDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO LATA 800 GRAMAS SUGESTÃO: NAN AR OU APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	R$ 43,70	R$ 8.740,00
431	699	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE SUGESTÃO: NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	R$ 42,80	R$ 8.560,00
432	700	LATA	200	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DOS 6 MESES AOS 12 MESES, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS NÃO CONTEM GLÚTEN SUGESTÃO: LEITE NAN 2 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	R$ 31,80	R$ 6.360,00
433	701	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E CONTENDO 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ADICIONADA DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 400G CADA SUGESTÃO: NEOCATE (DANONE) OU AMINOMED OU SIMILAR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	R$ 98,91	R$ 19.782,00
434	702	COMPRIMIDO	400	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO+ COLECALCIFEROL 600MG+400UI	R$ 0,32	R$ 126,40
435	515	FRASCO	100	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, SOLUÇÃO 130ML	R$ 4,61	R$ 460,65
436	284	AMPOLA	5000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	R$ 0,56	R$ 2.800,00
437	285	FRASCO	1200	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	R$ 1,67	R$ 2.008,08
438	286	UNIDADE	1600	FRASCO ESTERIL PARA ACONDICIONAMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	R$ 0,93	R$ 1.485,60
439	287	AMPOLA	3000	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,44	R$ 1.322,70
440	288	COMPRIMIDO	40000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 1.256,00
441	703	COMPRIMIDO	700	GALVUS MET 50/500MG	R$ 2,19	R$ 1.534,54
442	289	UNIDADE	30	GEL CONDUTOR 5KG	R$ 18,83	R$ 565,03
443	290	FRASCO	100	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSOM 300G	R$ 2,58	R$ 257,64
444	516	AMPOLA	600	GENTAMICINA 20 MG / 1 ML	R$ 1,01	R$ 608,10
445	517	AMPOLA	600	GENTAMICINA 40 MG / 1 ML	R$ 0,79	R$ 472,32
446	518	AMPOLA	600	GENTAMICINA 80 MG / 2 ML	R$ 0,87	R$ 519,12
447	803	KG	25	GESSO BRANCO TIPO II	R$ 5,91	R$ 147,80
448	804	KG	40	GESSO PEDRA TIPO III	R$ 6,91	R$ 276,39
449	805	KG	50	GESSO PEDRA TIPO IV	R$ 27,89	R$ 1.394,45
450	291	COMPRIMIDO	7200	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,02	R$ 151,92
451	292	COMPRIMIDO	3600	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R$ 0,12	R$ 426,24
452	293	COMPRIMIDO	3600	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R$ 0,39	R$ 1.410,12
453	519	AMPOLA	600	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	R$ 1,55	R$ 928,62

454	704	SACHÊ	400	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2G	R$ 3,15	R$ 1.259,16
455	294	AMPOLA	600	GLICOSE 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,31	R$ 188,40
456	295	AMPOLA	1200	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R$ 0,30	R$ 360,00
457	296	COMPRIMIDO	3600	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 445,68
458	297	FRASCO	500	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	R$ 2,14	R$ 1.068,30
459	298	COMPRIMIDO	3600	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 648,72
460	299	AMPOLA	600	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,17	R$ 702,24
461	705	COMPRIMIDO	400	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CPR REV 1X30	R$ 0,56	R$ 223,36
462	706	COMPRIMIDO	1000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R$ 2,29	R$ 2.288,80
463	520	AMPOLA	400	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	R$ 4,80	R$ 1.919,68
464	300	AMPOLA	600	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,86	R$ 1.115,82
465	806	FRASCO	30	HEMOSTOP	R$ 12,03	R$ 360,88
466	301	AMPOLA	500	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML	R$ 13,50	R$ 6.751,05
467		FRASCO	3000	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	R$ 13,50	R$ 40.500,00
468	521	AMPOLA	400	HIDRALAZINA 20MG/ML	R$ 4,85	R$ 1.941,92
469	807	KIT	20	HIDRO C	R$ 20,82	R$ 416,40
470	302	COMPRIMIDO	10800	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,01	R$ 143,64
471	808	FRASCO	30	HIDROXIDO CALCIO PA	R$ 4,38	R$ 131,40
472	303	FRASCO	600	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 2,08	R$ 1.249,74
473	304	FRASCO	100	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R$ 10,10	R$ 1.010,45
474	305	COMPRIMIDO	36000	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 4.813,20
475	306	FRASCO	1500	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 0,87	R$ 1.305,15
476	307	COMPRIMIDO	36000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 6.829,20
477	523	AMPOLA	50	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO E AGULHA PARA INJEÇÃO	R$ 253,56	R$ 12.677,93
478	308	UNIDADE	700	INDICADOR BIOLÓGICO SPORTEST, QUALIDADE IGUAL A CRISTOFOLI OU SUPERIOR	R$ 3,40	R$ 2.383,22
479	309	UNIDADE	700	INDICADOR QUÍMICO-EMULADOR DE CONTROLE TST - VERIFICAÇÃO DE CICLO DE VAPOR-CLASSE 6, QUALIDADE IGUAL A CRISTOFOLI OU SUPERIOR	R$ 0,31	R$ 217,77
480	809	FRASCO	30	IODOFORMIO	R$ 19,85	R$ 595,50
481	810	KIT	30	IRM	R$ 24,52	R$ 735,60
482	310	CÁPSULA	3600	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	R$ 0,76	R$ 2.723,76
483	311	COMPRIMIDO	7200	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 1.257,84
484	811	UNIDADE	2500	JALECOS DESCARTÁVEIS	R$ 1,30	R$ 3.250,00
485	707	COMPRIMIDO	2000	KEPPRA 250MG(LEVETIRACETAM)	R$ 1,10	R$ 2.204,80
486	812	KIT	50	KIT DE CURETA GRACY DE RASPAGEM	R$ 16,80	R$ 840,00
487	813	UNIDADE	20	KIT DE POLIMENTO E CABAMENTO	R$ 27,55	R$ 551,00
488	814	KIT	10	KIT FG ACABAMENTO FINO	R$ 58,28	R$ 582,80
489	815	KIT	10	KIT FG ACABEMNTO EXTRA FINO	R$ 58,28	R$ 582,80
490	524	KIT	50	KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO C/ CONECTOR E ROSCA	R$ 5,15	R$ 257,50
491	525	KIT	100	KIT P/ NEBULIZACAO INFANTIL	R$ 5,15	R$ 515,00
492	312	AMPOLA	600	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,72	R$ 1.032,30
493	313	FRASCO	1200	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	R$ 5,38	R$ 6.455,16
494	526	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 11	R$ 0,24	R$ 1.210,00
495	527	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 12	R$ 0,20	R$ 1.000,00
496	528	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 15	R$ 0,28	R$ 1.393,00
497	529	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 21	R$ 0,21	R$ 1.050,00
498	530	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 23	R$ 0,22	R$ 1.120,00
499	314	UNIDADE	5000	LÂMINA DE BISTURI EST N 24	R$ 0,25	R$ 1.270,00
500	315	UNIDADE	7200	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	R$ 0,16	R$ 1.185,84
501	531	UNIDADE	24000	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	R$ 0,13	R$ 3.175,20
502	708	COMPRIMIDO	400	LANSOPRAZOL 30MG	R$ 1,98	R$ 791,88
503	863	UNIDADE	5	LANTERNA PUPILAR	R$ 27,10	R$ 135,50
504	709	COMPRIMIDO	1000	LASIX 40MG	R$ 0,03	R$ 31,40
505	710	LATA	200	LEITE EM PÓ - 0 A 6 MESES, LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, LARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, LHISTIDINA NÃO CONTEM GLÚTEN PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN 1 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	R$ 78,00	R$ 15.600,00
506	711	LATA	200	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES, COM PROTEÍNA OTIMIZADA (40% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 60% CASEÍNA) DHA E PREBIÓTICOS SUGESTÃO: NAN CONFORT 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	R$ 29,04	R$ 5.808,00
507	862	LATA / PACOTE	500	LEITE EM PÓ TRADICIONAL, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO NÃO CONTEM GLÚTEN, 400 GRAMAS	R$ 14,98	R$ 7.490,00
508	532	UNIDADE	6000	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9MX2,0M	R$ 7,55	R$ 45.327,60

509	533	UNIDADE	6000	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 1,4MX2,2M	R$ 10,47	R$ 62.800,20
510	534	AMPOLA	240	LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% COM VASOCONSTRITOR	R$ 9,52	R$ 2.284,15
511	535	AMPOLA	240	LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR	R$ 22,94	R$ 5.506,25
512	316	COMPRIMIDO	2400	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,77	R$ 1.856,16
513	317	COMPRIMIDO	2000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	R$ 0,81	R$ 1.623,60
514	318	COMPRIMIDO	2000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,78	R$ 1.554,00
515	743	COMPRIMIDO	360	LEVOTIROXINA SÓD 62,5MCG	R$ 0,40	R$ 143,42
516	319	COMPRIMIDO	3600	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 241,92
517	320	COMPRIMIDO	3600	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 247,32
518	321	COMPRIMIDO	3600	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 262,44
519	713	COMPRIMIDO	400	LIPIDIL 160MG	R$ 1,80	R$ 720,00
520	816	PACOTE	200	LIXAS DE AÇO	R$ 6,32	R$ 1.264,00
521	817	PACOTE	100	LIXAS DUPLAS PARA POLIMENTO DE RESINA (CINZA / BRANCA)	R$ 8,80	R$ 880,00
522	818	UNIDADE	100	LIXAS INTERPROXIMAIS SERRILHADAS (MICROCUT)	R$ 48,00	R$ 4.800,00
523	322	FRASCO	1200	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	R$ 1,86	R$ 2.232,00
524	323	COMPRIMIDO	12000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 979,20
525	714	COMPRIMIDO	400	LORAZEPAM 1MG	R$ 1,07	R$ 429,56
526	715	COMPRIMIDO	1000	LOSARTANA POT+HCTZ 50+12,5MG	R$ 0,21	R$ 205,30
527	324	COMPRIMIDO	36000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 2.070,00
528	536	PAR	4000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	R$ 0,89	R$ 3.563,60
529	537	PAR	4000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	R$ 0,92	R$ 3.680,00
530	538	PAR	4000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0	R$ 0,97	R$ 3.864,00
531	325	PAR	1000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,5	R$ 0,93	R$ 933,80
532	326	CAIXA	200	LUVA P/ PROCEDIMENTO SEM PÓ G (100X1)	R$ 16,31	R$ 3.261,16
533	327	CAIXA	500	LUVA P/ PROCEDIMENTO SEM PÓ M (100X1)	R$ 15,76	R$ 7.882,00
534	328	CAIXA	500	LUVA P/ PROCEDIMENTO SEM PÓ P (100X1)	R$ 15,88	R$ 7.941,35
535	539	CAIXA	500	LUVA P/ PROCEDIMENTOSEM PÓ PP (100X1)	R$ 15,07	R$ 7.534,45
536	329	FRASCO	3600	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML + COPO DOSADOR	R$ 0,73	R$ 2.631,96
537	330	COMPRIMIDO	20000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 1.270,00
538	331	COMPRIMIDO	18000	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 561,60
539	332	COMPRIMIDO	18000	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 729,00
540	333	COMPRIMIDO	18000	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 972,00
541	334	FRASCO	200	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R$ 4,05	R$ 809,36
542	335	FRASCO	600	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R$ 1,81	R$ 1.087,86
543	540	UNIDADE	50	MANDRIL ADULTO P/ INTUBAÇÃO SEM BOTÃO	R$ 31,10	R$ 1.555,00
544	868	UNIDADE	100	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGENIO 1MT	R$ 11,49	R$ 1.148,68
545	541	UNIDADE	200	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO	R$ 4,16	R$ 831,98
546	336	CAIXA	500	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO (50X1)	R$ 5,74	R$ 2.869,25
547	542	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2	R$ 25,06	R$ 501,20
548	543	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°3	R$ 25,06	R$ 501,20
549	544	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°4	R$ 25,06	R$ 501,20
550	545	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°5	R$ 25,06	R$ 501,20
551	546	UNIDADE	20	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°6	R$ 25,06	R$ 501,20
552	547	UNIDADE	50	MASCARA PLASTICA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	R$ 12,00	R$ 600,00
553	548	UNIDADE	50	MASCARA PLASTICA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL	R$ 12,00	R$ 600,00
554	819	UNIDADE	100	MATRIZ DE AÇO 0,5	R$ 1,47	R$ 147,00
555	820	UNIDADE	100	MATRIZ DE AÇO 0,7	R$ 1,55	R$ 155,00
556	821	PACOTE	100	MATRIZ TRANSPARENTE	R$ 143,55	R$ 14.355,00
557	822	UNIDADE	30	MAXICUT (CÔNICA)	R$ 60,05	R$ 1.801,50
558	337	COMPRIMIDO	3600	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 358,92
559	338	COMPRIMIDO	3600	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$ 743,04
560	339	COMPRIMIDO	10800	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 4.355,64
561	549	AMPOLA	2500	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	R$ 1,61	R$ 4.024,25
562	550	AMPOLA	2500	METISSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5/ML	R$ 0,75	R$ 1.863,25
563	220	AMPOLA	1200	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	R$ 0,33	R$ 399,48
564	867	UNIDADE	2000	METOPROLOL 1MG/ML 5ML INJETÁVEL	R$ 17,12	R$ 34.237,40
565	340	TUBO	1200	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	R$ 4,25	R$ 5.100,72
566	341	COMPRIMIDO	14400	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 1.463,04
567	342	COMPRIMIDO	14400	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$ 5.048,64
568	551	BOLSA	500	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	R$ 2,39	R$ 1.194,10
569	877	UNIDADE	50	MICROBRUSH TAMANHO EXTRA FINO	R$ 8,90	R$ 445,00
570	876	UNIDADE	100	MICROBRUSH TAMANHO FINO	R$ 8,90	R$ 890,00

571	823	UNIDADE	50	MICROBRUSH TAMANHO LONGO	R$ 8,90	R$ 445,00
572	878	UNIDADE	50	MICROBRUSH TAMANHO REGULAR	R$ 8,90	R$ 445,00
573	552	AMPOLA	3000	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	R$ 1,43	R$ 4.297,20
574	824	UNIDADE	30	MINICUT (CÔNICA)	R$ 60,03	R$ 1.800,90
575	825	UNIDADE	300	MOLDEIRAS PERFURADAS PLASTICAS	R$ 5,70	R$ 1.710,00
576	343	COMPRIMIDO	5400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 490,86
577	344	COMPRIMIDO	5400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 1.013,04
578	78	TUBO	3000	NEOMICINA + BACITRACINA (5+ 250 MG/G) POMADA 10G	R$ 1,20	R$ 3.586,50
579	345	CÁPSULA	3600	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R$ 1,00	R$ 3.600,00
580	346	COMPRIMIDO	18000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 640,80
581	347	FRASCO	100	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 3,94	R$ 393,61
582	79	TUBO	2000	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLIC	R$ 3,05	R$ 6.096,60
583	348	TUBO	1200	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	R$ 5,26	R$ 6.314,28
584	349	TUBO	600	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	R$ 5,26	R$ 3.157,14
585	868	COMPRIMIDO	1000	NITRENDIPINO 20 MG	R$ 0,98	R$ 980,90
586	350	CÁPSULA	7200	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	R$ 0,24	R$ 1.755,36
587	553	AMPOLA	25	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 11,84	R$ 295,93
588	554	AMPOLA	1200	OCITOCINA 5UI/ML	R$ 1,36	R$ 1.629,12
589	555	UNIDADE	100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R$ 5,41	R$ 540,65
590	826	UNIDADE	50	OGIVAS (PRÓTESE)	R$ 28,30	R$ 1.415,00
591	351	FRASCO	600	ÓLEO MINERAL - ÓLEO PARA USO ORAL	R$ 1,45	R$ 870,00
592	352	CÁPSULA	3600	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA	R$ 0,22	R$ 801,00
593	353	CÁPSULA	60000	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R$ 0,06	R$ 3.642,00
594	556	AMPOLA	1200	OMEPRAZOL 40MG/ML	R$ 5,98	R$ 7.177,92
595	557	UNIDADE	20	OTOSCÓPIO	R$ 314,62	R$ 6.292,38
596	827	UNIDADE	50	OTOSPORIN	R$ 13,04	R$ 652,00
597	716	COMPRIMIDO	400	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	R$ 0,17	R$ 67,80
598	663	COMPRIMIDO	1000	OXCARBAZEPINA 600 MG	R$ 1,62	R$ 1.618,50
599	717	COMPRIMIDO	400	PANTOPRAZOL 40MG	R$ 0,18	R$ 70,08
600	828	UNIDADE	100	PAPEL CARBONO	R$ 0,58	R$ 57,50
601	0,6	UNIDADE	6000	PAPEL CREPADO VERDE 60X60CM	R$ 0,60	R$ 3.600,00
602	558	ROLO	20	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 15 CM X 100 MT	R$ 50,03	R$ 1.000,60
603	559	ROLO	10	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 20 CM X 100 MT	R$ 76,70	R$ 767,00
604	560	ROLO	10	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 25 CM X 100 MT	R$ 89,90	R$ 899,00
605	561	ROLO	10	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 30 CM X 100 MT	R$ 108,80	R$ 1.088,00
606	562	ROLO	10	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 45 CM X 100 MT	R$ 153,80	R$ 1.538,00
607	355	ROLO	500	PAPEL LENÇOL BRANCO 70CMX50M	R$ 6,49	R$ 3.243,25
608	356	ROLO	300	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA BOBINA 216MMX30MT	R$ 26,80	R$ 8.040,00
609	357	ROLO	100	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA BOBINA 48MM X 20MT	R$ 3,32	R$ 332,40
610	358	ROLO	100	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA BOBINA80MM X 30MT	R$ 7,19	R$ 719,40
611	359	FRASCO	2400	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	R$ 0,66	R$ 1.586,16
612	360	COMPRIMIDO	36000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 1.396,80
613	829	FRASCO	50	PARAMONOCLOROFENOL	R$ 5,28	R$ 263,80
614	870	UNIDADE	30	PASTA PROFILÁTICA	R$ 2,98	R$ 89,45
615	830	CAIXA	100	PASTA ZINCO ENÓLICA	R$ 36,80	R$ 3.680,00
616	361	FRASCO	600	PASTA-D'ÁGUA FN* PASTA 100G	R$ 4,84	R$ 2.903,94
617	831	UNIDADE	50	PEDRA POMES	R$ 5,17	R$ 258,58
618	563	AMPOLA	200	PENTOXIFILINA 20MG/ML	R$ 1,39	R$ 277,22
619	362	UNIDADE	50	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA SILICONE	R$ 13,21	R$ 660,68
620	363	FRASCO	1200	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO 60ML	R$ 0,61	R$ 729,72
621	364	FRASCO	1200	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO 60ML	R$ 1,51	R$ 1.817,40
622	564	UNIDADE	20	PINÇA ADSON 12 CM 1X2 DENTE	R$ 19,07	R$ 381,37
623	565	UNIDADE	20	PINÇA ADSON 12 CM SERRILHADA	R$ 11,23	R$ 224,50
624	566	UNIDADE	20	PINÇA ALLIS	R$ 12,56	R$ 251,16
625	567	UNIDADE	20	PINÇA ANATOMICA	R$ 15,01	R$ 300,18
626	568	UNIDADE	20	PINÇA BACKAUS	R$ 70,00	R$ 1.400,00
627	569	UNIDADE	50	PINÇA CHERON	R$ 39,40	R$ 1.969,82
628	570	UNIDADE	20	PINÇA DENTE RATO	R$ 10,63	R$ 212,59
629	571	UNIDADE	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	R$ 31,44	R$ 628,72
630	572	UNIDADE	20	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	R$ 21,10	R$ 422,00
631	573	UNIDADE	20	PINÇA HEMOSTATICA RETA	R$ 21,10	R$ 422,00
632	574	UNIDADE	20	PINÇA KELLY CURVA 14 CM, COM TRAVA	R$ 19,60	R$ 392,00
633	575	UNIDADE	20	PINÇA KOCHER	R$ 36,42	R$ 728,37
634	576	UNIDADE	20	PINÇA PEAN 16 CM RETA COM TRAVA	R$ 38,05	R$ 760,96
635	577	UNIDADE	50	PINÇA POZZI	R$ 42,93	R$ 2.146,25

636	869	UNIDADE	500	PIRACETAM 200MG /ML 5ML INJETAVEL	R$ 3,41	R$ 1.704,60
637	718	COMPRIMIDO	400	PLAQ 7,5	R$ 26,55	R$ 10.620,32
638	832	KIT	30	POLIMENTO DE PRÓTESE COM PONTAS DE SILICONE(OGIVAS/CILINDROS)	R$ 32,50	R$ 975,00
639	833	KIT	30	POLIMENTO DE RESINA COM BORRACHAS DE SILICONE	R$ 26,96	R$ 808,80
640	850	UNIDADE	300	PONTAS CILINDRA E CONICA N 9244/9245/9234	R$ 6,36	R$ 1.908,00
641	835	UNIDADE	300	PONTAS CIRUGICAS N 701/702/703 COM HASTE LONGA/CURTA; APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: POSSUI 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. CARACTERÍSTICAS: CARBIDE CÔNICA DE CORTE CRUZADO, USO EM ALTA ROTAÇAO; APLICAÇÃO: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS.	R$ 6,93	R$ 2.079,60
642	770	UNIDADE	300	PONTA DIAMANTADAS 1011/1012/1013/1014/ 1015/1090/1091/1092	R$ 1,92	R$ 575,40
643	836	UNIDADE	250	PONTAS DIAMANTADAS DE DIVERSOS TAMANHOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À KG SORENSEN PERMITEM A EXECUÇÃO DE VARIADOS CASOS DE PREPARO CAVITÁRIO EM DENTÍSTICA E PRÓTESE CLÍNICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PRÁTICA ODONTOLÓGICA ROTINEIRA; CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. USO EM ALTA ROTAÇÃO.	R$ 1,76	R$ 440,00
644	837	KIT	300	PONTAS DIAMANTADAS PARA POLIMENTO N 3195F/3195FF/2135F	R$ 1,75	R$ 525,00
645	838	UNIDADE	50	PORTA AGULHA	R$ 26,55	R$ 1.327,54
646	579	UNIDADE	20	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	R$ 26,55	R$ 531,02
647	719	CAPSULA	1000	PRADAXA 110MG	R$ 2,86	R$ 2.857,20
648	720	COMPRIMIDO	400	PRADAXA 150 MG	R$ 2,83	R$ 1.130,72
649	365	COMPRIMIDO	12000	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 1.758,00
650	366	COMPRIMIDO	12000	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 826,80
651	721	COMPRIMIDO	1200	PREGABALINA 75MG	R$ 0,55	R$ 664,80
652	722	COMPRIMIDO	400	PROCORALAN 5MG	R$ 1,51	R$ 605,80
653	367	COMPRIMIDO	3600	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,56	R$ 2.000,88
654	580	AMPOLA	100	PROPOFOL 10MG/ML	R$ 7,07	R$ 707,33
655	581	UNIDADE	50	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO 0,50X0,50M	R$ 4,69	R$ 234,35
656	582	UNIDADE	50	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO 1,0X1,0M	R$ 9,53	R$ 476,50
657	368	FRASCO	500	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR 30 FRASCO 120ML ISENTO DE OLEO	R$ 7,77	R$ 3.887,35
658	583	UNIDADE	500	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO P/ RECEM NASCIDO COR AZUL	R$ 0,14	R$ 69,00
659	584	UNIDADE	500	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO P/ RECEM NASCIDO COR ROSA	R$ 0,14	R$ 69,00
660	723	COMPRIMIDO	400	RAMIPRIL 5MG	R$ 1,54	R$ 614,72
661	839	UNIDADE	100	RESINA NATURAL FLOW (CARACTERÍSTICAS: TER EXCELENTE RESISTÊNCIA AO DESGASTE; - ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; - COMPÓSITO NANO HIBRÍDO EXCELENTE RESISTÊNCIA AO DESGASTE RESULTADO DO ALTO NÍVEL DE CARGA; - LIBERAÇÃO DE FLÚOR; - FLUORESCÊNCIA NATURAL - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; - SISTEMA DE RESINA UDMA DE WAVE MINIMIZA A CONTRAÇÃO E REDUZ A SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA.	R$ 13,44	R$ 1.344,35
662	840	UNIDADE	100	RESINA VÁRIAS CORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CHARISMA (RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; EXCELENTE CONSISTÊNCIA; ELEVADAS PROPRIEDADES DE ACABAMENTO E POLIMENTO, PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE DE ALTO BRILHO; GAMA DE CORES QUE RESULTAM EM EXCELENTE ADAPTAÇÃO COM O DENTE NATURAL; COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO:2 MM; PREENCHIMENTO CORES OPACAS:1 MM; COMPOSTA COM CARGA MICROGLASS®, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7µM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR À 2µM; FORMAR UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA QUE CONFERE AO MATERIAL, EXCELENTES PROPRIEDADES ÓPTICAS. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL; RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO MARGINAL; RESISTENTE AO DESGASTE; NÃO ABRASIVA AO DENTE NATURAL POR APRESENTAR DESGASTE SEMELHANTE AO DO ANTAGONISTA; MANIPULAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA (NÃO-PEGAJOSA); FÁCIL DE SER ESCULPIDA; EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO; TRÊS NÍVEIS DE TRANSLUCIDEZ, PROPORCIONANDO EFEITOS CROMÁTICOS NATURAIS QUANDO UTILIZADA A TÉCNICA DE ESTRATIFICAÇÃO; PROPRIEDADES FÍSICAS; PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL; EXCELENTE LISURA SUPERFICIAL;	R$ 15,58	R$ 1.558,04
663	724	COMPRIMIDO	600	REVANGE 37,5MG+325MG	R$ 1,47	R$ 879,60
664	585	GALÃO	20	REVELADOR RX P/ PROCESSADORA MANUAL 13,5L, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IBF OU KODAK	R$ 14,40	R$ 287,95
665	80	FRASCO	1000	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	R$ 2,31	R$ 2.305,20
666	725	COMPRIMIDO	400	RISPERIDONA 1MG	R$ 0,10	R$ 40,36
667	885	COMPRIMIDO	2000	RITALINA 10MG	R$ 2,02	R$ 4.047,20
668	726	FRASCO	100	RIVOTRIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 1,69	R$ 168,95
669	369	COMPRIMIDO	2000	RIVOTRIL 2MG	R$ 0,06	R$ 122,00
670	727	COMPRIMIDO	400	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CPR REV	R$ 0,33	R$ 131,52
671	728	COMPRIMIDO	400	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CPR VER	R$ 0,56	R$ 223,24
672	81	AMPOLA	600	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	R$ 5,76	R$ 3.453,60
673	586	CÁPSULA	2400	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG CÁPSULAS	R$ 0,57	R$ 1.376,64
674	587	CÁPSULA	2400	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG CÁPSULAS	R$ 2,10	R$ 5.047,92
675	588	ENVELOPE	2400	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG PÓ ENVELOPE 1G	R$ 1,11	R$ 2.656,08
676	589	UNIDADE	4000	SACO BRANCO LEITOSO 100L	R$ 0,38	R$ 1.503,60
677	590	UNIDADE	4000	SACO BRANCO LEITOSO 20L	R$ 0,22	R$ 880,00
678	591	UNIDADE	4000	SACO BRANCO LEITOSO 40L	R$ 0,21	R$ 829,60
679	592	UNIDADE	4000	SACO BRANCO LEITOSO 60L	R$ 0,60	R$ 2.416,40
680	370	SACHE	10000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	R$ 0,48	R$ 4.770,00
681	593	UNIDADE	4000	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO (PRÓ-PÉ)	R$ 1,01	R$ 4.028,00
682	371	UNIDADE	2000	SCALP N 19	R$ 0,25	R$ 499,00
683	372	UNIDADE	10000	SCALP N 21	R$ 0,23	R$ 2.252,00
684	373	UNIDADE	10000	SCALP N 23	R$ 1,33	R$ 13.297,00
685	374	UNIDADE	10000	SCALP N 25	R$ 0,19	R$ 1.891,00

686	375	UNIDADE	2000	SCALP N 27	R$ 0,26	R$ 517,20
687	841	UNIDADE	100	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	R$ 29,52	R$ 2.952,11
688	376	UNIDADE	100	SERINGA DESC 60ML BICO CATETER	R$ 1,61	R$ 161,13
689	377	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 10ML 25X0,7	R$ 0,32	R$ 9.648,00
690	378	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 1ML 13X0,45	R$ 0,32	R$ 9.663,00
691	379	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 20ML 25X0,7	R$ 0,49	R$ 14.700,00
692	380	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 3ML 25X0,7	R$ 0,12	R$ 3.450,00
693	381	UNIDADE	30000	SERINGA DESC C/ AGULHA 5ML 25X0,7	R$ 0,14	R$ 4.080,00
694	382	COMPRIMIDO	3600	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 185,04
695	383	COMPRIMIDO	10800	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 554,04
696	384	COMPRIMIDO	5400	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 548,64
697	729	COMPRIMIDO	1200	SIRDALUD 2MG	R$ 0,40	R$ 477,36
698	594	BOLSA	120	SOLUÇÃO GELATINOSA 3,5% 500ML	R$ 9,49	R$ 1.139,16
699	595	UNIDADE	100	SONDA DE ALIMENTACAO N 10	R$ 9,49	R$ 949,30
700	596	UNIDADE	100	SONDA DE ALIMENTACAO N 12	R$ 8,18	R$ 818,00
701	597	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	R$ 0,58	R$ 1.156,20
702	598	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	R$ 0,82	R$ 1.640,00
703	599	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	R$ 0,84	R$ 1.689,00
704	600	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	R$ 0,66	R$ 1.321,60
705	385	UNIDADE	2000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	R$ 0,91	R$ 1.822,20
706	887	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N10	R$ 3,05	R$ 304,87
707	888	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N12	R$ 2,24	R$ 224,11
708	889	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N14	R$ 3,20	R$ 319,68
709	890	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N16	R$ 2,73	R$ 273,34
710	891	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N18	R$ 2,74	R$ 274,16
711	892	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N20	R$ 2,76	R$ 275,71
712	893	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N22	R$ 4,12	R$ 411,50
713	894	UNIDADE	100	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N24	R$ 3,64	R$ 364,09
714	601	UNIDADE	5	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO N°20	R$ 249,00	R$ 1.245,00
715	602	UNIDADE	5	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO N°22	R$ 249,00	R$ 1.245,00
716	603	UNIDADE	5	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO N°24	R$ 249,00	R$ 1.245,00
717	604	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 20MM	R$ 3,95	R$ 395,00
718	605	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 25MM	R$ 3,02	R$ 302,08
719	606	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 30MM	R$ 3,72	R$ 372,40
720	607	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 35MM	R$ 3,89	R$ 389,14
721	608	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 40MM	R$ 3,37	R$ 336,61
722	609	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 45MM	R$ 2,93	R$ 292,67
723	610	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 50MM	R$ 4,06	R$ 406,09
724	611	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 55MM	R$ 3,88	R$ 387,67
725	612	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 60MM	R$ 3,79	R$ 378,95
726	613	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 65MM	R$ 3,85	R$ 384,67
727	614	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 70MM	R$ 3,66	R$ 365,50
728	615	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 75MM	R$ 3,73	R$ 373,14
729	616	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 80MM	R$ 3,46	R$ 346,48
730	617	UNIDADE	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 85MM	R$ 3,68	R$ 367,76
731	618	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	R$ 4,27	R$ 426,73
732	619	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	R$ 3,10	R$ 310,06
733	620	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	R$ 2,80	R$ 279,56
734	621	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	R$ 2,90	R$ 289,68
735	622	UNIDADE	200	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	R$ 2,96	R$ 591,14
736	623	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20	R$ 2,78	R$ 277,98
737	624	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	R$ 3,20	R$ 319,72
738	625	UNIDADE	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N 24	R$ 3,57	R$ 357,34
739	626	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 06	R$ 0,50	R$ 100,02
740	627	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 08	R$ 0,55	R$ 109,84
741	628	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 10	R$ 0,50	R$ 50,36
742	629	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12	R$ 0,58	R$ 57,59
743	630	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10	R$ 0,66	R$ 65,58
744	631	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12	R$ 0,70	R$ 69,87
745	632	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14	R$ 0,84	R$ 84,39
746	633	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16	R$ 0,90	R$ 90,28
747	634	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18	R$ 0,97	R$ 97,42
748	635	UNIDADE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20	R$ 1,07	R$ 107,40
749	636	UNIDADE	100	SONDA RETAL N 20	R$ 1,08	R$ 107,55
750	637	UNIDADE	100	SONDA RETAL N 22	R$ 1,08	R$ 107,55
751	638	UNIDADE	100	SONDA RETAL N 24	R$ 2,01	R$ 201,00
752	639	UNIDADE	100	SONDA RETAL N 26	R$ 0,73	R$ 73,00
753	640	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 04	R$ 0,46	R$ 185,00
754	641	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 06	R$ 0,44	R$ 175,56
755	642	UNIDADE	4000	SONDA URETRAL N 08	R$ 0,46	R$ 1.850,80
756	643	UNIDADE	10000	SONDA URETRAL N 10	R$ 0,47	R$ 4.693,00
757	644	UNIDADE	10000	SONDA URETRAL N 12	R$ 0,41	R$ 4.136,00
758	645	UNIDADE	1000	SONDA URETRAL N 14	R$ 0,68	R$ 678,10
759	646	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 16	R$ 0,52	R$ 208,32

760	647	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 18	R$ 0,59	R$ 235,48
761	648	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 20	R$ 0,64	R$ 255,40
762	649	UNIDADE	400	SONDA URETRAL N 24	R$ 0,80	R$ 318,16
763	744	FRASCO/BOLSA	15000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	R$ 1,71	R$ 25.588,50
764	745	FRASCO/BOLSA	20000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	R$ 1,96	R$ 39.160,00
765	746	FRASCO/BOLSA	30000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	R$ 2,51	R$ 75.168,00
766	386	FRASCO/BOLSA	120	SORO GLICERINADO 12% USO RETAL 500ML	R$ 5,10	R$ 612,12
767	747	FRASCO/BOLSA	15000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO	R$ 3,25	R$ 48.720,00
768	748	FRASCO/BOLSA	10000	SORO GLICOSADO 5% 250ML	R$ 2,96	R$ 29.640,00
769	749	FRASCO/BOLSA	10000	SORO GLICOSADO 5% 500ML	R$ 2,93	R$ 29.272,00
770	82	FRASCO/BOLSA	1500	SORO MANITOL 20% (200MG/ML) 500ML	R$ 4,03	R$ 6.037,80
771	750	FRASCO/BOLSA	5000	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	R$ 3,06	R$ 15.283,50
772	751	FRASCO/BOLSA	7000	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	R$ 3,06	R$ 21.441,70
773	387	COMPRIMIDO	4000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R$ 0,25	R$ 1.014,40
774	388	COMPRIMIDO	3600	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R$ 0,44	R$ 1.580,04
775	650	AMPOLA	300	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G EV	R$ 4,08	R$ 1.224,27
776	389	AMPOLA	2500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,35	R$ 5.880,75
777	390	AMPOLA	2500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 5,05	R$ 12.620,75
778	730	FLACONETE	600	SUCRAFILM 2G 10ML	R$ 2,61	R$ 1.565,40
779	842	UNIDADE	1000	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS	R$ 6,28	R$ 6.280,70
780	843	UNIDADE	4000	SUGADORES DESCARTÁVEIS	R$ 2,12	R$ 8.461,20
781	391	TUBO	600	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	R$ 3,71	R$ 2.223,60
782	83	TUBO	1200	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 30G	R$ 3,13	R$ 3.759,24
783	392	FRASCO	300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL + COPO DOSADOR	R$ 0,20	R$ 59,10
784	393	COMPRIMIDO	3600	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 359,64
785	394	AMPOLA	3000	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,42	R$ 1.245,60
786	851	TUBO	120	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	R$ 8,57	R$ 1.028,00
787	396	FRASCO	120	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R$ 7,98	R$ 957,60
788	397	AMPOLA	1200	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,39	R$ 470,04
789	398	AMPOLA	1200	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	R$ 0,75	R$ 902,40
790	651	AMPOLA	2500	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - 1ML	R$ 2,22	R$ 5.547,25
791	399	FRASCO	1200	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR	R$ 1,36	R$ 1.635,48
792	400	AMPOLA	1200	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,81	R$ 2.168,64
793	401	FRASCO	200	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	R$ 6,86	R$ 1.371,82
794	402	FRASCO	1200	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	R$ 0,79	R$ 947,88
795	403	COMPRIMIDO	36000	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 1.184,40
796	404	FRASCO	1200	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	R$ 1,97	R$ 2.361,36
797	731	LATA	200	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO: FÓRMULA EM PÓ, NUTRICIONALAMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, NORMOGLICÍDICO E NORMOLIPÍDICO, COM FIBRAS ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE CARBOIDRATO: 50% PROTEÍNA: 20% LIPÍDIO: 30% EMBALAGEM EM LATA DE 700G CADA SEM SABOR SUGESTÃO: NUTRIDRINK MAX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 95,00	R$ 19.000,00
798	844	UNIDADE	250	TAÇAS DE PROFILAXIA	R$ 2,06	R$ 515,00
799	652	UNIDADE	50	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA G	R$ 1,20	R$ 59,88
800	653	UNIDADE	50	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA M	R$ 1,20	R$ 59,88
801	654	UNIDADE	50	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA P	R$ 1,20	R$ 59,88
802	655	UNIDADE	50	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA PP	R$ 1,20	R$ 59,88
803	732	COMPRIMIDO	600	TAPAZOL 10MG	R$ 0,39	R$ 235,56
804	405	COMPRIMIDO	3600	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$ 1.212,48
805	733	COMPRIMIDO	800	TEGRETOL CR 200MG	R$ 0,29	R$ 235,68
806	734	COMPRIMIDO	800	TEGRETOL CR 400MG	R$ 1,53	R$ 1.226,00
807	406	UNIDADE	20	TELA DE MARLEX (TELA PARA CIRUGIA DE ERNIA)	R$ 61,77	R$ 1.235,48
808	656	AMPOLA	2400	TENOXICAM 20MG	R$ 5,42	R$ 13.005,36
809	407	UNIDADE	100	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	R$ 5,14	R$ 514,00
810	408	UNIDADE	10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	R$ 8,54	R$ 85,39
811	409	UNIDADE	10	TERMOMETRO DIGITAL PARA SALA DE VACINA	R$ 64,92	R$ 649,20
812	410	UNIDADE	100	TERMÔMETRO DIGITAL RÍGIDO	R$ 10,63	R$ 1.063,45
813	658	UNIDADE	50	TESOURA DE MAYO RETA	R$ 28,40	R$ 1.419,75
814	845	UNIDADE	100	TESOURA IRIS	R$ 20,42	R$ 2.042,31
815	657	UNIDADE	20	TESOURA MAYO CURVA	R$ 23,85	R$ 477,00
816	659	UNIDADE	50	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	R$ 28,40	R$ 1.419,77
817	846	UNIDADE	100	TESOURA ONZE	R$ 25,51	R$ 2.550,60

818	735	COMPRIMIDO	400	TIBOLONA 2,5MG	R$ 1,07	R$ 428,72
819	84	UNIDADE	20000	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCU CHECK ACTIVE	R$ 0,47	R$ 9.408,00
820	85	PACOTE	500	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA C/ ELÁSTICO (100X1)	R$ 6,11	R$ 3.056,00
821	660	COMPRIMIDO	2880	TRAMADOL 50MG	R$ 0,13	R$ 386,50
822	661	AMPOLA	5000	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	R$ 0,87	R$ 4.373,50
823	736	COMPRIMIDO	400	TRAYENTA 5MG	R$ 5,39	R$ 2.154,64
824	737	COMRPIMIDO	400	TRIMEBUTINA 200MG	R$ 1,00	R$ 399,96
825	86	UNIDADE	15000	TUBETE P/ 3 LÂMINAS C/ TAMPA ROSQUEÁVEL	R$ 0,28	R$ 4.245,00
826	87	PACOTE	10	TUBO DE LÁTEX NATURAL N°204 15M	R$ 3,72	R$ 37,15
827	662	COMPRIMIDO	2400	VALSARTANA + HCTZ 320/25MG	R$ 2,65	R$ 6.360,48
828	738	COMPRIMIDO	1200	VALSARTANA 320MG	R$ 0,76	R$ 915,72
829	88	COMPRIMIDO	3600	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 396,72
830	411	FRASCO	30	VASELINA LIQUIDA 1000ML	R$ 14,85	R$ 445,35
831	739	COMPRIMIDO	1000	VASOGARD 50MG(CILOSTAZOL)	R$ 0,24	R$ 244,60
832	847	KIT	30	VIDRION F	R$ 40,98	R$ 1.229,52
833	848	KIT	30	VIDRION R	R$ 20,93	R$ 627,84
834	740	COMPRIMIDO	600	VIMOVO 500MG	R$ 1,66	R$ 993,60
835	741	COMPRIMIDO	400	VITAMINA C EFERV CPR	R$ 0,87	R$ 348,80
836	742	COMPRIMIDO	400	VITAMINA E 400MG	R$ 0,90	R$ 361,60
837	854	FRASCO	10	VITELINATO DE PRATA 10%	R$ 13,80	R$ 137,99

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - GO
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Edital nº 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 009/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo: Menor Preço por item
Abertura da licitação: 14/07/2020.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal.
Informações Complementares: Os editais poderão ser obtidos em horário comercial na Prefeitura, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Fone 64 3679 1227

Sanclerlândia – GO, 26 de junho de 2020.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:D456E9BF

